



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 04 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 20 de Março de 2013.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:740912B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2014

Distratante: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Distratado: Hercon Serviços Ltda Epp

Da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº. 015/2014, firmado no dia 10 de fevereiro de 2014. A presente rescisão é motivada pelo não início das obras pela empresa Contratada, após a emissão da Ordem de Serviços. A presente rescisão unilateral se fundamenta no Art. 79, Inciso I em consonância com o Art. 78, Inciso I, II, XII da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima Quarta, item 14.2, alínea "a" do Contrato nº. 015/2014, firmado em 10 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9DB7223E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2013

Contrato: 168/2013

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratante: Macro Cosntrutora Ltda - EPP

Objeto: Prorrogado a vigência do contrato pelo período de 180 dias.
vencimento: 22.08.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0686AE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2607/2014; torna público o resultado da sessão que se realizaria na data de 20/03/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item cotado, foi: Helio L Dutra-ME

Água Boa, 20 de março de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EBE98075

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa
Contratada: Marcia Regina da Silva Rehder
Contrato: 035/2014
Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de engenharia civil.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Tomada de Preço 001/2014
Data assinatura: 11.03.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E4D15161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa
Contratada: Elizabete de Oliveira Barboza
Contrato: 036/2014
Objeto: Contratação de Profissional Pedagogo para a Secretaria de Ação Social.
Prazo de vigência: 31.12.2014
Licitação: Tomada de Preço 004/2014
Data assinatura: 20.03.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:54D5E8DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Distratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa
Distratado: Marcia Regina da Silva Rehder
Contrato: 035/2014
Objeto: Fica Rescindido amigavelmente o contrato administrativo 035/2014, fundamentada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 17.03.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1F13D6F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 004/2014.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Diversos para as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 09/04/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também

através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de março de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:ECDC1333

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 08/04/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 20 DE MARÇO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D2B8C3D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA**

Contrato: 083/2014
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma da ponte Córrego do Meio MT 465 – região Rio do Peixe;
Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS.
Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 9.770,50 (nove mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Data: 18/03/2014

Alto Araguaia 18/03/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:86F5D9B8

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Engenheiro Luiz Carlos

de Souza, para a Prestação de serviço de elaboração de projeto de lógica e telefone em complemento ao projeto executivo do novo prédio da prefeitura, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 pela empresa: ORLANDO BORGES ME, inscrita no CNPJ 17.454.392/0001-61 No valor de R\$ 9.770,50 (Nove mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia – MT, 18 de Março de 2014.

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1C8DBB40

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública, e Gestão Educacional incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Dia: 03/04/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas (Brasília), do dia 03/04/2014.

Editais Completos: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 03 de Abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 10 de Fevereiro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0926FEED

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE ANUNCIO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014 – EDITAL RESUMIDO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que EQUIVOCADAMENTE foi realizado a publicação do referido certame.

Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 20 de Março de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D615E371

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA Nº 22/2014.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 051/2012, que retificou a Portaria n.º 001/2005, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Dorvalino Rosa Paniago.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 1.628, de 24 de março de 2004, que rege a previdência municipal, reestruturada pela Lei n.º 2.575/2009; Lei n.º 2.742/2010 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Araguaia e dá outras providências; atualizada pela Lei n.º 2.909/2012 que dispõe sobre autorização de reposição salarial no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) de aumento no vencimento padrão dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Revisar o benefício de aposentadoria por invalidez, concedido ao servidor Sr. **Dorvalino Rosa Paniago**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1126924-3 SJ/MT e CPF n.º 064.934.911-34, efetivo no cargo de Motorista, Grau “A”, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIMAR** n.º **2005.03.0009P**, a partir de 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 20 de março de 2014.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:831989EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de CONTÍNUA - COMUNIDADE DA COLÔNIA DO ARIRANHA, a Senhora SANDRA DOS SANTOS MONTALVÃO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE B. QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1F458362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 029/2014, protocolado com o nº 335/2014, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Juldésio Borges de Oliveira.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2014.62864.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar suposta tentativa de agressão por parte do servidor ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D0822817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233, DE 13 DE MARÇO DE 2014**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação Protocolada com o nº 1791/2013, em 28/11/2013, pelo Senhor Juvenal Alves de Lima.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2013.304902.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos na Solicitação do Senhor JUVENAL ALVES DE LIMA, referente aos danos causados em seu veículo, Modelo F.1000, Placa HQU-0794, por motivo de colisão com um Caminhão Vermelho, de propriedade da Prefeitura Municipal, no local denominado Serra Preta.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:653477C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

“Nomeia Assessor Superior I”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GREENER RUSLAN REIS BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Superior I, a partir de 14 de março de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:92477E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235, DE 17 DE MARÇO DE 2014**

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo por Inassiduidade”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o relatório de faltas emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no qual está registrado um total de 77 faltas cometidas pelo servidor Iraídes Alves Martins Neto, durante o período de 11/02/2013 a 09/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo por Inassiduidade contra o Servidor IRAIDES ALVES MARTINS NETO, Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EEF55E4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236, DE 17 DE MARÇO DE 2014**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância para apurar responsabilidade da multa de trânsito aplicada ao veículo Fiat Uno Mille, Placa HTA-6933, no valor de R\$ 85,12 (oitenta e cinco reais e doze centavos) por motivo de transitar em velocidade superior à máxima em até 20%, em Mineiros GO, no dia 28/12/2010.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:81862981**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237, DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar comissão composta pelos senhores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES e WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA, para procederem a avaliação uma porção de terras medindo 14,955,00 m², localizada na Lote Engenho da Serra, objeto da matrícula 3.656, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade da Centrais Elétricas Matogrossense - CEMAT, CNPJ 003.467.321/0001-99.

Art. 2º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:399F38C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238, DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar comissão composta pelos senhores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES e WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA, para procederem a avaliação uma porção de terras medindo 24,8500 ha, localizada na Fazenda Potreiro do Óleo, objeto da matrícula 10.071, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do senhor DEMILSON SERAFIM.

Art. 2º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:01C7EB14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239, DE 18 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe sobre advertência a servidor público”

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Juldésio Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurada em desfavor do servidor SEBASTIÃO ALVES FRAGA, processo nº 688/2013, ato de transgressão disciplinar previsto no art. 183, I e III da Lei nº 1.079/97;

Considerando que a advertência é um aviso que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor SEBASTIÃO ALVES FRAGA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em consequência dos danos causados na motocicleta de propriedade do Senhor João Paulo Esmerino da Silva.

Art. 2º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO DISCIPLINAR, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de março de 2014.

JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B6706FD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 19 DE MARÇO DE 2014.**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jeronimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA – AA Alto Araguaia, conforme Lei Municipal 2426/2008.

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Jefferson Luz Berigo

Suplente: Nelsonney da Costa Marques

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social

Titular: Paulo Lopes Rodrigues

Suplente: Tatiane Maria da Luz Zaiden

Representantes da Secretaria Municipal Educação

Titular: Fellype Retyelly Silva

Suplente: Leila Rejane Fagundes Pires

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. E Abastecimento

Titular: Dimas Gomes Neto

Suplente: Sergio Ricardo dos Santos Nunes

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia

Titular: Marleida Vieira de Freitas Faria

Suplente: Clóvis Alves de Souza

Representantes da Câmara Municipal de Alto Araguaia

Titular: Henrique Candido de Moraes

Suplente: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo

Representantes do Rotary Club

Titular: Breno Augusto de Oliveira

Suplente: Aureo Sierra da Silva

Representante da EMPAER/MT

Titular: Josiane Dias dos Santos

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 141/2012.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de março de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:8D58D8E1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2014 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2014, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE COZINHA”. Vencedores: ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO-ME - R\$ 567.870,23 E IRES JOSE MORAIS ME – R\$ 2.421.689,67.

Alto Boa Vista, 19 de março de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port.: 001/2014

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:72818F2E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA– DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA
PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO Nº 001/2014****ERRATA– DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA
PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO Nº 001/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, ONDE SE LÊ:

(...) Lei Municipal nº 879/2011(...).

LEIA-SE:

(...) Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011(...).

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:E614F1E9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 120/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO a realização da 1.ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Alto Taquari/MT;

RESOLVE:

1. Nomear os delegados e suplentes eleitos durante a 1.ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Alto Taquari/MT, realizada no dia 11 de março de 2014, conforme ata de eleição:

Representantes Governamentais

Delegada: Cristine Schmidt Bernini - CPF/MF 568.566.600-49;

Suplente: Jaime Dahlem Junior – CPF/MF 016.001.191-40.

Representantes da Sociedade Civil

Delegado: Paulo Martins Luz – CPF/MF 763.847.649-20

Suplente: Wellington Rezende dos Santos – CPF/MF 795.485.981-91;

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:CC104F0D

PREFEITURA MUNICIPAL 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 004/2013/PMAT

Alto Taquari, 20 de Março de 2014.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

11º - Nilsiney Mundim Moraes

12º - Alda Souza Rodrigues

13º - Claudinéia dos Santos Sousa

14º - Admilton Aparecido Gomes Lemos

15º - Maria Nilda Pereira

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:8E1266B9

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), abastecimento direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 03/04/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 20 de março de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:840229B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Hemerson Carvalho Benvenuti- Secretário Municipal de Educação, corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável pelo Sr. Bruno Vinicius Santos – Assessor Jurídico, para locação de imóvel de propriedade do Sr. JOSE MARINHO ALENCAR, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação o imóvel localizado a Rua Valdivino Fidêncio da Silva nº 684 – Centro na Quadra 19 lote 12 em Araputanga – MT, imóvel locado no valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para a realização de um contrato, com iniciando na data de sua assinatura com vencimento em 31/12/2014. Onde os pagamentos serão mensais na data de seu vencimento, formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 008/2014, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Araputanga - MT, 20 de Março de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:8BB503B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Hemerson Carvalho Benvenuti- Secretário Municipal de Educação, corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável pelo Sr. Bruno Vinicius Santos – Assessor Jurídico, para locação de imóvel de propriedade do Sr. GILSON BRASILEIRO RIOS, para funcionamento da Biblioteca Municipal, imóvel localizado a Rua Sebastião F. de Oliveira nº 836 – Centro na Quadra 55 lote 19 em Araputanga – MT, imóvel locado no valor global de R\$ 7.1500,00 (sete mil cento e cinquenta reais), para a realização de um contrato, com iniciando na data de sua assinatura com vencimento em 31/12/2014. Onde os pagamentos serão mensais na data de seu vencimento, formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 009/2014, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Araputanga - MT, 20 de Março de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:703E578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/ 2014- INEXIGIBILIDADE 004-2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através Presidente da CPL, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o do ano letivo de 2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Data da realização: 19/04/2014. Resultou em: CLÓVIS DUTRA DA SILVA proposta no valor total de R\$ 36.750,00, LEONARDO DOMINGOS DE ASSIS proposta no valor total de R\$ 5.370,50, BRAZ AMERICO DE SOUZA proposta no valor total de R\$ 5.086,00, APARECIDO BATISTA proposta no valor total de R\$ 13.834,20, ELIAS SOARES DE SOUSA proposta no valor total de R\$ 4.602,50, ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO proposta no valor total de R\$ 4.206,00, SONIA TOLOMEU ROSA proposta no valor total de R\$ 5.777,50, EDSON ALVES DE OLIVEIRA proposta no valor total de R\$ 5.640,00, ROSALINO DIAS FRANCISCO proposta no valor total de R\$ 4.650,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 19 de Março de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:1F0DAC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Reforma/Adequação do Bloco I da Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou: Resultou vencedora do certame a empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP que apresentou menor valor global de R\$ 141.912,01 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Um Centavo). Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 20 de Março de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES

Presidente

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:7B218593

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.215/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **NAIRA RUTZATZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula na função de Articuladora de Aprendizagem na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, a partir do dia 18/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:0E9A7020

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.216/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar n.º. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n.º. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo relacionado:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Patrícia Cesário Sabino	16/03/2011	2611	Assistente Administrativo	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:7360F78B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.186/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares n.º. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2010 a Sr^a **DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2199826-4 SSP/MT e do CPF nº. 918.637.753-15, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, com **licenciatura em Pedagogia – Sede**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DF1055E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 016/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital do nº. 016/2014, levado a efeito às 08h30min do dia 19/03/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.**

Aripuanã-MT, 20 de março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:74FA5E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recuperação de benefícios e recursos financeiros junto à Usina Hidrelétrica Dardanelos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 02/04/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:D38F5E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto concreto betuminoso utilizado na operação tapa buraco das ruas e avenidas deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 03/04/2014, às 08h30min (oito e meia) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6A9ED9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a pintura e reparos nas Escolas Municipais deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 04/04/2014, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Março de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:A955BA47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 04/04/2014 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2014, destinada a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 20 de março de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:FCBE09A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 02/04/2014 às 12h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:02/2014, destinada a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, BARCOS E MOTORES PARA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA 2014**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 20 de março de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:81D3431C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 02/04/2014 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº:03/2014, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL LED, TENDAS, FECHAMENTOS PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 20 de março de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:2E6A665F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2014- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 832.116.401-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO DIAS REAMOS – ME** inscrita no CNPJ sob nº **03.805.679/0001-84**, estabelecida na Presidente Marques, nº 205 - Centro, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **João Dias Ramos**, portador do RG nº. 204.900 SSP/GO e inscrito no CPF nº 117.798.531-49, residente e domiciliado a, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas quantidades estimadas na desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial/Registro de Preços n. 008/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 055/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em

Jornal de Circulação Diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Brasnorte/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao GABINETE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	500	CENTIMETRO	33,00
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	2000	CENTIMETRO	9,00
3	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	2000	CENTIMETRO	10,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

5.5. Para cada ato publicado, a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.8. Responsabilizar-se por todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.9. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Fiscalizar os serviços prestados e quando necessário, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2 – Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos centímetros de publicações e serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante o mês da prestação dos serviços.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridosa vigência da Ata, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 008/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte - MT, 20 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-mt
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

JOÃO DIAS RAMOS - ME
CNPJ: 03.805.679/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:EB666D04

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 007/2014

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 007/2014**, destinada **DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **INVIO LAVEL BRASNORTE ELETROELETRONICOS LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 59.000,00**.

Brasnorte-MT, 20 de Março de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:EEE2802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 081/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento da elaboração do Processo Seletivo Simplificado 003/2014 para fins de contratações, de acordo com a Lei 1609/2014.

Presidente da Comissão:

· **Maria Dirce do Amaral Wandscheer**

CPF 459.173.881-72 Matrícula 154 - Cargo (Agente Administrativo)

Secretário da Comissão:

· **Maria Lucia da Silva**

CPF 002.436.261-18 Matrícula 824-Cargo (Agente Epidemiológico)

Membros da Comissão:

· **Iara Luzia Bley de Carvalho**

CPF 174.027.098-33 Matrícula 441 – Cargo (Especialista da Saúde)

· **Regina Moreira da Costa**

CPF 593.709.201-53 – Mat. 137 – Cargo (Técnica da Saúde)

Membros Representantes pelo Sindicato:

· **Euda Eli da Silva**

CPF 793.172.431-34 – Mat. 1832 – Cargo (Assistente da Saúde)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D3ADBC09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO 08/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 08/2014

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: H.BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos.
PRAZO: ATÉ 31/12/2014
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/02/2014
VALOR: R\$ 7.990,00 (seiscentos reais) por mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 05 de Fevereiro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:9E702DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº DE 75, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Municipal n.º 67, de 17 de outubro de 2006, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Maio do ano de 2013, com registro em Ata nº. 80 e,

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069 (ECA), para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

Considerando a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, no que se refere principalmente a alteração quanto à transição dos mandatos de 3 (três) para 4 (quatro) anos e ao primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros em todo território nacional que ocorrerá no dia 04 do mês de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

Considerando a Resolução nº 152/CONANDA, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696, principalmente para este Conselho, o art. 2º, Inciso III, que delibera sobre os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 que terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

Considerando a Resolução nº 51/CMDCA/Cáceres, de 26 de abril de 2011 que dispõe sobre a publicação do Resultado Final dos Conselheiros Tutelares titulares e classificados eleitos para o triênio 2011 – 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o mandato dos conselheiros tutelares do município de Cáceres, que terminaria no dia 26 de abril de 2014, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado que ocorrerá em 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 16 de maio de 2013.

FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:F7162CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2014

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o processo Seletivo Simplificado que visa atender prioritariamente as escolas rurais e urbanas;

CONSIDERANDO que os processos Seletivos Simplificados têm previsão legal e que se trata de contratação de necessidade temporária por prazo determinado;

CONSIDERANDO que os procedimentos para organizar o processo 01/2014 e 02/2014 foram constituídos para transparente lisura dos Seletivos Simplificados;

CONSIDERANDO a Cartilha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que orienta o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público foi seguida criteriosamente;

CONSIDERANDO que os processos Seletivos Simplificados já citados estão de acordo com as orientações expedidas pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que as funções previstas nos Editais de nº 001 e 002/2014 são atividades permanentes, porém o quantitativo de cargos e empregos existentes não são suficientes para tender a demanda;

CONSIDERANDO que os cargos são para atender a falta de pessoal na substituição de servidores em gozo de licença, afastamentos legais e outros, a contratação via processo seletivo simplificado se justifica, obedecendo ao previsto no Acórdão TCE Nº 1.743/05;

CONSIDERANDO o interesse público das atividades inerentes aos processos Seletivos Simplificados 2014, que justifica a contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO que Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída através da Portaria 474 de 23/08/2013 renunciou a nomeação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8.399, de 14 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os senhores relacionados abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que desenvolverá o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, para o ano de 2014.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Joel da Silva Benevides
CPF: 978.020.341-91
Matrícula: 13954

Eliana de Fátima Evangelista
CPF: 531.502.441-53
Matrícula: 6414

Representante do Conselho Municipal de Educação

Gersina Sirley da Silva dos Santos
CPF: 999.920.861-49

Jucyara Costa Sortica de Souza
CPF: 101.457.791-00
Matrícula: 697

Representante do Sindicato dos Servidores Público Municipais

Catarina Dimas da Silva Flores
CPF: 594.203.591-15
Matrícula: 3220

Art. 2º São atribuições da Comissão:
Organizar e executar o Processo Seletivo Simplificado e zelar pelo seu bom andamento;
Dirimir dúvidas quanto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado e ao seu processo de execução;
Apreciar pedidos de esclarecimento e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Examinar e deliberar sobre os casos omissos referentes ao andamento do processo;
Encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação para publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 474 de 23/08/2013 e 26 de 22/01/2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F0E271C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099 DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6626, de 26 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos

Afixado em: 14.03.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CB67CCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – FEVEREIRO/2014**

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **FEVEREIRO/2014**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 13 de março de 2014.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:28B7262A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 - JULGAMENTO
DOS RECURSOS SOBRE OS GABARITOS DA PROVA
OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DE
TÍTULOS**

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos por Candidatos (as) quanto à Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

II. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada no dia 16/03/2014 (Anexo I);

III. Divulgar o Resultado da Prova de Títulos (Anexo II);

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.camposdejulio.mt.gov.br e www.sydcn.com.br e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.**

Campos de Júlio – MT, 20 de Março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

ODILA NELCI KRAMPE DONAT
Presidenta da Comissão Organizadora

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:EBFB0C22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.961/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014

AUTORIA: VER. WELSON PAULO DA SILVA
VER. PAULO CEZAR DE AGUIAR
VER. FRANCISCO SILVIO P. CRUZ.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.146/2006, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A empresa que não cumprirem o disposto da Lei Municipal nº. 1.146/2006, dentro do prazo estabelecido nas notificações, sofrerão as seguintes sanções:

– O não atendimento da notificação pela empresa gerará multa no valor de 1.000 (mil) UPF/CV por dia de atraso.

Passado 90 (noventa) dias da notificação, sem o cumprimento da obrigação imposta, será cassado o Alvará de Funcionamento e lacrado o estabelecimento.

Parágrafo único - Além das sanções previstas neste artigo, a Empresa será responsável por lavar as vias públicas, em frente seu estabelecimento.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.146/2006, com plena aplicabilidade a esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:519AFBAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.962/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Rua Pedro Cocco, nº. 219, Quadra 02, Lote 09, Distrito Industrial II, medindo 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metro quadrados), contendo um barracão medindo 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado perante o CRI da Comarca de Campo Verde sob a Matrícula nº. 4.963, para atender a necessidade de estocagem de materiais recicláveis e provenientes de campanhas de coleta seletiva lixo.

Art. 2º - O contrato de locação será necessariamente firmado com o proprietário do imóvel, sendo, Sr. Miguel Humberto Librelotto, portador do RG nº. 4.024.052.641 SSP/RS e CPF nº. 012.624.320-49.

Art. 3º - O valor do aluguel mensal será de acordo com a avaliação de mercado fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 4º - O contrato de locação terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com legislação.

Art. 5º - O interesse público da referida locação se justifica em razão da localização das condições da estrutura instalada e dimensões do imóvel objeto da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:10568028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

SINFRONIO BORGES JÚNIOR requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MAGNO CESAR JORGE PELLARIGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:E5DBC2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO Nº 2894/2013 – PREGÃO Nº 16/2013

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, e do outro a empresa **SIRLENE DA SILVA ROCHA**, inscrita no CNPJ 97.554.267.474/0001-62, com sede na Rua Gramado, nº 1817, Vale do Sol, Campo Verde – MT, representada pela Senhora Sirlene da Silva Rocha, brasileira, portadora do CPF nº 035.257.621-94, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato nº 011/2014, oriundo do Pregão nº 16/2013, cujo objeto é a prestação de serviço para desenvolver projetos de oficinas artesanais, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviço para desenvolver projetos de oficinas artesanais nº 011/2014, oriundo da Licitação Modalidade Pregão nº 2894/2013, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Verde, MT, 01 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:95308B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde, MT, 15 de março de 2014.

Referência: Processo Administrativo Aplicação de Multa e Rescisão Contratual – Arcari Terceirização Ltda-ME.

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a execução do Contrato Administrativo nº 089/2013 e seus sucessivos aditivos, firmado com a empresa ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os argumentos despendidos no recurso administrativo apresentado pela contratada no que concerne aos fatos relacionados à infração contratual no que tange ao atraso no pagamento de verbas e direitos trabalhistas dos prestadores de serviços, falta de fornecimento de materiais de limpeza necessárias a consecução das atividades, prejudicando o desenvolvimento dos serviços públicos desempenhados pelo Abrigo Municipal Casa Aconchego.

A empresa contratada sustenta em seu pleito recursal que efetuou os pagamentos em dia, sendo justificável o atraso de pagamentos em decorrência de greve de servidores nas agências bancárias, processamento bancário, confessando o atraso no pagamento referente a dois meses em decorrência de “trâmites burocráticos”, após a devida notificação por parte da administração. Ao final, postula pela reconsideração da decisão que reconheceu a aplicação da penalidade contratual e rescisão contratual.

É o relato do essencial.
Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis. A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na cláusula décima itens “b”, “h”, “p”, “r”, por mais de uma oportunidade, conforme fazem provas as notificações formalizadas à empresa, devidamente publicadas na imprensa oficial, tendo a mesa confessado parcialmente as condutas que caracterizam as infrações em comento.

Feitas as necessárias considerações, tenho que as justificativas a que se apegam a empresa contratada não prosperam.

De fato, resta patente que houve efetivo atraso no pagamento das verbas trabalhistas das colaboradoras que atuam perante o Abrigo Casa Aconchego, gerando grande insatisfação funcionárias da contratada que desempenham suas atividades no estabelecimento público de amparo social, gerando graves prejuízos as atividades ali desenvolvidas, ensejando ao descumprimento do ajuste firmado por culpa da contratada.

Ademais, por diversas oportunidades foi comunicada à administração municipal, pela servidora Geovaní Alves da Silva em 24/02/2014, notícias de que a empresa não procedeu com as suas obrigações contratuais, dentre elas o não recolhimento do INSS das colaboradoras, além do atraso e não pagamento das verbas de rescisão de contrato de trabalho, devendo ser mantida a penalidade contratual aplicada.

Em relação ao argumento de desvio do objeto licitado, a recorrente não se incumbiu de demonstrar qualquer elemento que dificultasse o cumprimento de suas obrigações, sendo que tomou conhecimento quando do processo licitatório de todas as obrigações assumidas perante a administração, bem como mediante visita técnica de todos os pormenores das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento público de amparo.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo com relação ao cumprimento do cronograma de execução. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Contudo, à luz da razoabilidade, reconheço a necessidade do balizamento proporcional na aplicação da penalidade com o readequamento do percentual, razão pela qual a minoro para o valor equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, nos moldes da cláusula 11.1, “b”, do ajuste administrativo.

Em que pesa a multa possa ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, tenho que, por ora, na forma cominada é suficiente e proporcional a infração.

Diante de todo o processado, deve ainda ser mantida a decisão administrativa de rescisão contratual, visando a imediata regularização dos serviços públicos mantidos no Abrigo Casa Aconchego, com a convocação da empresa segunda colocada no respectivo certame público para manifeste se possui interesse na continuidade dos serviços objeto do contrato a ser rescindido.

Por todo o exposto, deve ser parcialmente mantida a decisão administrativa recorrida, impondo-se a aplicação de multa no patamar de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, uma

vez cominada de acordo com a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade, essenciais aos atos praticados pela Administração Pública, impondo-se ainda a rescisão do contrato administrativo nº 089/2013, por culpa da contratada, com fundamento no art. 78, I, II, III, IV, V, VI e VII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Às providências.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:5CA43188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Campo Verde, município do Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei nº 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei nº 8.429/1992, há por bem rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo nº 089/2013**, firmado com a empresa **ARACARI TERCERIZAÇÃO LTDA-ME** assinado em 27 de novembro de 2013, que tinha por objetivo a “Prestação de serviços de limpeza e conservação predial para atender ao Abrigo Casa do Aconchego, bem como o fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços”.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII c/c art. 79, inc. I, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio nos termos do art. 78, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 089/2013 ora operada tem fundamento no art. 78, inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII c/c art. 79, inc. I, da lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:19FFB760

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/2014

PORTARIA Nº 190/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

EXONERA A SENHORA MARINES REFATI ALMEIDA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA DE FATURAMENTO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:7D0B55B6

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 191/2014**

PORTARIA Nº 191/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA JAQUELINI RAMOS RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE FATURAMENTO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1FF0BC6E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/2014**

PORTARIA Nº 192/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA A SENHORA VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9C5E0705

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/2014**

PORTARIA Nº 193/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C35E1A79

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/2014**

PORTARIA Nº 194/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:494CD1B0

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/2014**

PORTARIA Nº 195/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA A SENHORA CLEONICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D5ABBA10

**SMA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 168/2014**

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA:

PORTARIA Nº 168/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR NELSON RICARDO KLEIM PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA:

PORTARIA Nº 168/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA O SENHOR NELSON RICARDO KLEIM PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BE464A23

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 015/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal acondicionado em cilindros, gases industriais e derivados.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 015/2014, onde se consagraram vencedoras as empresas: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ 34.597.955/0007-85, vencedora do lote 01 - R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e ARNO AULER ME, CNPJ 01.431.303/0001-21, vencedora do lote 03-R\$ 9.944,60 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). O lote 02 resultou em deserto.

Campo Verde, 20 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:986F05A5

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING E PLANEJAMENTO EM DESIGN.

Ata de Registro de Preço nº 007/2014

Pregão nº. 128/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA EDUCAÇÃO – COOPERFRENTE, inscrito no CNPJ sob nº. 03.583.049/0003-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o preço registrado nos Lotes 01, 02 e 03 da presente Ata de Registro de Preço, como forma de adequação dos valores dispostos no art. 9º da lei 1641/2013, conforme abaixo:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANT. HORA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Valor unitário com reequilíbrio econômico financeiro	Valor total com reequilíbrio econômico financeiro
Assessoria Qualificação em Gestão Empresarial	70 hrs	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QUANT. HORA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Valor unitário com reequilíbrio econômico financeiro	Valor total com reequilíbrio econômico financeiro
Assessoria Qualificação Marketing	70 hrs	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QUANT. HORA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Valor unitário com reequilíbrio econômico financeiro	Valor total com reequilíbrio econômico financeiro
Assessoria Planejamento em Design	61 hrs	R\$ 120,00	R\$ 7.320,00	R\$ 110,00	R\$ 6.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde - MT, 20 de março de 2014.

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:074E3E1E

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de aulas de dança para crianças, mulheres, adolescentes e idosos (dança senior, dança de salão, dança na escola – psicomotricidade, coordenação motora – dança do ventre) e aula de natação e hidroginástica.

PREGÃO Nº 013/2014

PROPONENTE: PAULA ROGÉRIA SILVA LIMA RODRIGUES – MEI

CNPJ 18.176.881/0001-61

VALOR: Lote 01 – R\$ R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: até 17/03/2015

A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:0BC720C6

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 023/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para serviços de impressão em lona e locação de outdoors.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 023/2014, onde se consagraram vencedoras as empresas: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME, CNPJ 11.049.370/0001-30, vencedora do lote 01- R\$ 3.499,80 e lote 02 - R\$ 32.500,00; e ADRIANO SOARES – ME, CNPJ 14.922.508/0001-510, vencedora do lote 03 – R\$ 24.750,00.

Campo Verde, 20 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:A3DF21AF

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA** na modalidade pregão (presencial) nº **028/2014**, no dia **03 de ABRIL de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 20 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:BF65C51F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NAS AVENIDAS BRASIL E CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO CAMPO VERDE - MT**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014, dia 08 de abril de 2014 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 20 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:0B1510DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 083/2014**

De 19 de março de 2014.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AIRTO BRAZ DA ROZA** para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Pontes e Bueiros, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:5A697261

**GABINETE
DECRETO Nº 2411/2014**

De 20 de março de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2009

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
MOACIR ATAIDE	FISCAL DE TRIBUTOS	5º	EDITAL 001/2009
RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO	NUTRICIONISTA	4º	EDITAL001/2009

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2295A81B

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2014

DE 19 DE MARÇO DE 2014

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta lei normatiza as medidas e ações que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens do Município de Canarana.

Art. 2. Considera-se jovem para os efeitos desta Lei às pessoas com idade entre os 15 e os 29 anos.

§ 1º Os jovens são atores sociais fundamentais para a transformação e melhoria do município de Canarana juntamente com as suas organizações de caráter político, social, estudantil, cultural, religioso e desportivo.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Art. 3. O Plano Municipal de Juventude do Município de Canarana será elaborado pelo Conselho Municipal da Juventude com a mais ampla participação de organizações de jovens, especialistas, universidades, ONG's, associações civis, Igrejas, e demais setores sociais que trabalham com a temática juvenil. Para a elaboração do Plano devem ser promovidas audiências públicas, seminários, conferências e reuniões de trabalho de forma a propiciar ampla participação popular.

Art. 4. O Conselho Municipal da Juventude, regulamentado pela Lei Municipal nº 1082/2013, fica responsável pela formulação das políticas e a emissão de pareceres sobre programas governamentais relativos aos jovens; o encaminhamento aos poderes constituídos das propostas de ações de defesa e promoção dos seus direitos; acompanhamento e avaliação das ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento e melhoria das condições de vida dos jovens; participação na proposta orçamentária destinada a

elaboração e execução do Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude do Município de Canarana; fiscalização do cumprimento das prioridades estabelecidas no Plano; manifestação sobre a conveniência e oportunidade da implementação de ações governamentais visando os jovens; promoção de pesquisas, conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação e informação da sociedade em geral, indivíduos e grupos em relação à problemática juvenil.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal da Juventude de Canarana - MT, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto da Juventude.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5. O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;

II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;

III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;

IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;

V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e

VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do **caput** refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS JOVENS CAPÍTULO I DO DIREITO A UMA VIDA DIGNA

Art. 6. Todos os jovens como membros da sociedade e moradores do Município de Canarana, tem o direito de aceder e desfrutar dos serviços e benefícios sócio-econômicos, políticos, culturais, informativos, de desenvolvimento e convivência que lhes permitam construir uma vida digna.

Art. 7. O Poder Público envidará esforços para criar, promover e apoiar iniciativas para que os jovens do Município de Canarana tenham as oportunidades e possibilidades para construir uma vida digna.

CAPÍTULO II DO DIREITO AO TRABALHO

Art. 8. Todos os jovens têm direito ao trabalho digno e bem remunerado, uma vez que o trabalho dignifica o ser humano e contribui no desenvolvimento integral do jovem.

Art. 9. O Governo Municipal deve envidar esforços para promover a qualificação profissional e o emprego de todos os jovens do Município.

Art. 10. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deverá contemplar um sistema de emprego, estímulo à bolsas de trabalho, ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e qualificação profissional com os recursos financeiros para projetos produtivos, convênios e incentivos fiscais, permitindo a participação de empresas do setor público e privado.

CAPÍTULO III DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 11. Todos os jovens têm direito a ingressar ao sistema educacional de acordo com os princípios constitucionais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Parágrafo único - O direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos de idade será regido pelo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e em leis específicas, não se aplicando o previsto nesta Seção.

Art. 12. Todos os jovens estudantes têm direito à carteira estudantil outorgada gratuitamente pela instituição educacional e os direitos a meia-entrada em eventos culturais e esportivos e a passe escolar conforme regulamentação municipal.

Art. 13. Todos os jovens têm o direito de aceder gratuitamente à rede mundial de computadores.

Art. 14. Sendo a educação um dos meios mais importantes para o desenvolvimento individual e social, o Governo Municipal além de cumprir as determinações constitucionais quanto à destinação de recursos financeiros deve impulsionar e apoiar, por todos os meios, ao seu alcance a ampliação do sistema educacional.

Art. 15. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deve contemplar um sistema de bolsas de incentivo à iniciação científica e artística, de moradia, de alimentação, de estudo, estímulos e intercâmbios acadêmicos nacionais e internacionais que promovam o pleno desenvolvimento educacional dos jovens.

Parágrafo Único - O Plano contemplará a promoção e preparação dos jovens com deficiência, indígenas, negros e pardos para o ingresso às universidades públicas.

Art. 16. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deve propor ações que assegurem aos jovens em situação de vulnerabilidade social o acesso ao direito a moradia, a alimentação, ao transporte escolar e outras políticas afirmativas garantindo a sua permanência no sistema educacional.

Art. 17. Nos programas e currículos escolares se dará especial ênfase à informação sobre a drogadição, alcoolismo, tabagismo, doenças sexualmente transmissíveis (DST), degradação ambiental, planejamento familiar, saúde reprodutiva e violência.

CAPÍTULO IV DO DIREITO À SAÚDE

Art. 18. Todos os jovens têm direito ao acesso e a recursos de promoção, proteção e ao tratamento de saúde, considerando que esta é compreendida no estado de bem estar físico, mental, espiritual e social.

Art. 19. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deve incluir políticas e ações que permitam gerar e divulgar informação referente a temas de saúde pública e comunitária, como doenças sexualmente transmissíveis, nutrição e dependência química.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Art. 20. Todos os jovens têm o direito de exercer plenamente a sua sexualidade, serem respeitados na sua orientação sexual e elaborar de maneira consciente e responsável o seu planejamento familiar.

Art. 21. O Poder Público deve formular as políticas e estabelecer os mecanismos que permitam o acesso dos jovens aos serviços de atendimento, informação relacionada com o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos e especialmente a geração e divulgação de informação referente à saúde reprodutiva, exercício responsável da sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis (DST), educação sexual, gravidez em adolescentes, maternidade e paternidade responsável, entre outros.

Art. 22. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deve incluir diretrizes e ações que respeitem os seguintes princípios:

- I - exercício responsável da sexualidade;
- II - maternidade e paternidade responsável;
- III - erradicação de todo tipo de violência contra a mulher;
- IV - erradicação da exploração sexual dos jovens.
- V - erradicação da homofobia.

VI - prevenção quanto ao tráfico de seres humanos de qualquer natureza

CAPÍTULO VI DO DIREITO À CULTURA

Art. 23. Todos os jovens têm direito ao acesso a espaços culturais e a expressar as suas manifestações culturais de acordo a seus próprios interesses e expectativas.

Art. 24. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deverá mobilizar todos os meios ao seu alcance para a consecução dos direitos culturais da juventude:

- I - garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- II - incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;
- III - valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- IV - propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;
- V - promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa.
- VI - garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis.

CAPÍTULO VII DO DIREITO AO ESPORTE, LAZER E AO TEMPO LIVRE

Art. 25. Todos os jovens têm o direito ao lazer, tempo livre e a praticar esportes que estejam de acordo com o seu gosto e habilidades.

Art. 26. O Poder Público deverá promover e garantir por todos os meios ao seu alcance, a prática do esporte pelos jovens, de forma amadora ou profissional, criando e mantendo espaços específicos para as diversas modalidades esportivas.

Art. 27. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude deverá incluir políticas e ações objetivando lazer, o tempo livre e o acesso dos jovens à prática desportiva e deverá incluir um sistema de promoção e apoio às iniciativas desportivas dos jovens.

CAPÍTULO VIII DO DIREITO À INCLUSÃO SOCIAL

Art. 28. Todos os jovens em situação de vulnerabilidade social têm o direito de reinserir-se e integrar-se plenamente à sociedade e ser sujeitos de direitos e oportunidades, que lhes permitam aceder a serviços e benefícios sociais que melhorem sua qualidade de vida.

CAPÍTULO IX DO DIREITO À PLENA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

Art. 29. Todos os jovens têm direito à plena participação social e política.

Art. 30. Todas as políticas públicas de juventude deverão ser elaboradas desde uma perspectiva participativa, sendo que na definição e execução das políticas, ações e projetos deverão ser consideradas as verdadeiras aspirações, interesses e prioridades dos jovens do Município.

Art. 31. Todos os jovens têm o direito de constituir organizações autônomas, objetivando alcançar as suas demandas, aspirações e projetos coletivos, contando com o apoio e o reconhecimento do Poder Público, de ONG's e de outros setores sociais.

Art. 32. O Poder Público deverá apoiar o fortalecimento das organizações de jovens autônomas, democráticas e comprometidas socialmente, para que os jovens do Município de Canarana possam exercer plenamente a sua cidadania e tenham as oportunidades e possibilidades para construir uma vida digna.

CAPÍTULO X

DO DIREITO À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 33. Todos os jovens têm direito a receber, analisar, sistematizar e difundir informação objetiva e oportuna que lhes seja importante para os seus projetos de vida, seus interesses difusos e coletivos e para o bem comum do Município.

Art. 34. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude envidará os esforços necessários para garantir ao jovem a livre expressão, a produção de conhecimento individual e colaborativamente a ter acesso às tecnologias de comunicação e informação e às vias de difusão.

CAPÍTULO XI**DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO**

Art. 35. Todos os jovens têm direito a desfrutar de um meio ambiente natural ecologicamente equilibrado e socialmente sadio que propicie o desenvolvimento integral da juventude do Município.

Art. 36. O Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude determinará os recursos, políticas e ações que permitam aos jovens o pleno exercício deste direito.

CAPÍTULO XII**DOS DEVERES DOS JOVENS**

Art. 37. Todo jovem tem o dever de respeitar e fazer cumprir a Constituição e as Leis, com a observação dos seguintes princípios:

- I - defesa da paz;
- II - pluralismo político, cultural e religioso;
- III - dignidade da pessoa humana;
- IV - tolerância à diversidade étnica, cultural, sexual, política e religiosa.

Art. 38. Todo jovem tem o dever de respeitar e promover os direitos dos demais grupos e segmentos da sociedade Canaranense e trabalhar pelos seguintes objetivos:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - erradicar a pobreza, a marginalização e as desigualdades sociais;
- III - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, crença e quaisquer outras formas de discriminação;
- IV - desenvolvimento integral da pessoa humana, em seu aspecto físico, mental e espiritual.

Art. 39. Todo jovem tem o dever de estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam à integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:05AC9831

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2014**

De 19 de Março de 2014

Dispõe Sobre a Criação do Dia Municipal da Mulher Trabalhadora Rural, na Cidade de Canarana – MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído em Canarana o “Dia Municipal da Mulher Trabalhadora Rural”, a ser comemorado anualmente no Primeiro Domingo do Mês de Julho, em homenagem as mulheres, que

sobrevivem do trabalho agropecuário, como produtoras ou funcionárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:889206F3

SETOR DE LICITAÇÕES**PORTARIA Nº 084-2014**

De 20 de Março de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ADAILCE GUIMARÃES DA SILVA**, servidora no cargo de Chefe de Gabinete, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 30/2014** que tem por objeto a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada na Sede da Prefeitura, Parque de Máquinas, Unidade Mista de Saúde e PSFs, Ginásios de Esportes, Centro dos Idosos, Cras, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades Vinculadas, conforme especificações do edital do Pregão Presencial nº 017/2014, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:E2A4EE93

SETOR DE LICITAÇÕES**PORTARIA Nº 085-2014**

De 19 de Março de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA**, servidora efetiva no cargo de Assistente Social para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 31/2014** que tem por objeto Inexigibilidade de Licitação para locação de aparelho de videoendoscopia, *para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:8C8D2DA4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 004/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de 01 (um) aparelho de Videoendoscopia Digestiva Ativa.

Favorecido: MEI – Ione Tonelo Ziliotto 42792150068.

Execução: até 31/12/2014

Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 20 de Março de 2014.

EDVALDO OSVALDO DIHEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:765D7BC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada na Sede da Prefeitura, Parque de Máquinas, Unidade Mista de Saúde e PSFs, Ginásios de Esportes, Centro dos Idosos, Cras, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades Vinculadas, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/04/2014 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br ..

Canarana-MT., 20 de Março de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:8D8BF3E4

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a

empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **07/03/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **PAULO BERWANGER – ME, itens 01 à 11.**

Canarana -MT, 20 de Março de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:3D1870AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
DECRETO Nº 088/2.014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2.014, um credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

01-CAMARA MUNICIPAL
001-CAMARA MUNICIPAL
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0009-GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
2022-Manutenção do Poder Legislativo
12 - 339039-Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Os recursos utilizado para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, será anulado da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

01-CAMARA MUNICIPAL
001-CAMARA MUNICIPAL
01-LEGISLATIVA
0009-GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
1024-Aquisição/Equip/Veiculos/Poder Legislativo
01 - 449052-Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT., 10 de Março de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:550050CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 26 de março de 2014, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 26 de março de 2014.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS									
061	342	CÉLIA MOREIRA RAMOS	3	3	41	CLASSIFICADO	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS	001256031 SSP/MS	L. H. ESPECÍFICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de 01 de janeiro de 2014.

Colíder/MT, 20 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B88DD861

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 011/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 024/2014 Pregão Presencial 011/2014, cujo objeto é o

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet Via Rádio, a empresa: Amteck Informática Ltda. - ME no valor de R\$ 33.600,00.

Confresa 20/03/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B1D74DB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2014 - EXONERAÇÃO - ANDREIA
FATIMA MINGORI

Portaria nº 074/2014 de 10 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
· Requerimento da Servidora de 06/03/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE a Sra. ANDREIA FATIMA MINGORI PERIN, matrícula 000550, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF INDEPENDENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3C772A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2014 - EXONERAÇÃO - ADRIANA
BARBOSA LIMA

Portaria nº 075/2014 de 13 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
· Requerimento da Servidora de 07/03/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL a Sra. ADRIANA BARBOSA LIMA,

matricula 011998, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:58983636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 032/2013**

EDITAL N.º 032/13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Novembro 2013. O Balanço Mensal do Mês de Novembro 2013.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:90CE525F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2014**

EDITAL N.º 006/14 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Dezembro 2013. O Balanço Mensal do Mês de Dezembro 2013.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:D3BE5A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2014**

EDITAL N.º 007/14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Janeiro 2014. O Balanço Mensal do Mês de Janeiro 2014.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:B865376C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2014**

EDITAL N.º 008/14 DE 18 DE MARÇO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2014. O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2014.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:3AEA17DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2014**

EDITAL N.º. 009/14 DE 18 DE MARÇO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2014.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:43F2CAB9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 018/2014

Processo 026/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 018/2014** – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EDIFICAÇÕES DE MELHORIAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, QUE É LOCALIZADA NA CIDADE DE COTRIGUAÇU, DEVERÁ SER CONSTRUÍDO 250 M² DE MURO, O QUAL SERÁ REALIZADO COM TIJOLOS DE 8 FUROS EM PÉ COM ALTURA DE 2 METROS, COM ACABAMENTO EM CHAPISCO; E NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO, QUE É LOCALIZADA NO DISTRITO DE AGROVILA, DEVERÁ SER REALIZADO O ASSENTAMENTO E REJUNTE DE CERÂMICAS NA QUANTIA DE 467,75 M², O CONTRAPISO EM CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA NA QUANTIA DE 376,75 M², E POR FIM O REBOCO EM PAREDES NA QUANTIA DE 1.100 M², SEMPRE COM ESPESSURA DE 0,5 CM”. **Empresa:** VANDERLEI FROZZA 62132741115, inscrita no CNPJ: 19.563.100/00001-54. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

ITEM 2	Valor Unit	Valor Total
ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO - ASSENTAMENTO E REJUNTE DE CERÂMICAS NA QUANTIA DE 467,75 M², O CONTRAPISO EM CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA NA QUANTIA DE 376,75 M², E POR FIM O REBOCO EM PAREDES NA QUANTIA DE 1.100 M², SEMPRE COM ESPESSURA DE 0,5 CM.	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 26.000,00

DATA 20 DE MARÇO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:D14FB7F1

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 034/2014

DATA: 20/03/2014 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO”. **Empresa:** ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09, PRAZO: 12 meses. Valor: **R\$ 119.676,00.**

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:EC5BA4E9

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 029/2014

PROCESSO Nº 038/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- com a finalidade de selecionar propostas para contratação de : “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO MECANICO, GRAFITAÇÃO E CHANFRO, CONFECÇÃO DE PEÇAS EM CHAPA DE FERRO, CORTES COM MASSARICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (Um) de Abril de 2014, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguaçu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 20 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:4FF86357

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG972564-9/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 86 (oitenta e seis) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no edital e seus anexos;

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para readequações no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Cuiabá/MT, 19 de março 2014.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:C9F40150**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG955791-3/2013)**

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013**, cujo objeto é Contratação de serviços de leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, e bens móveis apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados pelos respectivos proprietários por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico concomitantemente), de acordo com a lei 8.666, de 21.6.93, com o decreto 21.981, de 19.10.1932 e Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC e modificações posteriores em conformidade com especificações contidas neste edital e seus anexos e de maneira a atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e Secretaria Municipal de Gestão.

Vencedora: **POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA**

RG: 12.623.434 SSP/SP

CPF: 474.882.041-15

Matrícula JUCEMAT nº 18

Cuiabá/MT, 19 de março 2014.

Adjudico e Homologo:

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:87674002**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG955791-3/2013)**

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013**, cujo objeto é Contratação de serviços de leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, e bens móveis apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados pelos respectivos proprietários por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico concomitantemente), de acordo com a lei 8.666, de 21.6.93, com o decreto 21.981, de 19.10.1932 e Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC e modificações posteriores em conformidade com especificações contidas neste edital e seus anexos e de maneira a atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e Secretaria Municipal de Gestão.

Vencedora: **POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA**

RG: 12.623.434 SSP/SP

CPF: 474.882.041-15

Matrícula JUCEMAT nº 18

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 19 de março 2014

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:A827016C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01-2013 CISCN****RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01-2013 - CONTRATO
021/2013 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo Aditivo 01-2013, referente ao Contrato 021-2013 realizado pelo CISCN. CONTRATADO: **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**; CNPJ n.º 14.605.689/0001-92; OBJETO: Parceria para contratação de pessoal pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; contratados como pessoas jurídicas de direito privado; contratados na condição de profissional autônomo; VALOR: 696.543,86; PRAZO: de 30/NOV/2013 até 31/MAR/2014.

JUVIANO LINCOLN

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:C1532F82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL 04-2014**

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos para estudantes carentes em cursos de graduação para turmas iniciais do primeiro semestre de 2014 conforme o disposto no artigo 1º da Lei 437/2002, de 01 de abril de 2002 e Decreto 005/2014.

CAPITULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições para participar da concessão de bolsas de estudos dos cursos de graduação de turmas iniciais do primeiro semestre de 2014, adotando regras do Decreto nº 005/2014, serão efetuadas entre os dias 19 de março a 25 de março de 2014, mediante o preenchimento, impressão e entrega da ficha de inscrição anexa ao Decreto 005/2014 e documentos descritos abaixo.

§ 1º - O Município de Diamantino/MT, oferece as bolsas de estudo e valores previstos neste edital, que estão sujeitos a alteração de valores de acordo com a arrecadação tributária nos exercícios subsequentes.

§ 2º - Aplica – se o disposto neste edital às turmas de cada curso e turno regular e efetivamente instalado.

§ 3º - O número de bolsas de estudo para carentes será de 6 (seis) bolsas para a FID – Faculdades Integradas de Diamantino, nos valores abaixo descritos que correspondem ao percentual legal de tributos da instituição.

a) FID – Faculdades Integradas de Diamantino – bolsa de estudo no valor de R\$ 1539,37 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) anual e R\$139,94 (cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensal.

Art. 2º - Somente poderão se inscrever no processo seletivo de bolsas de estudo os brasileiros não portadores de diploma de curso superior, que estejam matriculados em cursos de graduação da FID e que atendam as condições a seguir:

I – ser estudante carente, nos termos da lei;

II – residir no Município de Diamantino pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;

III – possuir renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos;

IV – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

V – ter cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

VI – ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

VII – não receber nenhum outro tipo de Bolsa de Estudo de órgãos oficiais municipais, estaduais e federais, nem auxílio de instituições públicas ou privadas.

Art. 3º - As Bolsas de Estudos se destinam aos estudantes que cumpram os requisitos deste edital, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 2 (dois) salários mínimos condicionado, o número de bolsas ao que estabelece o art. 1º, § 3º deste Edital.

Art. 4º - O candidato a Bolsa de Estudos deverá apresentar, além do formulário previsto no artigo 1º, os seguintes documentos:

I – atestado de vínculo com a Instituição de Ensino;

II – documento de identidade, CPF, quitação eleitoral;

III – comprovante de residência;

IV – número de membros da família e comprovante de renda familiar de todos os membros;

V – histórico escolar de ensino médio;

VI – contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino no qual conste o valor das mensalidades escolares;

VII – declaração da instituição de ensino de que o candidato não receba nenhuma outra Bolsa de órgãos públicos ou privados;

VIII – três declarações ou documento comprobatório que o candidato reside a pelo menos 3 (três) anos no Município.

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 5º - A seleção dos candidatos inscritos será feita atendendo a ordem de inscrição, até o limite de bolsas disponíveis, nos termos deste Edital.

§ 1º - Caso o número de inscritos supere o número de bolsas disponíveis o critério de classificação dos candidatos será a menor renda per capita da família, e se houver empate o critério será o melhor rendimento escolar através da média do ensino médio, na ordem crescente até atingir o número disponível de bolsas.

I – Entenderá como renda per capita a divisão da renda familiar informada pelo número de dependentes desta;

§ 2º - O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas.

§ 3º - A análise dos documentos, das informações, das denúncias e dos recursos será de responsabilidade da Secretaria de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CAPÍTULO III – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 6º - A inscrição do candidato a bolsa passa a ter validade após comparecer no setor de Recursos Humanos (RH), no período de 19 de março a 25 de março de 2014, para entrega do requerimento a ser retirado no próprio RH, da ficha de inscrição assinada contendo os documentos que comprovem as informações prestadas.

§ 1º - O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

§ 2º - Em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações prestadas, além do cancelamento da bolsa, implicará obrigação de restituição dos recursos e do encaminhamento de representação ao Ministério Público.

Art. 7º - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos a equipe técnica de bolsa de estudo da Prefeitura Municipal através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas; concluindo pela aprovação, fará o encaminhamento para assinatura do termo de concessão de bolsa de estudo. O candidato cuja documentação for considerada pertinente ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado reprovado.

CAPÍTULO IV – DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 8º - O Município de Diamantino disponibilizará no dia 31 de março de 2014 a lista de selecionados para Bolsa de Estudos, em edital afixado na Prefeitura Municipal, devendo os candidatos selecionados preencherem no RH, Termo de Concessão de Bolsa dos candidatos aprovados, de 01 de abril a 04 de abril de 2014.

§1º - O termo de Concessão de Bolsa deverá ser emitido em duas vias, assinadas pelo dirigente da entidade e pelo estudante aprovado, devendo ser arquivado pela instituição de ensino superior.

§ 2º - A utilização da bolsa observará o prazo máximo para conclusão do respectivo curso de graduação específica.

§ 3º - A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisito de:

I – Desempenho acadêmico em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo;

II – Condição socioeconômica do bolsista, com observância dos requisitos estabelecidos pelos § 1º do art. 2º do Decreto nº 005/2014, que o bolsista comprovará anualmente conforme procedimento específico a ser editado na época própria.

Art. 9º - Será suspensa a bolsa de estudo do estudante beneficiado que:

I – Não renovar, a cada início de ano letivo, seu termo de concessão de bolsa de estudo conforme procedimento específico a ser editado na época própria.

II – nos casos de trancamento de matrícula ou abandono do período letivo pelo estudante beneficiado.

Art. 10º - A bolsa de estudos será encerrada nos seguintes casos:

I – inexistência de matrícula do estudante beneficiado no período letivo inicial do curso;

II – conclusão do curso;

III – rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do disposto no art. 6, § 3º deste Edital;

IV – inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

V – esgotamento do prazo de utilização referido no art. 7º, § 2º deste Edital;

VI – substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos pelo § 1º do art. 2º do Decreto 91/2006;

VII – solicitação do bolsista;

VIII – decisão ou ordem judicial;

IX – evasão do bolsista;

X – falecimento do bolsista;

XI – as hipóteses previstas no Decreto 005/2014 que regulamenta a Lei 437/2002.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários das bolsas estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal divulgará, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes, o inteiro teor deste Edital e a quantidade de bolsas integrais disponíveis em cada/habilitação e turno.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Diamantino/MT, 18 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino - MT

Publicado por:

Luciene Araújo Alvares Marcondes

Código Identificador:BAC3169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSÉ MARGREITER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.991.187/0001-96, com endereço na Rodovia dos Imigrantes, km 23,5, Bairro Capão Grande em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Margreiter, brasileiro, solteiro, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3159921 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 010.008.979,82, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual REALIZAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PNEU 275/80R/22.5 (LISO)	RUZZI	25	R\$ 419,85	R\$ 10.496,25
02	PNEU 275/80R/22.5 (BORRACHUDO)	VIPAL	25	R\$ 439,61	R\$ 10.990,25
03	PNEU 1000 X 20 (LISO)	RUZZI	65	R\$ 400,08	R\$ 26.005,20
04	PNEU 1000 X 20 (BORRACHUDO)	RUZZI	65	R\$ 414,91	R\$ 26.969,15
05	PNEU 750 X 16 (LISO)	RUZZI	24	R\$ 237,08	R\$ 5.689,92
06	PNEU 750 X 16 (BORRACHUDO)	RUZZI	24	R\$ 246,96	R\$ 5.927,04
07	PNEU 17.5 X 25	VIPAL	06	R\$ 1.486,76	R\$ 8.920,56
08	PNEU 1400 X 24	VIPAL	16	R\$ 1.027,38	R\$ 16.438,08
09	PNEU 1300 X 24	VIPAL	08	R\$ 908,85	R\$ 7.270,80
10	PNEU 17.5 X 24	VIPAL	12	R\$ 1.373,14	R\$ 16.477,68
11	PNEU 18.4 X 30	VIPAL	08	R\$ 1.476,88	R\$ 11.815,04
TOTAL:					R\$ 146.999,97

Valor total da proposta: **R\$ 146.999,97** (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 014/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos ou serviços deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos ou serviços contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam

eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 20 de março de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

José Margreiter – ME
SR. MARCOS ROBERTO MARGREITER
Contratada

TESTEMUNHAS:

SANDRA BERENICE WAGNER
RG: 740.941 SSP/MT
CPF: 724.887.430-20

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2C3793AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014

de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e/ ou classificados no concurso público 001/2013, para comparecerem junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Fabiana Aparecida Pinto Rohde	5º	Téc. Administrativo	Sec. Administração
Antônio Marcos de Oliveira	6º	Téc. Administrativo	Sec. Administração
Isabel Rosa Silva da Costa	7º	Téc. Administrativo	Sec. Administração

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga. O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 19 de Março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

- Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- Título eleitoral;
- Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino;
- Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade (diploma registrado);
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital;

- Declaração de bens;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15) O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 19 de março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:AFA5FFAA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 020/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em

05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

DECRETA:

artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados aprovados e/ ou classificados no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento das vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Fabiana Aparecida Pinto Rohde	5º	Téc. Administrativo	Sec. Administração
Antônio Marcos de Oliveira	6º	Téc. Administrativo	Sec. Administração
Isabel Rosa Silva da Costa	7º	Téc. Administrativo	Sec. Administração

ARTIGO 2º O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 19 de março de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:9B4744D8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de março de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO: IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS. Tendo o seguinte resultado: A empresa DIEGO ANTUNES DOS SANTOS - ME, vencedora do presente certame com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:8FE4ABA1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: A.C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES – EPP LTDA.

Valor Total: R\$3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais)

Vigência: 26/02/2014 a 31/12/2014

Objeto: Prestação de serviços de publicação atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação entre outros exigidos por lei em Jornal de grande circulação, (Diário de Cuiabá-MT)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:3164DAB4

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Valor Total: R\$17.708,90 (dezesete mil setecentos e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 26/02/2014 a 31/12/2014

Objeto: Prestação de serviço de publicação atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação entre outros exigidos por lei em jornal oficial do estado de mato grosso e diário oficial da união.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:8DCD9490

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Dispensa de Licitação com Processo nº 002/2014

Objeto: Contratação de empresa para proceder ao fornecimento de material de consumo, sendo materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza.

Período: Fornecedor Imediato.

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Recurso Orçamentário: ORGÃO: 01 – UNIDADE: 01 – PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 2.369,67 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos.)

Empresa Vencedora: Leme Com. de Gen. Alimentícios LTDA – EPP – CNPJ Nº 06.245.523/0001-84

Gaúcha do Norte/MT, 20 de Março de 2014.

WEVERTON TYAGO J. DE M. SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:E35EF5B2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, para aquisição futura de materiais de odontológico, radiológicos, hospitalares, medicamentos, material de procedimento e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Farmácia Municipal, para os Consultórios Odontológicos, Centro de Reabilitação, Laboratório de Análises Clínicas, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância e para Hospital Municipal, **do tipo menor Preço por Item.**

A abertura das propostas será realizada em 07/04/2014, a partir das 14h00min, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, Telefone (66) 3416-1215.

General Carneiro - MT, 20 de março de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:F7C9C7C2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014**

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Execução de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e consultoria Contábil, bem como no Assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 05/03/2014 a 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2014

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:98AB02C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 05/2014**

ONDE SE LÊ: ...cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Transporte Interestadual para Locação de veículos Tipo: Ônibus, Caminhão e Máquinas PC, conforme Termo de Referência em anexo.

LEIA – SE: ...cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Transporte intermunicipal para Locação de veículos Tipo: Ônibus, Caminhão e Máquinas PC, conforme Termo de Referência em anexo.

Glória D'Oeste – MT 19 de Março de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:B05E3E18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, cujo Objeto é: **Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Materiais de limpeza, Carnê bovina e frango “in natura”, Embutidos, conservados e frios, Pães e Massas e Gás P-13.** Dia: 01/04/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 01/04/2014. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindaiavailicitacao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 9:30 horas, do dia 01 de Abril de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 20 de Março de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:CDB8A6DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº
005/2014

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria, Orientação em matéria de Planejamento, Organização, Controle, Informação e Gestão, Judicial e Extrajudicial para o Departamento de Tributação, Controle Interno, Licitação, Secretaria de Educação e Saúde, bem como, dar continuidade nos trabalhos extrajudicial e judicial das fases de Licenciamento e construção e funcionamento da Hidroelétrica de Colider/Mt e Sinop/Mt do Município de Itaúba/Mt, em assuntos especificamente jurídicos, para tanto, deve a empresa possuir em seu quadro funcional ou contrato social advogado devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil, para a emissão de pareceres, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014. Reabertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de Abril de 2014 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 20 de Março de 2014

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:78B3134E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2013

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	45.430.617,65	ORÇAMENTÁRIAS	39.352.567,07
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	45.430.617,65	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	39.352.567,07
RECEITAS CORRENTES	44.073.276,12	Legislativa	2.175.418,67
Receitas Tributárias	4.988.089,89	Judiciária	4.950,00
Receitas de Contribuições	1.246.098,30	Administração	7.037.164,02
Receitas Patrimoniais	499.562,90	Assistência Social	1.496.322,72
Receitas de Serviços	212.042,76	Previdência Social	261.677,07
Transferências Correntes	42.372.060,86	Saúde	9.518.015,55
Outras Receitas Correntes	591.292,28	Educação	11.640.097,10
Dedução da Receita Corrente	-5.835.870,87	Cultura	428.088,72
RECEITAS DE CAPITAL	239.200,00	Urbanismo	5.053.822,66
Transferências de Capital	239.200,00	Saneamento	290.049,33
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.118.141,53	Agricultura	416.778,91
Receitas de Contribuições	1.115.586,22	Comércio e Serviços	147.657,44
Outras Receitas Correntes	2.555,31	Energia	322.941,63
		Transporte	146.198,42
		Desporto e Lazer	413.384,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.181.261,97	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.181.261,97
Repasse Recebido	2.181.261,97	Repasse Concedido	2.181.261,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.389.274,90	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.706.672,90
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	3.458.775,92	Consignações Pagas no Exercício	3.727.306,20
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	854.591,15	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	2.662.959,27
Restos a Pagar Processados	210.333,82	Restos a Pagar Processados	2.045.508,08
Restos a Pagar não Processados	642.104,82	Restos a Pagar não Processados	617.451,19
Consignações a Pagar	2.152,51	OUTROS VALORES FINANCEIROS	316.407,43
OUTROS VALORES FINANCEIROS	75.907,83	Créditos Diversos a Receber	102.702,83
Créditos Diversos a Receber	75.907,83	Perdas com Desvalorização de Créditos	213.704,60
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.322.011,41	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	9.082.663,99
Bancos Conta Movimento	2.329.978,38	Bancos Conta Movimento	4.279.597,03
Bancos Conta Aplicações Financeiras	2.992.033,03	Bancos Conta Aplicações Financeiras	4.803.066,96
TOTAL	57.323.165,93	TOTAL	57.323.165,93

Itiquira, 28/02/2014

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:BED3C768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
2013

Balanço Patrimonial - Anexo 14 Administração Direta, Indireta e Fundacional
Período: Janeiro à Dezembro

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	9.109.458,99	PASSIVO FINANCEIRO	5.342.009,19
DISPONÍVEL	9.082.663,99	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.342.009,19
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	9.082.663,99	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.342.009,19
DISPONÍVEL EM BANCOS	4.279.597,03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS	633.039,83

		5ANOS	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.803.066,96	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.355.970,58
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	26.795,00	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	352.998,78
CRÉDITOS A RECEBER	26.795,00		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	26.795,00		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	27.312.258,87	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	13.445.022,28
CIRCULANTE	202.681,50	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	1.645.497,70
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	186.886,37	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	1.528.574,34
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	186.886,37	PARCELAMENTO DE INSS	870.879,15
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	15.795,13	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	297.345,97
ESTOQUES	15.795,13	OUTROS PARCELAMENTOS	360.349,22
REALIZAVEL LONGO PRAZO	4.772.887,30	PRECATÓRIOS	116.923,36
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.772.887,30	PROVISÕES	9.653.592,58
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	4.572.877,59	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	9.653.592,58
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	200.009,71	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	19.326.543,66
PERMANENTE	22.336.690,07	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-9.672.951,08
IMOBILIZADO	22.782.472,84	DÍVIDA FUNDADA	2.145.932,00
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	22.782.472,84	INTERNA	2.145.932,00
BENS MÓVEIS	6.790.754,65	DÍVIDA INTERNA - EM TÍTULOS	361.642,00
BENS IMÓVEIS	15.991.718,19	DÍVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	1.784.290,00
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-445.782,77		
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-445.782,77		
SOMA DOATIVO REAL	36.421.717,86	SOMA DO PASSIVO REAL	18.787.031,47
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	17.634.686,39
ATIVO COMPENSADO	10.902.232,60	PASSIVO COMPENSADO	10.902.232,60
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	10.902.232,60	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	10.902.232,60
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E BENS	3.398.561,04	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.398.561,04
CONCEDIDOS	3.398.561,04		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	7.503.671,56		
DE DESPESAS	7.503.671,56		
TOTAL GERAL	47.323.950,46	TOTAL GERAL	47.323.950,46

Itiquira, 28/02/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

NELY FRANCISCA DA SILVA
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:768A4305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 15 - DEM DAS VARIACOES PATRIMONIAIS
CONSOLIDADO 2013

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	45.430.617,65	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	39.352.567,07
RECEITAS CORRENTES	49.909.146,99	DESPESAS CORRENTES	34.060.849,20
RECEITA TRIBUTARIA	4.988.089,89	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.902.247,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.246.098,30	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	142.281,54
RECEITA PATRIMONIAL	499.562,90	OUTRAS CORRENTES	18.016.320,25
RECEITA DE SERVIÇOS	212.042,76	DESPESAS DE CAPITAL	4.264.802,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.372.060,86	INVESTIMENTOS	2.884.687,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	591.292,28	INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	239.200,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.338.114,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	239.200,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.026.915,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.118.141,53	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.026.915,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.115.586,22		

OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.555,31		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.835.870,87		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-20.404,26		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.815.466,61		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.181.261,97	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.181.261,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.181.261,97	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.181.261,97
MUTAÇÕES ATIVAS	3.892.327,48	MUTAÇÕES PASSIVAS	2.235.517,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.338.114,67	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.235.517,64
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.554.212,81		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	17.211.031,23	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	16.517.602,59
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	17.211.031,23	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	16.517.602,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.473.458,60	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	438.282,77
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	9.737.572,63	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	1.249.495,21
		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	6.220.479,56
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.609.345,05
Total de Variações Ativas	68.715.238,33	Total de Variações Passivas	60.286.949,27
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	8.428.289,06
Total Geral	68.715.238,33	Total Geral	68.715.238,33

Itiquira, 28/02/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal
AlexAlves da Silva

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
NelyFrancisca da Silva
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:EA327AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 17 - DEM DIVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO
2013

Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro					Exercício de 2013
Administração Direta, Indireta e Fundacional					ANEXO 17
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	7.609.899,14 C	852.438,64	2.662.959,27	810.368,10	4.989.010,41 C
Restos a pagar processados	5.723.053,56 C	210.333,82	2.045.508,08	254.839,47	3.633.039,83 C
Restos a pagar não processados	1.886.845,58 C	642.104,82	617.451,19	555.528,63	1.355.970,58 C
DEPÓSITOS	939.913,30 C	3.460.928,43	3.727.306,20	320.536,75	352.998,78 C
Consignações	939.913,30 C	3.460.928,43	3.727.306,20	320.536,75	352.998,78 C
Total :	8.549.812,44 C	4.313.367,07	6.390.265,47	1.130.904,85	5.342.009,19 C

Itiquira, 28/02/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ALEXALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

NELYFRANCISCA DA SILVA
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:3698EFA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PREGÃO N. 013/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 013/2014 a Empresa **NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA - ME no valor global de R\$ 29.880,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões anexa a Ata.

Jaciara-MT, 20 de março de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:4299337D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA 001/2014**

TERMO DE DESISTENCIA 001/2014

A secretaria Municipal de Administração vem através deste, tornar publico a desistência da Senhora Dione da Costa Almeida Amorim, portadora do RG: 10836039 SSP/MT e do CPF: 791.106.061-49, aprovada no concurso publico 001/2011 desta Prefeitura Municipal, do Cargo de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), conforme termo de desistência assinado e rubricado no Departamento de Recursos Humanos.

Jangada – MT, 20 de Março de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:DD66E3F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2014.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2015, a ser realizada no dia 27 de março do corrente ano, às 15:00 horas, no Centro Social “Dalvo Rossi”.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 20 de Março de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5FD12E1A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N. 43/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2013, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA POSTO 10 LTDA.

TERMO ADITIVO N. 43/2014

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **03.244.374/0003-02**, localizada na Avenida Couto Magalhães, 2561, Bairro Centro, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª Monise Cristina de Arruda Alves, portadora da Cédula de Identidade n. 1336795-1 SSP/MT e CPF: 710.212.561-53, conforme solicitação n. 172/Secad/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 32/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2013 – Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis** Especificamente no município de Campo Novo dos Parecis, para **Atender as Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registros de Preços**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 11/2013 - SRP, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto READEQUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, com ADIÇÃO nos valores unitários dos Itens, conforme Anexo, e Memorando n. 219/2014/FB de 17 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços de fornecimentos contratados através de ADIÇÃO de valores de combustíveis, sendo gasolina comum e óleo diesel comum, constante em ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 18 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
EDSON MIGUEL PIOVESAN
 Prefeito Municipal

POSTO 10 LIMITADA
 CNPJ: 03.244.374/0003-02
SR. MONISE CRISTINA DE ARRUDA ALVES
 Representante Legal

Testemunhas:

Assessor Jurídico
Flávia Cavichioli da Silva
Leonardo Fernandes Maciel Esteves
Fiscal de Contratos
OAB-MT Nº 14143 Portaria GP 34/2014

ANEXO TERMO ADITIVO Nº 43/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2013

(...)

1.1 – Fornecedor: **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 03.244.374/0003-02**, localizada na Avenida Couto Magalhães, 2561, Bairro Centro, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª Monise Cristina de Arruda Alves, portadora da Cédula de Identidade n. 1336795-1 SSP/MT e CPF: 710.212.561-53.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	3,26
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	PETROBRAS	2,84

Prefeitura Municipal de Juara/MT
EDSON MIGUEL PIOVESAN
 Prefeito Municipal

Posto 10 Limitada
 CNPJ: 03.244.374/0003-02
SR. MONISE CRISTINA DE ARRUDA ALVES
 Representante Legal

Publicado por:
 Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:246B86F3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 038/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Brites.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de Abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, Lei Complementar n.º 069, de 04 de fevereiro de 2010, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Juara, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.336, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria Brites**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 685.086 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 630.118.161-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico de Saúde, Nível “07”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.02.00019P, a partir de 01 de março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 20 de março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:B4B06DB9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 039/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosa Luzia Zanquette Ropelli.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n.º 2.338 de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rosa Luzia Zanquette Ropelli**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 776.362 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.625.001-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “08”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00021P, a partir de 01/03/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 20 de Março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:F94828D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 016/2014

Excelentíssimo **Senhor Paulo Roberto Tiepo** Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o fator merecimento, devido ao bom desempenho e produtividade para o servidor público municipal;

CONSIDERANDO o tempo de efetivo serviço prestado ao município; e,

CONSIDERANDO que até a presente data não foi realizado o processo de avaliação de desempenho funcional dos **servidores Dener Pereira da Rosa e Gilvânia Moreira Dutra da Silva** conforme determina o artigo 30 da Lei Complementar n.º 1425/2013 de 14/06/2013.

CONSIDERANDO o artigo 38, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 1425/2013 de 14/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica declarada a **promoção (Progressão funcional vertical)** dos servidores abaixo relacionados enquadrados aos níveis de carreira mencionados:

I – servidor Dener Pereira da Rosa, **nível de carreira 5, classe “C”;**
II – servidora Gilvânia Moreira Dutra da Silva, **nível de carreira 5, classe “B”.**

Parágrafo único: A promoção que trata o artigo anterior deverá ser levada ao conhecimento do setor de contabilidade e RH para as devidas providências

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína – MT (Palácio dos Pioneiros) 17 de março de 2014.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:FB7AD8D3

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 017/2014

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Senhor Paulo Roberto Tiepo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30 incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. art. 23, inciso I alínea “f” e inciso V alínea “c” do Regimento Interno da Casa.

Considerando apresentação do **Requerimento n.º 009/2014** de autoria da vereadora Nadiley Soares Teixeira, que requereu a exclusão da vereadora Elzira Salete Bergamin Lima da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura eventual superfaturamento na compra de medicamentos pelo Poder Executivo Municipal no ano de 2.013;

Considerando que durante uma CPI os parlamentares desvestem-se da roupagem de legisladores para adquirir a pertinente aos magistrados, no que tange à investigação;

Considerando o inciso IV, do artigo 252 do Código de Processo Penal, que versa sobre causa de impedimento;

Considerando que o Regimento Interno dessa Casa de Lei traz em seu bojo normas sobre impedimento de atuação do legislador em casos de consanguinidade:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a vereadora ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA da CPI que apura eventual superfaturamento na compra de medicamentos pelo Poder Executivo Municipal no ano de 2.013, em decorrência de seu impedimento pela consanguinidade.

Art. 2º Designar o vereador GERALDO ANTONIO FERREIA como membro da CPI que apura eventual superfaturamento na compra de medicamentos pelo Poder Executivo Municipal no ano de 2.013, na função de vice-presidente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014).

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIAS
1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:A59F3B78

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 018/2014

Dispõe sobre o preenchimento provisório de vagas de integrante de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, e dá outras providências.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Senhor PAULO ROBERTO TIEPO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 30, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 23, inciso V, alínea “b” e art. 43, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Juína-MT,.

RESOLVE:

Art. 1.º Preencher interinamente a vaga da Vereadora, IVANICARDOSO DALLA VALLE, integrante da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instalada para apurar possíveis irregularidades e superfaturamento na aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal no ano de 2013, pelo Vereador, SANDRO CÂNDIDO DA SILVA, indicado pela coligação partidária e representante do PT, a partir de 19 de março de 2014, enquanto perdurar a ausência, licença ou afastamento da Vereadora, em viagem para tratar de doença de familiares.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIAS

1.º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:A20A0D0B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO**MUNICIPAL DE JUINA-MT****Edital De Notificação N.019/2014 Infrações de Transito.**

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181 – XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada para sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAV 9048	MTA0200894	13/03/2014 ÀS 10:10
KAJ 6944	MTA0200916	17/03/2014 ÀS 10:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XI (Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
-------	-------------	-------------

ENQUADRAMENTO ARTIGO .196-II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. sentido único).

NCB 9390	MTA0200877	10/03/2014 ÀS 09:58

ENQUADRAMENTO ARTIGO.244 -I (Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAB 0819	MTA0200864	07/03/2014 ÀS 07:46
OAT 6214	MTA1607069	02/03/2014 ÀS 01:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVIII (Estacionar em local horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX 4769	MTA0200906	14/03/2014 ÀS 15:12
JZG 7073	MTA0200881	11/03/2014 ÀS 07:42
OAU 9514	MTA0200880	11/03/2014 ÀS 07:41
KAK 7583	MTA0200879	11/03/2014 ÀS 07:40
JZH 3898	MTA0200872	10/03/2014 ÀS 12:20
OAP 8660	MTA0200870	12/03/2014 ÀS 08:05
ACC 7618	MTA0200867	07/03/2014 ÀS 08:35
NPF 5707	MTA0200899	14/03/2014 ÀS 10:00
NTX 3445	MTA0200919	18/03/2014 ÀS 07:31
JZF 2575	MTA0200915	17/03/2014 ÀS 10:54

NPI 3268	MTA0200914	17/03/2014 ÀS 10:54
OBF 4630	MTA0200913	17/03/2014 ÀS 10:54
NUE 2612	MTA0200912	17/03/2014 ÀS 08:40
NTC 0139	MTA0200910	15/03/2014 ÀS 10:50
OBG 2080	MTA0200909	15/03/2014 ÀS 10:50
OBR 2079	MTA0200908	15/03/2014 ÀS 10:50
NJC 1168	MTA0200907	15/03/2014 ÀS 10:50
NCV 3488	MTA0200892	13/03/2014 ÀS 16:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento proibido pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NIQ 4654	MTA0200874	10/03/2014 ÀS 09:02
APV 1360	MTA0200887	13/03/2014 ÀS 07:31
KAJ 8438	MTA0200886	13/03/2014 ÀS 07:22
OBI 9861	MTA0200885	13/03/2014 ÀS 07:15
EPT 7102	MTA0200878	11/03/2014 ÀS 07:30
OBJ 0050	MTA0200882	11/03/2014 ÀS 07:45
OBA 5508	MTA0200876	10/03/2014 ÀS 09:52
OAX 6380	MTA0200875	10/03/2014 ÀS 12:25
NPG 5583	MTA0200873	10/03/2014 ÀS 09:00
KAR 6804	MTA0200871	10/03/2014 ÀS 10:00
NTC 1097	MTA0200869	12/03/2014 ÀS 08:00
JZF 7483	MTA0200865	07/03/2014 ÀS 08:02
OBF 0038	MTA0200866	07/03/2014 ÀS 08:04
NJN 0823	MTA0200863	07/03/2014 ÀS 07:38
NPF 3965	MTA0200862	07/03/2014 ÀS 07:35
JZV 2260	MTA0200901	14/03/2014 ÀS 10:35
OBR 8683	MTA0200900	14/03/2014 ÀS 09:02
NJG 9448	MTA0200895	13/03/2014 ÀS 10:15
JZL 2607	MTA0200893	13/03/2014 ÀS 10:20
AZP 1454	MTA0200927	18/03/2014 ÀS 07:55
NPM 2626	MTA0200923	18/03/2014 ÀS 07:43
NPD 1248	MTA0200921	18/03/2014 ÀS 07:30
ALU 3477	MTA0200920	18/03/2014 ÀS 07:36
NJL 0607	MTA0200918	17/03/2014 ÀS 13:50
NJL 3485	MTA0200917	17/03/2014 ÀS 13:55

ENQUADRAMENTO ARTIGO 193 (Transitar em calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
OAI 4828	MTA0200896	14/03/2014 ÀS 08:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer as ordens das autoridades competentes de trânsito e seus agentes)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
OBH 3442	MTA1607076	17/03/2014 ÀS 00:37

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar de usar cinto de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
NJC 6842	MTA1809205	16/03/2014 ÀS 09:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JZI 3436	MTA0200883	11/03/2014 ÀS 08:00
OBG 1310	MTA0200884	11/03/2014 ÀS 08:00
NPK 1480	MTA0200888	13/03/2014 ÀS 08:15
JZP 3863	MTA0200889	13/03/2014 ÀS 08:15
NPM 0179	MTA0200891	13/03/2014 ÀS 08:15
JZI 5489	MTA0200890	13/03/2014 ÀS 08:15
NJF 7972	MTA0200904	14/03/2014 ÀS 14:00
NJE 1325	MTA0200905	14/03/2014 ÀS 14:00
JZF 6474	MTA0200897	14/03/2014 ÀS 09:07
OAX 9096	MTA0200898	14/03/2014 ÀS 09:07
OAV 9619	MTA0200926	18/03/2014 ÀS 07:50
NJU 3375	MTA0200925	18/03/2014 ÀS 07:47
NJX 3032	MTA0200924	18/03/2014 ÀS 07:47
OAQ 6737	MTA0200922	18/03/2014 ÀS 07:38
NTZ 6528	MTA0200903	14/03/2014 ÀS 14:00
Njb 1346	Mta0200902	14/03/2014 ÀS 14:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 - II (Transportar passageiro sem capacete)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYS 1756	MTA0200911	15/03/2014 ÀS 18:00

JUINA –MT, 19 de Março de 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVADiretor Deptº Trânsito Municipal
Poder Executivo
Juina - MT**Publicado por:**
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:0E9E3429**DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO**DEPTº DE TRÂNSITO****MUNICIPAL DE JUINA-MT****Edital De Notificação N.020/2014 Infrações de Transito.**

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181 – XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada para sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
CDQ 9567	MTA0200390	12/02/2014 ÀS 15:14
NPN 0171	MTA1607178	19/02/2014 ÀS 10:28

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir veículo sem documento de porte obrigatório).

KAJ 9093	MTA0798594	06/03/2014 ÀS 16:15
NPQ 2746	MTA1797373	15/03/2014 ÀS 17:00
NUC 9919	MTA1607046	15/03/2014 ÀS 16:10
NPN 9469	MTA1809203	16/03/2014 ÀS 08:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162 - I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBH 1826	MTA1607049	16/03/2014 ÀS 23:05
NPQ 2746	MTA1797385	15/03/2014 ÀS 17:08
NUC 9919	MTA1607047	15/03/2014 ÀS 16:11
JZT 1583	MTA1607781	15/03/2014 ÀS 08:40
JZW 2411	MTA1607782	15/03/2014 ÀS 13:25
JZY 5122	MTA1809206	06/03/2014 ÀS 14:30
KAH 3910	MTA1607072	17/03/2014 ÀS 00:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-II (Transportando passageiro sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBH 1826	MTA1607050	16/03/2014 ÀS 23:06

ENQUADRAMENTO ARTIGO .169 (Dirigir sem atenção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJJ 3100	MTA1607746	03/02/2014 ÀS 09:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 – V (Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPQ 2746	MTA1797386	15/03/2014 ÀS 17:11
JZY 5122	MTA1809207	16/03/2014 ÀS 14:30
KAH 3710	MTA1607073	17/03/2014 ÀS 00:31
JZW 2411	MTA1607783	15/03/2014 ÀS 13:28

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252 -V I (Dirigir veículo usando telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJC 6842	MTA1809204	16/03/2014 ÀS 09:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 232 - IV (Conduzir veículo usando calçado que não firme pés)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPQ 2746	MTA1797384	15/03/2014 ÀS 17:01
OBH 3442	MTA1607075	17/03/2014 ÀS 00:36

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - XI (Descarga Livre).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUC 9919	MTA1607048	15/03/2014 ÀS 16:13
NIZ 5465	MTA1607784	15/03/2014 ÀS 16:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
OBH 3442	MTA1607074	17/03/2014 ÀS 00:40
NPQ 2746	MTA1797387	15/03/2014 ÀS 17:13

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAN 7438	MTA0200380	11/02/2014 ÀS 14:24
HBX 3110	MTA0200379	11/02/2014 ÀS 14:22
OBH 8878	MTA1797023	15/02/2014 ÀS 00:20
NPO 1571	MTA0200383	12/02/2014 ÀS 09:30
NPL 0756	MTA0200382	12/02/2014 ÀS 09:30
KAK 8625	MTA0200399	17/02/2014 ÀS 09:20
OAP 6875	MTA0200377	11/02/2014 ÀS 13:55
OAQ 4187	MTA0200376	11/02/2014 ÀS 13:55

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYN 9592	MTA0200812	18/02/2014 ÀS 10:10
KAA 0295	MTA0200811	18/02/2014 ÀS 11:10
NUD 6960	MTA0200810	18/02/2014 ÀS 11:10
JZN 7568	MTA0200809	18/02/2014 ÀS 11:10
NDN 4485	MTA0200808	18/02/2014 ÀS 11:10
OAQ 2915	MTA0200807	18/02/2014 ÀS 11:10
NJE 9668	MTA0200387	12/02/2014 ÀS 13:25
OBO 0522	MTA0200385	12/02/2014 ÀS 13:25
NXT 4769	MTA0200801	17/02/2014 ÀS 14:48
OAQ 8064	MTA0200391	12/02/2014 ÀS 14:57
NBV 2507	MTA0200392	14/02/2014 ÀS 13:30
NJL 7968	MTA0200374	11/02/2014 ÀS 08:50

JUINA –MT, 19 de Março de 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVADiretor Deptº Trânsito Municipal
Poder Executivo
Juina - MT**Publicado por:**
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:593CE208**GABINETE DO PREFEITO**
LEI N.º 1.488/2014

SÚMULA: Altera os anexos 1 e 2 da Lei Municipal n.º1.483/2013 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as tabelas “Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas”, “Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo” e “Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa”, todos do anexo 1 e a tabela “Demonstração da Receita por Categoria Econômica” do Anexo 2, da Lei Orçamentária Anual n.º 1.483/2013, da forma como estabelecido nos anexos, que passam a ser parte integrante dessa Lei.

Art. 2.º Os demais anexos e tabelas da Lei Municipal n.º 1.483/2013 permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de **Março** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 **DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** **EXERCÍCIO DE 2014**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR Nº 08, de 04/02/1985

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		79.433.451,85	DESPESAS CORRENTES		74.965.488,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.122.024,00		PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	35.606.304,40	
(DEDUÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA)	-233.763,21		JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	53.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.407.700,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.306.183,67	
RECEITA PATRIMONIAL	753.777,55				
(DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL)	(10.000,00)				
RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.822,50				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.253.439,12				
(DEDUÇÕES DE TRANSF CORRENTES)	(6.830.000,00)		SUPERAVIT		4.467.963,78
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.235.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.551,89				
(DEDUÇÕES RECEITA DE DÍVIDA ATIVA)	-49.100,00				
TOTAL		79.433.451,85	TOTAL		79.433.451,85
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTES		4.467.963,78			
RECEITA DE CAPITAL		16.694.446,49	DESPESAS DE CAPITAL		21.348.392,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	20.042.192,27	
ALIENAÇÃO DE BENS	423.994,41		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.265.452,08		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.301.200,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		SUPERAVIT		1.408.318,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.594.300,00	1.594.300,00			

TOTAL		97.722.198,34	TOTAL		97.722.198,34
	RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS				
RECEITAS CORRENTES	79.433.451,85		DESPESAS CORRENTES	74.965.488,07	
RECEITAS DE CAPITAL	16.694.446,49		DESPESAS DE CAPITAL	21.348.392,27	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.594.300,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.918,00	
			RESERVA DO RPPS	1.228.400,00	
TOTAL	97.722.198,34		TOTAL	97.722.198,34	

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Artigo 2º - Parágrafo 1º - Lei Nº 4.320/64

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		79.433.451,85			
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.122.024,00		01 - LEGISLATIVA	3.271.575,50	
(DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA)	-233.763,21		04 - ADMINISTRAÇÃO	11.916.297,47	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.407.700,00		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.872.609,48	
RECEITA PATRIMONIAL	753.777,55		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.591.200,00	
(DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL)	(10.000,00)		10 - SAÚDE	27.742.784,27	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.822,50		11 - TRABALHO	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.253.439,12		12 - EDUCAÇÃO	21.880.617,60	
(DEDUÇÕES DE TRANSF CORRENTES)	(6.830.000,00)		13 - CULTURA	1.484.246,53	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.235.000,00		14 - DIREITOS DA CIDADANIA	135.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.551,89		15 - URBANISMO	4.154.524,50	
(DEDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA)	-49.100,00		16 - HABITAÇÃO	478.344,99	
RECEITA DE CAPITAL		16.694.446,49	17 - SANEAMENTO	2.040.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		18 - GESTÃO AMBIENTAL	427.240,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	423.994,41		19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.265.452,08		20 - AGRICULTURA	1.080.340,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		22 - INDÚSTRIA	110.000,00	
			23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	663.200,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.594.300,00	1.594.300,00	24 - COMUNICAÇÕES	20.000,00	
			26 - TRANSPORTE	12.036.700,00	
			27 - DESPORTO E LAZER	999.500,00	
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.200,00	
			99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.408.318,00	97.722.198,34
PREV TRANSF FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV TRANSF FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV TRANSF PATRONAIS RECEBIDAS			PREV TRANSF PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL	97.722.198,34		TOTAL	97.722.198,34	

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA ORÇAMENTO 2014

RECEITA					
Receita Arrecadada nos 3 últimos exercícios anteriores a 2013				Receita para o Corrente	Receita Pre-vista para o
Classificação	2010	2011	2012		

	R\$	R\$	R\$	Exercício	Exerc 2014
Receitas Correntes	54.050.671,51	60.700.904,67	67.328.965,67	57.924.006,00	79.433.451,85
Receitas de Capital	3.924.844,95	4.188.883,73	7.582.342,29	13.947.533,47	16.694.446,49
Rec Correntes - Intra Orçamentária	902.111,02	1.123.087,24	1.747.962,17	730.166,00	1.594.300,00
Rec de Capital - Intra Orçamentária					
(Deduções da Receita Corrente)					
TOTAL	58.877.627,48	66.012.875,64	76.659.270,13	72.601.705,47	97.722.198,34
.....					
D E S P E S A					
Despesa Realizada nos 3 últimos exercícios anteriores a 2.013				Desp Fixada	Desp Fixada
Classificação	2010	2011	2012	p/ o Exerc	para o
	R\$	R\$	R\$	Corrente	Exerc 2014
Despesas Correntes	51.909.946,01	54.518.902,79	61.271.998,25	56.881.975,47	74.965.488,07
Despesas de Capital	11.451.221,59	6.785.727,73	10.844.921,29	14.400.324,00	21.348.392,27
Reserva de Contingência				1.319.406,00	1.408.318,00
TOTAL	63.361.167,60	61.304.630,52	72.116.919,54	72.601.705,47	97.722.198,34
.....					

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			86.556.315,06
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		11.122.024,00	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	9.485.424,00		
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.944.700,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.645.800,00		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	966.500,00		
1.1.1.2.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho	881.500,00		
1.1.1.2.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	85.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.332.400,00		
1.1.1.2.08.01.00.00	Imposto s/ Transf Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais	1.332.400,00		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.540.724,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.540.724,00		
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - Normal	1.946.052,00		
1.1.1.3.05.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	594.672,00		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	1.362.700,00		
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	645.200,00		
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	500,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa de Licença p/ Func de Estab Com Ind e Prest de Serviços	536.900,00		
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	4.650,00		
1.1.2.1.27.00.00.00	Taxa de Apreensão e	1.000,00		

	Depósito			
1.1.2.1.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	2.500,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares	63.000,00		
1.1.2.1.30.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de transporte	2.700,00		
1.1.2.1.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	500,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	9.000,00		
1.1.2.1.35.00.00.00	Taxa de Linhamento e Nivelamento	1.200,00		
1.1.2.1.36.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	800,00		
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.450,00		
1.1.2.1.99.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.450,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	522.600,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	Taxa de Cemitério	50.000,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1.1.2.2.90.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	168.700,00		
1.1.2.2.90.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	109.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	194.900,00		
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Expediente	64.900,00		
1.1.2.2.99.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	130.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	468.800,00		
1.1.3.0.04.00.00.00	De Pavimentação e Obras Complementares	468.800,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.407.700,00	
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.407.700,00		
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.407.700,00		
1.2.1.0.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.200.000,00		
1.2.1.0.29.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara	35.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Daes	40.000,00		
1.2.3.0.00.00.00.00	Contribuição para Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	1.132.700,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		753.777,55	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITA IMOBILIÁRIAS	16.500,00		
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	16.500,00		
1.3.1.1.02.00.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	3.500,00		
1.3.1.1.04.00.00.00	Aluguéis do Terminal Rodoviário	3.000,00		
1.3.1.1.99.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	10.000,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	336.777,55		
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	336.777,55		
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	336.777,55		
1.3.2.5.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	336.777,55		
1.3.2.8.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS	310.500,00		

	INVESTIMENTOS DO RPPS			
1.3.2.8.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	310.400,00		
1.3.2.8.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	100,00		
1.3.3.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	90.000,00		
1.3.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - USO DE BENS PÚBLICOS	90.000,00		
1.3.3.3.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONC. E PERMISSÕES - USO DE BENS PÚBLICOS	90.000,00		
1.3.3.3.99.01.00.00	Receita de Permissão de uso da área do Aeroporto	90.000,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENT O	FONTE	CATEG ECONOMIC A
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.043.822,50	
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00		
1.6.0.0.13.01.00.00	Inscrições em Concursos Públicos	5.000,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	534,96		
1.6.0.0.13.02.01.00	Serviços de Vendas de Editais - Prefeitura	534,96		
1.6.0.0.41.00.00.00	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RESERV E DISTR DE ÁGUA	1.999.765,54		
1.6.0.0.41.01.00.00	Serviços de Captação e Distribuição de Água Tratada	1.999.765,54		
1.6.0.0.42.00.00.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSP, TRAT E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	15.000,00		
1.6.0.0.42.01.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto	15.000,00		
1.6.0.0.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	5.000,00		
1.6.0.0.48.01.00.00	Serviço de Religamento de Água	5.000,00		
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	18.522,00		
1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços de Correio	18.522,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		62.253.439,12	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.863.968,88		
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	33.363.968,88		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.860.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.700.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto s/ Propriedade Territorial Rural - ITR	150.000,00		
1.7.2.1.01.32.00.00	Cota Parte do Imposto s/ Operação de Crédito, Câmbio e Seguro	10.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPL REC NAT	231.369,35		
1.7.2.1.22.20.00.00	Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM	10.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	221.369,35		
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	13.312.307,53		
1.7.2.1.33.03.00.00	Programa Assistência Farmaceutica Básica	250.000,00		
1.7.2.1.33.04.00.00	Piso de Atenção Básica - Pab Fixo	2.104.375,96		
1.7.2.1.33.05.00.00	Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	950.000,00		

1.7.2.1.33.07.00.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	300.000,00		
1.7.2.1.33.08.00.00	Programa Saúde Bucal - SB	200.700,00		
1.7.2.1.33.09.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	1.500.000,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMIC A
1.7.2.1.33.10.00.00	Incentivo Assist Amb Hosp e Apoio Diag da População Indígena - IAPI	44.923,19		
1.7.2.1.33.11.00.00	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	400.000,00		
1.7.2.1.33.13.00.00	Incentivo no Ambito Programa Nacional de HIV/AIDS e DST	75.000,00		
1.7.2.1.33.14.00.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	14.414,01		
1.7.2.1.33.15.00.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	8.140,14		
1.7.2.1.33.20.00.00	Piso Fixo Vigilância e Promoção de Saúde - PFVPS	365.978,61		
1.7.2.1.33.22.00.00	Outras Transferências da União	38.084,58		
1.7.2.1.33.23.00.00	Caps - Rede PsicoSocial	131.694,12		
1.7.2.1.33.25.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas	250.000,00		
1.7.2.1.33.26.00.00	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	45.177,54		
1.7.2.1.33.27.00.00	Incentivo Proj Vigil Prev Violências e Acidentes	30.000,00		
1.7.2.1.33.29.00.00	Programa Saúde na Escola	30.150,00		
1.7.2.1.33.30.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	4.500.000,00		
1.7.2.1.33.31.00.00	Programa Melhoria Acesso Qual Atenção Básica - PMAQ	400.800,00		
1.7.2.1.33.32.00.00	Ações Saúde para Hepatites Virais	50.618,88		
1.7.2.1.33.35.00.00	Transferência Sus União - RAU UPA	1.560.000,00		
1.7.2.1.33.40.00.00	PVVPS - Piso Variável Vigilância e Promoção da Saúde	30.000,00		
1.7.2.1.33.41.00.00	Incentivo para Fortalecimento da Amazônia Legal	32.250,50		
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE REC DO FUNDO NAC DE ASSIST SOCIAL - FNAS	735.000,00		
1.7.2.1.34.03.00.00	PBF - Piso Básico Fixo - PAIF	100.000,00		
1.7.2.1.34.05.00.00	IGD Bolsa Família - Índice Gestão Descentralizada	150.000,00		
1.7.2.1.34.06.00.00	Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	150.000,00		
1.7.2.1.34.07.00.00	PBV I - Piso Básico Variável I - Projovem	100.000,00		
1.7.2.1.34.08.00.00	PBV II - Piso Básico Variável II	20.000,00		
1.7.2.1.34.09.00.00	PFMC III - Piso Fixo de Média Complexidade III - PSC	50.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00	PFMC II - Piso Fixo de Média Complexidade II - PAEFI	120.000,00		
1.7.2.1.34.11.00.00	Apoio à Pessoa Idosa - PBT	30.000,00		
1.7.2.1.34.16.00.00	Programa Acessuas	15.000,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENT O	FONTE	CATEG ECONOMIC A
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF DE REC DO FUNDO NAC DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.475.292,00		
1.7.2.1.35.01.00.00	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação	600.000,00		

1.7.2.1.35.02.00.00	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	5.292,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Merenda Escolar	500.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00	Transporte Escolar - PNATE	170.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transferências do FNDE	200.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	150.000,00		
1.7.2.1.36.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	150.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	600.000,00		
1.7.2.1.99.01.00.00	FEX - Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações	600.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	19.658.457,79		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	17.553.457,79		
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do Imp s/ Circ de Mercadorias e Serviços - ICMS	15.500.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do Imposto s/ a Prop de veículos Automotores - IPVA	1.700.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte do Imposto s/ Produtos Industrializados - IPI	3.457,79		
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico - CIDE	300.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	50.000,00		
1.7.2.2.01.99.01.00	Cota Parte do Fupis	50.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF DE REC DO ESTADO P/ PROGR DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	2.055.000,00		
1.7.2.2.33.01.00.00	Saúde Bucal	50.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	Programas de Saúde da Família - PSFs	500.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00	Média e Alta Complexidade	1.000.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00	Pascar	30.000,00		
1.7.2.2.33.05.00.00	Paíci	350.000,00		
1.7.2.2.33.06.00.00	Incentivo SAMU	80.000,00		
1.7.2.2.33.07.00.00	Diabetes Millitus	5.000,00		
1.7.2.2.33.08.00.00	Farmácia Básica	40.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.281.012,45		
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	9.281.012,45		
1.7.2.4.01.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb	9.281.012,45		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		7.235.000,00	
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3.000.000,00		
1.7.6.1.99.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3.000.000,00		
1.7.6.1.99.03.00.00	Outras transferências de Convênios da União	3.000.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	4.235.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGR DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00		
1.7.6.2.02.02.00.00	Transferências de Convênios para o	1.000.000,00		

	Transporte Escolar			
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	3.235.000,00		
1.7.6.2.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	3.235.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		740.551,89	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	84.765,41		
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	84.765,41		
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE O IPTU	47.581,44		
1.9.1.1.38.01.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o Imp Predial e Territorial Urbano	23.007,35		
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE O ISSQN	15.114,55		
1.9.1.1.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o Imp s/ Serv de Qualquer Natureza	9.459,54		
1.9.1.1.98.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre Contribuição de Melhoria	5.655,01		
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.437,02		
1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	14.437,02		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	189.209,97		
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU	83.026,00		
1.9.1.3.11.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	83.026,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O ISSQN	89.000,00		
1.9.1.3.13.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	11.000,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa s/ Contribuição de Melhoria	58.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	20.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	17.183,97		
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	17.183,97		
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas de Trânsito	17.183,97		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	734,46		
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	734,46		
1.9.2.1.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	300,00		
1.9.2.1.99.01.00.00	Outras Indenizações	300,00		
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	434,46		
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	100,00		
1.9.2.2.01.01.00.00	Restituições de Convênios	100,00		
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	334,46		
1.9.2.2.99.01.00.00	Outras Restituições	100,00		
1.9.2.2.99.02.00.00	Outras Restituições - DAES	234,46		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	370.118,22		
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	370.118,22		
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU	163.432,42		
1.9.3.1.11.01.00.00	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	163.432,42		
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA SOBRE O ISSQN	17.888,89		

1.9.3.1.13.01.00.00	Receita de Dívida Ativa sobre o ISSQN	17.888,89		
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	158.080,80		
1.9.3.1.98.01.00.00	Receita de Dívida Ativa sobre Contribuição de Melhoria	158.080,80		
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	30.716,11		
1.9.3.1.99.01.00.00	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	30.716,11		
1.9.4.0.00.00.00.00	APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT RPPS	200,00		
1.9.4.0.01.00.00.00	Aporte para Amortização Déficit RPPS	200,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	127.730,32		
1.9.9.0.02.00.00.00	RECEITA DIVERSAS DE HONORÁRIOS	10.000,00		
1.9.9.0.02.01.00.00	Receita diversas de Honorários Advocatícios	10.000,00		
1.9.9.0.22.00.00.00	RECEITA TERCEIRIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	66.365,16		
1.9.9.0.22.01.00.00	Receita de Terceirização da Folha de Pagamento	66.365,16		
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	51.365,16		
1.9.9.0.99.01.00.00	Receitas Diversas	50.105,16		
1.9.9.0.99.02.00.00	Fundema	260,00		
1.9.9.0.99.03.00.00	Programa União Faz a Vida	1.000,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			16.694.446,49
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00		
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRED INT CONTR RELATIVAS A PROG DE GOVERNO	0,00		
2.1.1.4.01.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00		
2.1.1.4.05.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS PARA O PMAT	0,00		
2.1.1.4.05.01.00.00	Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT	0,00		
2.1.1.4.99.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas Contratadas	0,00		
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		423.994,41	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	214.800,00		
2.1.1.0.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00		
2.1.1.0.02.00.00.00	Alienação de Bens Através de Leilões	14.800,00		
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	209.194,41		
2.2.2.9.00.00.00.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	209.194,41		
2.1.2.9.01.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	209.194,41		
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.265.452,08	
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.265.452,08		
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	14.465.452,08		
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	723.000,00		
2.4.7.1.01.01.00.00	Investimentos Infra Estrutura/Equipamentos	25.000,00		
2.4.7.1.01.02.00.00	Convênios para	398.000,00		

	Construção de PSFs			
2.4.7.1.01.03.00.00	Reforma e Ampliação de PSFs e USBs	300.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DESTINADOS A PROGR DA EDUCAÇÃO	2.727.905,20		
2.4.7.1.02.01.00.00	Convênios para Cosntrução de Escolas Municipais	500.000,00		
2.4.7.1.02.02.00.00	Convênios para Construção de Creches - Pro Infância	500.000,00		
2.4.7.1.02.03.00.00	Plano de Ação Articulada - PAR - Mobiliário Escolar	140.145,20		
2.4.7.1.02.05.00.00	Convênio para Aquisição de Veículos e Equipamentos - Caminho Escola	1.487.760,00		
2.4.7.1.02.08.00.00	Convênio PAR - Mais Educação	100.000,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
2.4.7.1.03.00.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DESTINADOS A PROGR DE SANEAMENTO	4.030.912,45		
2.4.7.1.03.01.00.00	Convênio para Construção de Rede de Esgoto Sanitário	4.030.912,45		
2.4.7.1.05.00.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE INFRA ESTRUTURA	5.783.634,43		
2.4.7.1.05.02.00.00	Convenio para Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas	4.808.634,43		
2.4.7.1.05.08.00.00	Convenio melhoramentos de estradas vicinais	975.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.200.000,00		
2.4.7.1.99.01.00.00	Aquisição de Patrulha Mecanizada	200.000,00		
2.4.7.1.99.02.00.00	Outros Convênios da União	1.000.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	1.800.000,00		
2.4.7.2.02.00.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGR DA EDUCAÇÃO	800.000,00		
2.4.7.2.02.01.00.00	Convênios do Estado Destinados a Programas da Educação	500.000,00		
2.4.7.2.02.02.00.00	Outros Convênios do Estado Destinados a Programas da Educação	300.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.000.000,00		
2.4.7.2.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	1.000.000,00		
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00	
2.5.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
2.5.9.0.01.00.00.00	Outras Receitas de Capital - DAES	5.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.594.300,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS		1.594.300,00	
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.594.300,00		
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.594.300,00		
7.2.1.0.29.01.00.00	Contribuição Patronal Pessoal Civil Ativo - Prefeitura	1.300.000,00		

7.2.1.0.29.02.00.00	Contribuição Patronal Pessoal Civil Ativo - Câmara	35.000,00		
7.2.1.0.29.03.00.00	Contribuição Patronal Pessoal Civil Ativo - Daes	40.000,00		
7.2.1.0.29.13.01.00	Contribuição Prev p/ Amortização Déficit Atuarial - Executivo	200.000,00		
7.2.1.0.29.13.02.00	Contribuição Prev p/ Amortização Déficit Atuarial - Legislativo	9.000,00		
7.2.1.0.29.13.03.00	Contribuição Prev p/ Amortização Déficit Atuarial - DAES	10.000,00		
7.2.1.0.29.15.00.00	Outras Contribuição Prev em Regime de Parcelamento de Débitos	100,00		
7.2.1.2.29.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	100,00		
7.2.1.2.29.01.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuição Patronal	100,00		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
7.2.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA OUTRAS CONTRIB (PARCELAMENTOS)	100,00		
7.2.1.2.29.01.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Contribuições (Parcelamento)	100,00		
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			(7.122.863,21)
9.1.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA		-233.763,21	
9.1.1.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS - RENÚNCIA	(233.763,21)		
9.1.1.2.00.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	(189.257,19)		
9.1.1.2.01.00.00.00	DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	(42,78)		
9.1.1.2.01.01.00.00	Dedução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	(42,78)		
9.1.1.2.02.00.00.00	DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	(185.995,23)		
9.1.1.2.02.01.00.00	Dedução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	(185.995,23)		
9.1.1.2.08.00.00.00	DEDUÇÃO DO IMP S/ TR INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	(2.219,18)		
9.1.1.2.08.01.00.00	Dedução do Imp s/ transm Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais	(2.219,18)		
9.1.1.3.00.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	(1.000,00)		
9.1.1.3.05.00.00.00	DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(1.000,00)		
9.1.1.3.05.01.00.00	Dedução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-1.000,00		
9.1.2.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS - RENÚNCIA	(29.372,02)		
9.1.2.2.00.00.00.00	Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços	(29.372,02)		
9.1.3.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	(15.134,00)		
9.1.3.0.01.00.00.00	Dedução da Contribuição de Melhoria	(15.134,00)		
9.3.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL		(10.000,00)	
9.3.2.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-10.000,00		
9.3.2.0.28.00.00.00	DEDUÇÕES REM DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA	-10.000,00		
9.1.2.0.28.01.00.00	Dedução Remuneração dos Investimentos do RPPS -	(10.000,00)		

	Renda Fixa			
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		(6.830.000,00)	
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	(3.370.000,00)		
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	(3.370.000,00)		
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA DO PFM - FUNDEF E REDUTOR FINANCEIRO	(3.340.000,00)		
9.7.2.1.01.02.01.00	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - FPM	(3.340.000,00)		
9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - ITR	(30.000,00)		

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo III à Portaria SOF Nº 163 de 04 de Maio de 2001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÕES DE REC P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO	(20.000,00)		
9.7.2.1.36.01.00.00	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração	(20.000,00)		
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(3.440.000,00)		
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSF. ESTADO	(3.440.000,00)		
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	(3.100.000,00)		
9.7.2.2.01.01.01.00	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	(3.100.000,00)		
9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	(340.000,00)		
9.9.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
9.9.3.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		(49.100,00)	
9.9.3.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(49.100,00)		
9.9.3.1.11.00.00.00	DEDUÇÃO DA REC DA DIV ATIVA SOBRE O IPTU	(30.000,00)		
9.9.3.1.11.03.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa sobre o IPTU	(30.000,00)		
9.9.3.1.13.00.00.00	DEDUÇÃO DA REC DA DIV ATIVA SOBRE O ISSQN	(1.000,00)		
9.9.3.1.13.03.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa sobre o Imposto sobre Serviços	(1.000,00)		
9.9.3.1.35.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	(100,00)		
9.9.3.1.35.04.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa da Taxa	(100,00)		
9.9.3.1.98.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	(15.000,00)		
9.9.3.1.98.03.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa das Contribuições	(15.000,00)		
9.9.3.1.99.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	(3.000,00)		
9.9.3.1.99.03.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa de Outros	(3.000,00)		
	PREV. DE TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS :			
	PREV DE TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS :....			

	TOTAL....	97.722.198,34
--	------------------	----------------------

DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.035.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00	
1.3.1.1.99.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	10.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.024.765,54	
1.6.0.0.13.01.00.00	Inscrições em Concursos Públicos	5.000,00		
1.6.0.0.41.01.00.00	Serviços de Captação e Distribuição de Água Tratada	1.999.765,54		
1.6.0.0.42.01.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto	15.000,00		
1.6.0.0.48.01.00.00	Serviço de Religamento de Água	5.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		234,46	
1.9.2.2.99.02.00.00	Outras Restituições - DAES	234,46		
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			5.000,00
2.5.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		5.000,00	
2.5.9.0.01.00.00.00	Outras Receitas de Capital - DAES	5.000,00		
	TOTAL			2.040.000,00
PREVI JUÍNA				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		1.275.000,00	
1.2.1.0.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.200.000,00		
1.2.1.0.29.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara	35.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Daes	40.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		310.500,00	
1.3.2.8.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS			
1.3.2.8.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	310.400,00		
1.3.2.8.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	100,00		
9.3.2.0.28.00.00.00	DEDUÇÕES REM DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA		-10.000,00	
9.1.2.0.28.01.00.00	Dedução Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa	-10.000,00		
1.9.4.0.00.00.00.00	APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT RPPS		200,00	
1.9.4.0.01.00.00.00	Aporte para Amortização Déficit RPPS	200,00		
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.594.300,00	
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.594.300,00		
	TOTAL		3.170.000,00	

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:F22E5A25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.040/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **GISELY DA SILVA GOMES**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, a partir de **23 de Dezembro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de Dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2B09B1D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.041/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, a partir de **02 de janeiro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **26 de Dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9A124FB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.042/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA GOMES**, Matrícula 6869, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **02/01/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **26 de dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0D1D5D05**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.043/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **KARLA SALES SILVA ROCHA**, matrícula n.º 6175, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, junto ao Gabinete do Prefeito/Junta de Serviço Militar, a partir do dia **02 de Janeiro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de **dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:451E97CE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 303/2014**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **20 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 303/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL ESCOLA OSVALDO CRUZ:**

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000400	JOSE LEANDRO NUNES DIAS

II – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
04º	000522	LUIS PAULO DE ANDRADE
05º	000535	ZERINO DOS PASSOS
06º	000533	THYERES ARAGÃO SANTOS
07º	000523	LUÍZ A. LOPES DOS REIS

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AFAB972E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 304/2014.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **20 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 304/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL ESCOLA VINICIUS DE MORAES:

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000385	VILVANIA A. DA COSTA LIMA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:13FD9AE7

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.491/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.471.158/0001-38, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 491, Bairro Araés, no município de Cuiabá -MT, da seguinte área de terras: Área remanescente do Lote 05, Quadra 05, com área de 1.776,00 m², localizado no Loteamento denominado “Área de Governo” situado na cidade de Juína-MT, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 13.169, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: Avenida Ives Ortolan; Fundo: Lote 01; Lado Direito: Área Desmembrada; Lado Esquerdo: Lote-04. Descrição do Perímetro: MP-01 ao MP-02 distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 04; MP-02 ao MP-03 distância de 39,20 metros, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; MP-03 ao MP-04 distância de 30,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada; MP-04 ao MP-01 distância de 39,20 metros, confrontando com o Lote 01, conforme mapa e memorial descritivo da área em anexo.

Art. 2.º A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se a construção da sede do CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Concessionária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º Fica concedido à Concessionária o prazo de **03 (três)** meses, a contar da data da publicação desta Lei, para início da construção da sede da Concessionária.

Art. 4.º A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **19 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:0588C250

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.492/2014

SÚMULA: Altera a redação do §1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.477/2013, que estabelece os procedimentos para concessão do Parcelamento Especial de Débitos Fiscais em trâmite perante a Comarca de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.477/2013 passar a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Dispensa dos valores relativos a **100% (cem por cento)** do total da multa e dos juros se o pagamento da execução fiscal for efetuado a partir do dia **15.01.2014** até o dia de **30.06.2014**.

Art. 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **19 de Março de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:468C924E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, e em

atendimento aos Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013 e 005/2013, bem como do Decreto nº 005/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, homologado através do DECRETO Nº 005/2013 para, no período de **21 a 26 de março do corrente ano**, apresentarem os documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2013 e legislação municipal em vigor, conforme abaixo especificado:

- ☐ -ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- ☐ -estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- ☐ - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- ☐ - não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;
- ☐ - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- ☐ -ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ☐ - ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;
- ☐ -comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- ☐ -comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- ☐ - certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

- ☐ -cópia da cédula de identidade;
- ☐ -cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- ☐ -cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral Comprovando a votação das três últimas eleições que antecedem a contratação;
- ☐ -cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);
- ☐ -cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- ☐ -cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ☐ -cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- ☐ -cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- ☐ -cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- ☐ -cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- ☐ -atestado médico admissional;
- ☐ -cópia do comprovante de residência.
- ☐ - não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- ☐ - declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Planejamento;
- ☐ - 01 foto 3x4;
- ☐ - declaração de bens e valores, documento a ser preenchido no ato da apresentação dos documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- ☐ - apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato da Contratação.

Clas.	Nome	Cargo
12	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	Monitora de Educação Infantil

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:83DAA1CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014, cujo certame se deu às 09 hs do dia 14/03/2014; objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar para a secretaria municipal de educação e cultura, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: ISRAEL SOARES – ME sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02, 04, 05 e 07 totalizando o valor global dos lotes em R\$ 179.740,40 (cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), preço final. A empresa VANTUIR PAIXÃO BALDOINO – ME sagrou-se vencedora do LOTE 03, totalizando o valor do lote em R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais,)preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 20 de Março de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:A334779C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT”.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014, cujo certame se deu às 15 hs do dia 14/03/2014; objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT”, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: KELLO AMARAL GOMES – ME - CNPJ: 17.759.407/0001-08.

Lambari D'Oeste/MT. 20 de Março de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:60E2D0DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014

**CONCURSO PÚBLICO 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2014**

“DISPÕE SOBRE: A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUCAS DO RIO VERDE MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2014 da Câmara Municipal de Vereadores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT torna pública a relação das inscrições deferidas (Anexo I) e indeferidas (Anexo II) do Concurso Público, efetuadas de 20 de fevereiro de 2014 à 14 de março de 2014, de acordo com o Edital nº 001/2014, publicado em 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Lucas do Rio Verde - MT, 21 de março de 2014.

RONALDO MARCOS DA SILVA

Presidente da Comissão

Anexo I

Relação de inscrições deferidas

Cargo: Contador

INSCRICAO	NOME	RG
65	ALEX SANDRO DALLA RIVA	14812649
52	ARTEMIO DENARDIN	6080546-6
95	CAROLINE SCHNEIDER	27489264
130	GUILHERME DE OLIVEIRA	86714345
87	GUNTER BIF STECHERT	10370480
43	IVÂNIA CASTILHO XAVIER	82181580
70	KARINE IARA SCHUH	85341502
117	LEO KESSLER	3719155
67	MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS	16166191
131	MARCELISE CLAUDIA SANTA CATARINA CAMERA	28489861
113	MAXSUEL MONASKI	14718588
124	NEUZA CRISTINA CAEPPPEL KAER	1046935721
41	SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA	45395316

Cargo: Controlador Interno

INSCRICAO	NOME	RG
138	ADEMIL PEREIRA PLACIDO	1677225
125	ADRIANA SOTIER WOLFF	31232965
31	ALBENIZIA RAMOS DA CRUZ	674281
99	ALINE FRESCHI	14025752
39	ANDREA C SETTI ANGELOTTI	27731499
123	AUGUSTO DE OLIVEIRA	86714337
118	BRUNA PAZ DE OLIVEIRA GARCIA	2693480-9
127	CARLA ANDRÉA CALEGARO	1083824266
133	DERLISE MARCHIORI	7069130123
89	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	4532479
104	ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA	14345870
63	EMANUELE DA VEIGA FERNANDES	18799400
120	EMANUELE ELIZABETE RIZZI	1980287-0
141	FABIANE PAOLA CENTENARO	22399453
71	FATIMA DE NAZARE BORGES DE SOUZA	1867317
108	GABRIELA ESTHER ZANCO	6070244543
126	GISLAYNE APARECIDA NARCISO CLARO BOLONHESE	11623055
86	GUIOMAR KATIA DOS SANTOS	1059279-2
110	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA FURTADO FARIAS	25595733
140	JANKIELI DE FIGUEIRO	1600532-5
122	JOSÉ OTACÍLIO MAINARDI	12668087
75	JULIO CEZAR DE SANTANA SILVA	14021951
136	KEILA MARTIM	16594053
143	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17894697
45	LEIA DENARDIN	11758554
30	MARCELE INÊS ROOS	9589457
109	MARIA ALMINDA CARDOSO	10134867
61	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	13557971
112	PAULO DE MENEZES	85.088.874
59	RAMINTON PUHL PETRAZZINI	18556264
116	RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS	18779468
102	REGINA NOGUEIRA DA SILVA NEIVERTH	15102483

105	RICARDO CORREA MARQUES	968616
26	RODRIGO ALEM MALDONADO	1220883
44	RUBIA FATIMA BORELLI	17300932
134	SALOMÃO MAMEDES DE ARRUDA FILHO	454436
135	STEPHANY FRANCCYNY FERREIRA	18369553
68	SUELEM REGINA DE OLIVEIRA	20338430
64	TIAGO EMANUEL KONERAT MILANI	838597
100	WANDER RODRIGO BORTOLASSI	22975357

Anexo II

Relação de inscrições Indeferidas

Cargo: Contador

INSCRICAO	NOME	RG
48	ALCIONE GONÇALVES PESSOA	1797540
79	ALINE JULIA GRAHL	9968798-3
62	ANA MARIA LUDWIG	53423787
132	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	16894456
77	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	19718489
142	KELLY CRISTINA LEAL DE ALMEIDA	1729071-6
25	LAIRA RITA FRIZON	17732018
74	MARIA CLEONICE GUIMARAES NEGRINE	15070921
53	PATRICIA LOPES DE AMORIM BARBOSA	19410778
137	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	1497014378
91	SUZANE CRISTINA FERST	20767900

Cargo: Controlador Interno

INSCRICAO	NOME	RG
101	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	1137497-7
42	ALBERTO FERNANDO S. R. AMBROSIO	900318
49	ALEX SANDRO DALLA RIVA	14812649
115	ANDRÉ LUIS KARIM DE BRITO	18896316
84	CLEONIR SACCHI ABREU	901598
76	CRISTIANE STEFFENON	14910217
92	DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES	1747970-3
93	DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES	1747970-3
107	DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES	1747970-3
40	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA LISBOA	17514452
139	EDUARDO AUGUSTO SOARES ADDOR	6614116
81	ELIANA APARECIDA BARBOSA	170643-6
46	ERIC RAFAEL DE OLIVEIRA	26295776
73	EUDINEIA RODRIGUES MARTINS	12543880-4
72	FABIELE VIETMEIER MOREIRA	15553213
82	FAGNER GRANDO	18987605
97	FELIPE DE MELO DORILEO LOUZICH	16105028
85	FERNANDA MARIA BATISTA ALMEIDA	15785866
111	FRANCINE MARIA FERNANDES	14797801
29	FRANCINE MARIA FERNANDES	1479701
90	GRAZIANI FRAGA DOS SANTOS	18774180
121	HINGRID BEZERRA DA SILVA	15961893
103	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA FURTADO FARIAS	25595733
144	JADERSON FREDERICO PASTICK ALVES	4644712212
129	JEAN CARLOS NÓBREGA	20219946
114	JOÃO PAULO BARUFI	276004322
94	JOELMIR FERREIRA LEITE	17577527
58	LAUDIANGE HELAINE HERANI WENDPAP	12677302
69	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	2362439-1
88	MARCELLA XAVIER DE CARVALHO CHAVES	1443919-0
50	MARCIA DA SILVA PAHIM	21952884
51	MARCIA DA SILVA PAHIM	21952884
119	MARCOS SILVEIRA	1081346841
54	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	13557971
55	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	13557971
47	PAMELA POLLIANA GODOIS SILVA	20552505
80	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	14378175
98	REGIANE DA SILVA	4088752128
106	RODOLFO SOARES DE SOUZA	17668
83	RONALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	5268848
145	SABRINA FERREIRA DA SILVA	2131614
60	SERGIO NETO	875015
66	SIDNEI TREVISAN	12009113
78	SIONEI BRAGA DOS SANTOS FERREIRA	24708941
128	TALITA INES ANDREIS	5568101

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:B1BB670E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
N. 04.2014

OBJETO: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de março de 2014.

GUIOMAR KÁTIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:0EACAEB1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA N.º 051/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora SANDRA FATIMA LIRIA DA SILVA.”

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 à 27 da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 15 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, a servidora Sra. **SANDRA FATIMA LIRIA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, referente a **ANDREI MARTINS DA SILVA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de FERREIRA de 2014** e com término em **27 de SETEMBRO de 2014**, **ANDRESSA MARTINS DA SILVA** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de FERREIRA de 2014** e com término em **23 de MAIO de 2016**, **EDUARDO DA SILVA FERREIRA** seu dependente econômico menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de FERREIRA de 2014** e com término em **18 de JULHO de 2024** conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.09.00034P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **20/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:3BB9CBE6

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 273, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Nomear Comissão de Análise de Recurso da Reprovação do servidor Daniel Pires Leite no Estágio Probatório.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o que dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 1615/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise do Recurso apresentado pelo servidor **DANIEL PIRES LEITE** – ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, quanto a sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Supervisão de Recursos Humanos	Aline Hartmann
Servidor atuante na unidade de trabalho da servidor (a) estagiário (a)	Glaicon Bernardo de Jesus Costa
Departamento Jurídico	Valter Lucas Maronezi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e afixe-se.

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D1F15F7F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Objeto do Pregão: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais no diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado e jornal semanal de circulação local.

Data: 19 de março de 2014

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: Lote 0001 a empresa: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); Lote 0002 a empresa: VERA TEREZINHA FACCIN CARPENEDO ME, com o valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 19 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:3B2EB74A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVOS - MARÇO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº **060/2013**

CONTRATADO: LOURDES LIESBINSKI ME

DATA: 20/03/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/05/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:0CF63B90

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVOS - MARÇO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 061/2013
CONTRATADO: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
DATA: 20/03/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA DO CONTRATO: 05/05/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:BC54E12F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVOS - MARÇO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 062/2013
CONTRATADO: CARLOS PEREIRA BARBOSA
DATA: 20/03/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA DO CONTRATO: 05/05/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:AC8C5172

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio informam a todos os interessados no Pregão Presencial Nº 037/2014 que trata da “ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização para exterminio de baratas, formigas, cupins, pernilongos, ratos e demais insetos para os prédios da Administração Pública Municipal”, que o referido edital sofreu alterações no item 8.5 Documentos de Qualificação Técnica e no Termo de Referência item 5.5.

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

Dia da sessão: 03/04/2014

Entrega dos Envelopes: das 13:30 horas até as 14:00 horas, do dia 03/04/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 03 de abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:DB2B8741

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Dia: 04 de abril de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 04 de abril de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 04 de abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:82D28759

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes escolar da Zona Urbana para atender as necessidades da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Dia: 04 de abril de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 04 de abril de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 04 de abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:323E156F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Objeto: Contratação de empresa para a construção de (03) três pistas de skate a serem construídas no Bairro Bandeirantes, Bairro Jardim Amazônia e Calçada da Avenida Amazonas no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Dia: 07 de Abril de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 07 de Abril de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 07 de abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:072DD655

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 ALTERA CRONOGRAMA
DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Comunicar que, em decorrência da mudança da data da prova objetiva para o dia 16/03/2014, o Cronograma de Execução do Evento sofreu modificações conforme abaixo disponibilizado:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2014 DATAS PREVISTAS

EVENTOS**16/03/2014 REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA****16/03/2014 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR APÓS AS 18 HORAS****17 E 18/03/2014 PERÍODO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR****28/03/2014 • DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA****• DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL PÓS RECURSOS****02/04/2014 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PROVA OBJETIVA, INCLUÍDA A PROVA DE TÍTULOS, E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA PARA O DIA 13/04/2014****03 e 04/04/2014 PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL E PROVA DE TÍTULOS****09/04/2014 JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL****09/04/2014 DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA****13/04/2014 APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA****23/04/2014 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA****24 e 25/2014 PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA****30/04/2014 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA****30/04/2014 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO****30/04/2014 EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 AO EXECUTIVO**

Matupá – MT, 19 de março de 2014.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:F39B8B57

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 18/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **07 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO MOBILIÁRIO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL E**

PSFs DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. **026/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 21 de Março de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:394125D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 005/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial 005/2014, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 19/03/2014, Compareceu a sessão somente a empresa **DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.016.616/0001-13, que sagrou-se vencedora dos LOTES 01(carro de passeio) e 02 (mini van), totalizando o valor global de R\$ 260.800,00, o LOTE 03 (caminhonete), foi declarado **FRACASSADO**.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:33F04679

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 003/2014, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 20/03/2014, Compareceu a sessão somente o Sr. **JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF: 077.772.481-20, que sagrou-se vencedor do **LOTE 02 (CONSULTAS CARDIOLOGISTA**, com o valor global de 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). O **LOTE 01 (CONSULTAS GINECOLÓGICAS)**, foi declarado **FRACASSADO**.

CRISLEY DIVINA DIAS

Presidente

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:589161D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada e nomeada para o cargo de engenheira sanitaria na Secretaria de Estado de Educação –

SEDUC, e consequentemente declarada a vacância do cargo que ocupava na Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora deixou de exercer as funções e perceber as remunerações concernentes ao cargo de “Assessora Especial de Saúde”, DAS-2, desde 14 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Senhora **Aliane Piovezan Gomes**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 894811 SSP/MT** e do **CPF nº 672.961.221-53** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Assessora Especial de Saúde”** da Assessoria Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 20.03.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:D294C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 268/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **Thaís Oliveira de Almeida**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16791799 SEJUSP/MT** e do **CPF nº 010.169.681-75** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Assessora Especial de Saúde”** da Assessoria Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 20.03.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:B8D892B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N.º 073/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas, Funcionaria Publica**, do cargo de Supervisora Escolar – DAS - 2, a partir de 03/03/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:141C2189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N.º 074/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas, Funcionaria Publica**, para o cargo de Coordenadora na Secretaria de Educação – DAS -3, a partir de 03/03/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5869D6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR N.º 028 /2014

Altera o Art. 43 da Lei Complementar 03/2003 com as alterações impostas pela Lei Complementar n.19/2011 substituindo o Anexo I-A daquela Lei pelo Anexo I-Balterando e atualizando os valores do Quadro de Pagamento de Horas Excedentes e Aulas Contrato,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo I-A instituído pelo Art. 43 da Lei Complementar 003/2003 pelo Anexo I-B desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - B

Professor Efetivo 25 Horas Semanais

CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D
	1	1,25	1,35	1,45
Nível	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	R\$ 775,95	R\$ 1.163,93	R\$ 1.319,12	R\$ 1.435,51
2	R\$ 806,99	R\$ 1.210,49	R\$ 1.371,88	R\$ 1.492,93
3	R\$ 839,26	R\$ 1.258,90	R\$ 1.426,74	R\$ 1.552,64
4	R\$ 872,82	R\$ 1.309,25	R\$ 1.483,81	R\$ 1.614,74

5	R\$ 907,73	R\$ 1.361,61	R\$ 1.543,16	R\$ 1.679,32
6	R\$ 944,03	R\$ 1.416,06	R\$ 1.604,88	R\$ 1.746,49
7	R\$ 981,79	R\$ 1.472,71	R\$ 1.669,07	R\$ 1.816,34
8	R\$ 1.021,05	R\$ 1.531,61	R\$ 1.735,83	R\$ 1.888,99
9	R\$ 1.061,88	R\$ 1.592,87	R\$ 1.805,25	R\$ 1.964,54

QUADRO PAGAMENTO H.EXCEDENTE E AULAS CONTRATO

POFESSORES/20HS	PROPEDEUTICO	MAGISTÉRIO	NÍVEL SUPERIOR
AULAS EXCEDENTES	R\$ 19,70	R\$ 23,33	R\$ 35,04
AULAS CONTRATOS	R\$ 19,70	R\$ 23,33	R\$ 35,04

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:311DAD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 110/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA- EPP”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma em Geral da Biblioteca Municipal “Cilo Seixas”

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº430/2013 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 110/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 30 dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Março de 2014 .

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CB5305E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 096/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA- EPP”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de construção de alambrados e pintura em geral na Escola Municipal Ana Antonia de Almeida,

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo nº 329/2014 na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 096/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 30 dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Fevereiro de 2014 .

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:52C0ECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 111/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA- EPP”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma em Geral da Escola Municipal Professora Delia Galdino Duarte”

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº430/2013 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 111/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 30 dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5E28246F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2014****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado amparado em excepcional interesse publico devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição da República, **HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014,**

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Março de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9CC3E47E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DE DISPENSA – RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº
023/2014**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 19/03/2014.

ONDE SE LÊ:**Processo: 314/2014**

Assunto: - “Contratação de um facilitador para desenvolver atividades físicas, Esporte e Lazer, para o programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

LEIA-SE:**Processo: 315/2014**

Assunto: - “Contratação de um facilitador para desenvolver atividades físicas, Esporte e Lazer, para o programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A8E14180**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014****Processo: 410/2014**

Assunto: - “Contratação de serviços de confecção de painéis, caixas, mesas, estantes, grades em madeira para atender a Secretaria da Educação e Escolas Municipais”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de pessoa física **CRESCENCIO M. OLIVEIRA** – CPF: **314.136.841-49** – “Contratação de serviços de confecção de painéis, caixas, mesas, estantes, grades em madeira para atender a Secretaria da Educação e Escolas Municipais”. No valor total contratado de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2011	3.3.9.0.36.00.0	107	R\$ 7.500,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), em favor da pessoa física **CRESCENCIO M. OLIVEIRA** – CPF: **314.136.841-49**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D0029B62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014****Processo: 409/2014**

Assunto: - “Locação de imóvel denominado Centro Paroquial, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende a Educação Infantil deste município”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES** – CNPJ Nº. **03.192.499/0005-06**, “Locação de imóvel denominado Centro Paroquial, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende a Educação Infantil deste município”. No valor total contratado de **R\$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2012	3.3.9.0.39.00.0	123	R\$ 4.800,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais), em favor da Empresa **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES** – CNPJ Nº. **03.192.499/0005-06**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C517A0D4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2014**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na lei municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade ao servidor(a) publico(a) Sr(a). **HOZINETE SANTOS SILVA**, lotado na

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de professora.

Artigo 2º- a licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período de 01/03/2014 a 31/05/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:CCC088D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2014**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na lei municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade ao servidor publico Sr. JOAO BATISTA OTENIO, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Agente Operacional.

Artigo 2º- a licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período de 01/03/2014 a 31/05/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A20548BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão Férias adquiridas e 1/3 de Férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

Secretaria de Saúde (PACS)

· Glacilaine Cracco Bandiera

· Eunice Silva De Oliveira
· Susanete Pereira Lima

Secretaria de Serviço Social:

· Osir Neiverth

Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente:

· Paulo neves

Secretaria de administração:

· Elvia Maria Frassetto Schmoller

Secretaria de infra estrutura e transportes:

· Valdecir Mendes Barranco

· Santana Maria Da Conceicao Telva

Secretaria de desporto e lazer:

· Sandro Roberto da silva

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/03/2014 à 31/03/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:D1EC304E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão de 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo:

Secretaria de Educação:

· Hozinete Santos Silva

Artigo 2º- O adicional de 1/3 de ferias mencionadas no Art. 1º. Compreendem o período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:1BD60F3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2014**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 23/02/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 384/2013, firmados em 10/06/2013, com a Srª. **Minéia dos Santos**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:385A8FC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2014**

Ementa: Nomeia, em caráter efetivo, Candidato aprovado/classificado em concurso publico Nº 001/2009, do município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso público 001/2009, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

Enfermeira:

MINEIA DOS SANTOS

Artigo 2º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data 24/02/2014.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:229B2D36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida aos Servidores, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor publico Municipal relacionado abaixo;

Secretaria de Infra Estrutura E Transportes:

· Valdir Gonçalves

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/03/2014 à 31/03/2014**, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:73020ABB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2014**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 01/03/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 377/2013, firmados em 10/06/2013, com a Srª. **ANA PAULA DA SILVA ARAUJO ASSIS**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A3652713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2014

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CANCELADO, a partir do dia **28/02/2014**, a Licença maternidade, da Srª ANDRESSA DUQUES FILIPOSKI e BEATRIZ CORREA HABOWSKI, Servidoras Publica, lotado no FUNDEB 60% Ensino Infantil, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4B72E5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 01/03/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 422/2013 e 495/2013, firmados em 10/06/2013, com as servidoras. ANDRESSA DUQUES FILIPOSKI e BEATRIZ CORREA HABOWSKI, lotado no FUNDEB 60% Ensino Infantil.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A5DE6154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir o Servidor Público Municipal o Sr. **FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI**, Lotado no Fundeb 40% Ensino Fundamental para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A partir do dia 01/03/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0AC9FC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2014

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **01/03/2014**, a Srª MINÉIA DOS SANTOS, Servidoras Publica, lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B75D5570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de

cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/03/2014, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Alcimir João G. Domingos	Agente de fiscalização	B 14	B 15
Alriene das N.G.D. Almeida	Agente de ser. públicos	D 14	D 15
Antonio Claudino de Melo	Agente de ser. públicos	A 11	A 12
Beatriz Ribeiro	Agente de ser. públicos	C 14	C 15
Castorina Ap. Pereira Leite	Agente de ser. públicos	A 09	A 10
Cecília Luiz R. Candido	Agente de ser. públicos	A 08	A 09
Dirce Theodoro Alves	Agente de ser. públicos	A 08	A 09
Edileuza Marcolino	Agente administrativo	B 15	B 16
Edinalva Fermino de Oliveira	Agente de ser. públicos	A 05	A 06
Elenice Souza Gallo	Agente de ser. públicos	A 11	A 12
Éster Santana S. Melo	Agente de ser. públicos	A 12	A 13
Fábio José Fernandes	Agente de ser. públicos	A 09	A 10
Francisco Pereira Nochelli	Agente operacional	B 11	B 12
Jaime Neiverth	Agente operacional	B 15	B 16
Jose Matias dos Santos	Agente de ser. públicos	A 13	A 12
José Mauro Conjiu	Agente de ser. públicos	B 09	B 10
Leia Teodoro Candido	Auxiliar Enfermagem	C 15	C 16
Maria das Graças de Moraes	Agente de ser. públicos	A 06	A 07
Maria Inês da Cruz Neiverth	Agente de ser. públicos	A 11	A 12
Maria Lucia M. Rampazzo	Agente de ser. públicos	C 12	C 13
Marisa Silva Ribeiro	Agente administrativo	C 11	C 12
Nivalda Sandrini	Agente de ser. públicos	A 08	A 09
Noeli da Silva Otenio	Agente de ser. públicos	C 09	C 10
Olivia Maria de Lima	Agente de ser. públicos	C 14	C 15
Paulo Neves	Agente operacional	B 05	B 06
Ronaldo Sandrini Felipes	Agente de conservação	B 09	B 10
Rosana Caetano de Andrade	Agente de ser. públicos	C 09	C 10
Sandra Pires dos Santos	Agente de ser. públicos	A 10	A 11
Santina Maria da Conceição Telva	Agente de ser. públicos	A 05	A 06
Susanete Pereira Lima	Auxiliar Enfermagem.	C 15	C 16
Valdecir Mendes Barranco	Agente de manutenção	A 05	A 06
Valdir Gonçalves	Agente operacional	C 11	C 12
Viviane Alencar	Atendente Odontol.	C 11	C 12

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5E4A7349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 048/2014

Ementa:Determina a contratação dos servidores, Processo seletivo simplificado nº 001/2014, para prestar serviços de interesse público, por tempo determinado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado ao Depto Municipal de Recursos Humanos, a fazer os contratos de prestação de serviços dos servidores abaixo relacionados, junto a Secretaria de Educação (FUNDEB), com vigência contratual: 03/03/2014, e a findar em 19/12/2014.

Cargo: professores

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREDILORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes-MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3FEBA1C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2014

EMENTA: Designa servidora para responder pela Secretaria de Desporto e Lazer e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **DESIGNADO** a partir do dia **01/03/2014**, a Servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA** a responder pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em razão das Férias do Secretário, Sr. Sandro Roberto da Silva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E8CE9D02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 13/13/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 379/2013, firmados em 11/06/2013, com a Srª. **MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA**, do cargo de enfermeira.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:65C1538F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 051/2014*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º**- Exonerar do cargo de Agente de Serviços Públicos, a partir do 13/03/2014, a Sra. VANIA CRISTINA DOS SANTOS LUIZ, Servidora Pública Municipal, Lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AE4CDD94**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 052/2014*Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:**Artigo 1º**- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 17/03/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 392/2013, firmados em 10/06/2013, com a Sr. **VALDEIR DONIZETE CASSIANO**, do cargo de agente de conservação.**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:25074E99**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 055/2014*Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:**Artigo 1º**- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão a partir de 20/03/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 385/2013, firmados em 10/06/2013, com a Srtª. **REJANE APARECIDA DA SILVA**, do cargo de agente de conservação.**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:62699C5F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 056/2014*EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º**- **CONCEDER** com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade ao servidor publico Sr. ANTONIO CLAUDINO DE MELO, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Agente de serviço publico.**Artigo 2º**- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período de 01/04/2014 a 30/06/2014.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1C2FEF54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2014

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade a servidora publica Srª. ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Agente de serviço publico.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período de 01/04/2014 a 30/06/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:59CD2232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 49/2014

ERRATA DO DECRETO Nº049/2014;

ONDE LÊ: **Artigo 1º** Fica NOMEADA, a Srta. Janielle Fernandes dos Santos Matos, no cargo de Assessor Especial de Planejamento, a **partir do dia 14/03/2014**, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

LÊ-SE: **Artigo 1º** Fica NOMEADA, a Srta. Janielle Fernandes dos Santos Matos, no cargo de Assessor Especial de Planejamento, a **partir do dia 14/04/2014**, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes- MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADA, a Srta. **Janielle Fernandes dos Santos Matos**, no cargo de **Assessor Especial de Planejamento**, a partir do dia 14/04/2014, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1BC8E664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 48/2014

ONDE LÊ: **Artigo 1º** Fica NOMEADO o Sr. Paulino da Silva, no cargo de Chefe de Departamento de serviços urbanos, a **partir do dia 14/03/2014**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

LÊ-SE: **Artigo 1º** Fica NOMEADO o Sr. Paulino da Silva, no cargo de Chefe de Departamento de serviços urbanos, a **partir do dia 14/04/2014**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes- MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO o Sr. **Paulino da Silva**, no cargo de **Chefe de Departamento de serviços urbanos**, a partir do dia 14/04/2014, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3ACF5577

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2014

EMENTA: Dispõe de cessão de Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido o Servidor Publico Municipal, Sr. **Décio da Silva Espíndola**, Lotado no cargo de Agente Administrativo desta Prefeitura, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:48054302

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: NILSON DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA E 01 (UM) TRATOR ESCAVO, SENDO QUE AMBOS DEVEM OBEDECER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA, OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO POR PERÍODO INTEGRAL PARA O USO DA PREFEITURA PELO TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, CONCERTO E TROCAS DE PNEUS FICAM A CARGO DA PREFEITURA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto de Emergência 039/2014.

Onde-se Lê: VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por mês.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E3E0899D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 991 DE 06 DE MARÇO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.
 Projeto 308/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 364 – Ensino Superior.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2051 – Apoio ao Ensino Superior		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:003 – FUNDEB 40%.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil.		
Programa: 0027 – GESTÃO DO FUNDEB		
Atividade: 2028 – FUNDEB 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	75.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Educação.		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	75.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	75.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	75.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 979/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal nº 982/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afiação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:6380EA0D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2014 – CMAS 18 DE MARÇO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, a **REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2013, DAS CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS, bem como o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

FRANCISCO APARECIDO MIRANDA

Vice-Presidente do CMAS em substituição legal

Nova Canaã do Norte- MT

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1C5164BC

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Canaã do Norte – MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR – ME	01, 05, 12, 15, 19, 35, 40, 41, 56, 69, 70	111.500,00
A. S. A. TAVARES – ME	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74	99.813,50

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Março de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:00F10BFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 012/14/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 17/03/2014 À 30/12/2014
CONTRATADO: **LEANDRO MARIANO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 750,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2019

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:DFEE35E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 013/14/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 19/03/2014 À 18/12/2014
CONTRATADA: **JOSINETE NOGUEIRA ARRUDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 724,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2518DAE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 19988, à Lei Estadual Nº. 8.649, de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa Nº. 07/GS/SEDUC/2013 do dia 04 de Julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia – MT, vinculada à Secretaria Municipal e Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, Poder Executivo Municipal, representante do Conselho do FUNDEB e Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão Municipal, de Transporte Escolar de Nova MARILÂNDIA-MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art.3º - O Estado e o Município responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a 02 (dois) quilômetros. O aluno pode disponibilizar de outros meios acompanhado da família em consonância com o Art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição dos meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art.5º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos Itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art.7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art.8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art.9º-O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art.10º - O transporte escolar será oferecido somente aos residentes na zona rural, devido a distância entre as escolas da zona urbana que são bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino, exceto, aos alunos da Educação Infantil, sendo que o custeio do transporte é de inteira responsabilidade do município.

Art.11º - O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e / ou terceirizado, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art.12º - Os recursos para o pagamento do transporte escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art.13º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:
I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte escolar.
II - Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do transporte escolar e a prestação de contas dos recursos da União/ Estado/ Município.
 IV – Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.
 V – Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.
 VI – Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.
 VII – Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e sociedade.
 VIII – Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.
 IX – Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.
 X – elaborar o Regimento Interno da Comissão.
Art.14º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I – Representante de Alunos;

Nome: Gabrielle Pimentel Barbosa – (Titular)
RG: 2802185-1 SSP/ MT
CPF: 704262331-23
Endereço: Rua João Nunes, S/Nº, Bairro - Planalto
Nome: Adrielly Fernanda da Silva Rodrigues- (Suplente)
RG: 2802195-9 SSP/MT
CPF: 704263301-61
Endereço: Rua Santa Catarina, S/Nº, Bairro - Centro

II – Representantes de Pais;

Nome: Werlane Dalfior da Silva - (Titular)
RG: 1201335-8 SJ/MT
CPF: 920138561-72
Endereço: Rua das Violetas, S/Nº, Bairro - Planalto.

Nome: Mayara Gonçalves Medeiros - (Suplente)
RG: 1871863-9 – SSP/ MT
CPF: 027.906.861-14
Endereço: Rua José Batista, Nº 21, Bairro - Planalto.

III – Representante de Professores;

Rede Municipal

Nome: Josianne Pereira da Silva – (Titular)
RG: 1438754-9 SSP/MT
CPF: 001.947.051-70
Endereço: Rua das Violetas, Nº 629 W, Bairro - Planalto

Nome: Eronice Rodrigues da Silva – (Suplente)
RG: 2032024-8 SSP/ MT
CPF: 033.457.461-74
Endereço: Chácara São Mateus

Rede Estadual:

Nome: Luiz Carlos Fernandes – (Titular)
RG: 379.585 – SSP/ MT
CPF: 379.909.421-00
Endereço: Av. Marechal Rondon, S/Nº, Bairro - Renascer.

Nome: Maria Aparecida Silva Tessele - (Suplente)
RG: 0740620-0 SSP/MT
CPF: 468433451-15
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 341, Bairro - Centro

IV - Assessoria Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação)

Nome: Marly Maria Dalfior de Moura– (Titular)
RG: 0775345-4 SSP/MT
CPF: 593496621-91
Endereço: Av: André Maggi, Bairro - Planalto

Nome: Karine de Souza Ferreira – (Suplente)
RG: 1746757-8 SSP/MT
CPF: 016.821.791-09
Endereço: Rua Acre, Nº 468, Bairro - Centro

V- Dois representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Edna Souto de Oliveira - (Titular)
RG: 767.035 SSP/ MT
CPF: 764.493.601-78
Endereço: Assentamento São Francisco de Paula I.

Nome: Cleber Lima Souto - (Suplente)
RG: 1106116-2 SJ/MT
CPF: 836.242.951-87
Endereço: Rua das Azaléias, S/Nº, Bairro - Planalto

VI – Dois representantes do Conselho do FUNDEB:

Nome: Vandilene Francisca Gomes – (Titular)
RG: 1295872-7 - SSP/MT
CPF: 899952361-68
Endereço: Rua das Alagoas, S/Nº, Bairro - Centro.

Nome: Aldelange Niza do Nascimento – (Suplente).
RG: 1184567-8 SJ/MT
CPF: 837649091-53

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº358 N, Bairro - Centro.

§1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretária Municipal de Educação.

Art.15º - O mandato dos membros dessa Comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art.16º - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17º - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.18º - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19º - A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário ordinariamente a cada 06 (seis) meses e / ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20º - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, sendo eleitos por um período de 02 (dois) anos permitida uma reeleição.

Art. 21º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Marilândia – Mato Grosso.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;
 PUBLICA-SE;
 CUMpra-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Devanira da Silva Leite
Código Identificador:9672BC6C

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 789/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2014.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2014 no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a seguir discriminados:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0071 – Assistência a Saúde no Município
2.078 – Manutenção com as Atividades do Programa Mais Médicos
33.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes projetos e Atividades:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0071 – Assistência a Saúde no Município
2.042 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 745/2013 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 20 de março de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador: 7A9D94E1

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 788/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Sumula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Maringá a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Nova Maringá, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013 c/c a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS destinadas à concessão de auxílio alimentação,

transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Caberá ao médico(a) alocado a contratação direta de moradia, transporte, alimentação e água potável, conforme sua oportunidade e conveniência.

§ 3º. O Município de Nova Maringá providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 3º Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Parágrafo único. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados

Art. 4º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 5º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 6º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 8º - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 20 de março de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:C78F465A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário e implemento agrícola. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 02 de abril de 2014. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum - MT, 20 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:C6B050F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio o município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, CEP 78548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DORIVAL LORCA**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE**, sediada à Br 163 km 920, Setor Industrial, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.945.099/0001-90, Entidade de Utilidade pública Estadual, Lei Nº 6956 de 07/11/1997 e Resolução Municipal nº 031/97 de 14/08/97, neste ato representada pela sua Presidente SRª **SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON**, residente e domiciliada na rua Francisco Carrara, Centro, município de Itaúba - MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1152806-0 SSP/MT e do CPF Nº 320.939.189-00, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma.

§ 1º - Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Abril	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Maio	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Junho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Julho	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Agosto	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Setembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Outubro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Novembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00
Dezembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$ 12.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2014, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 592/2014, cuja previsão é a seguinte: 07.001.12.367.0021.2049-3350.41.00.00.00 Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada conforme previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 592/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS - O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.
- Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS - Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio; Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - COMPETE AO CONVENIADO:

Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;

Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, 17 de Março de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Itaúba /MT - APAE

TESTEMUNHAS:

1ª ELZA LUCIA DA SILVA

CPF Nº: 620.469.429-49

2ª BRUNA M. PROCÓPIO M. PARRON

CPF Nº: 931.375.401-00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:448DAB9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 03 de Abril de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 03 de Abril de 2014 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ABRANGENDO A CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E A VILA ATLÂNTICA, ONDE A EMPRESA DEVERÁ CONTAR COM UM VEÍCULO PARA SUPORTE E TAMBÉM TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

Nova Santa Helena, 20 de março de 2014.

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:54E020A7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

CONTRATO N.º 03/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SANDRO BUENO MARTINS – EI, pessoa jurídica de direito privado. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL.” R\$ 94.493,45 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 03/01/2.014 à 31/12/2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:6DB17057**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 14-2014****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto: “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR”. Empresas habilitadas e vencedoras: **EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 08.900.800/0001-70**, com valor de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais); **EDVALDO TEIXEIRA ALVES ME, inscrita no CNPJ n.º 03.871.888/0001-26**, com valor de R\$ 39.020,50 (trinta e nove mil vinte reais e cinquenta centavos); e, **ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.701.131/0001-12**, com valor de R\$ 293.356,43 (duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:F001B778**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 19 de março de 2014, objetivando a **Locação e Operacionalização de Caminhões para atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: Item 01: **Edgar Algarte Lopes**, valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de março de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:6049F1B7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DO PREGÃO N.º 15/2014****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial n.º 15/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MOBILIÁRIO GERAL) PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, obteve o seguinte resultado a empresa; **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 27.540,00; ITEM 18: R\$ 1.780,00; ITEM 23: R\$ 3.987,00; ITEM 24: R\$ 11.543,00; ITEM 26: R\$ 3.824,00; ITEM 27: R\$ 7.494,00; ITEM 30: R\$ 7.766,00; ITEM 35: R\$ 4.797,00; ITEM 37: R\$ 7.670,00; com o valor total de **R\$ 76.401,00; (setenta e seis mil quatrocentos e um reais)**, obteve também o seguinte resultado a empresa; **JORGE E TEIXEIRA - ME**; Que sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 08: R\$ 813,45; ITEM 14: R\$ 6.600,00; ITEM 20: R\$ 4.800,00; ITEM 22: R\$ 7.255,20; ITEM 47: R\$ 4.875,00; com o valor total de **R\$ 24.343,65; (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, obteve também o seguinte resultado a empresa; **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - EPP**; Que sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R\$ 8.344,00; ITEM 05: R\$ 20.625,00; ITEM 07: R\$ 12.741,00; ITEM 10: R\$ 11.746,00; ITEM 12: R\$ 4.558,00; ITEM 21: R\$ 4.059,00; ITEM 31: R\$ 8.464,00; ITEM 32: R\$ 5.850,00; ITEM 33: R\$ 6.640,00; ITEM 34: R\$ 2.420,00; ITEM 36: R\$ 5.628,00; ITEM 42: R\$ 2.465,00; com o valor total de **R\$ 93.540,00; (noventa e três mil quinhentos e quarenta reais)**, obteve também o seguinte resultado a empresa; **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**; Que sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R\$ 1.632,00; ITEM 06: R\$ 13.447,28; com o valor total de **R\$ 15.079,28; (quinze mil e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, obteve também o seguinte resultado a empresa; **AKDD ELETRONICO E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; Que sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 44.390,00; ITEM 09: R\$ 9.872,00; ITEM 11: R\$ 3.255,00; ITEM 13: R\$ 4.176,00; ITEM 15: R\$ 2.750,00; ITEM 16: R\$ 4.235,00; ITEM 29: R\$ 616,00; ITEM 40: R\$ 5.980,00; ITEM 44: R\$ 1.746,00; ITEM 45: R\$ 3.990,00; ITEM 46: R\$ 15.190,00; com o valor total de **R\$ 96.200,00; (noventa e seis mil e duzentos reais)**, obteve também o seguinte resultado a empresa; **J L ENZ - EPP**; Que sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 28: R\$ 5.950,00; ITEM 41: R\$ 6.290,00; ITEM 43: R\$ 20.956,00; com o valor total de **R\$ 33.196,00; (trinta e três mil cento e noventa e seis reais)**, obteve também o seguinte resultado a empresa; **R C BUENO LICITAÇÕES - ME**; Que sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 25: R\$ 9.345,00; ITEM 39: R\$ 13.060,00; com o valor total de **R\$ 22.405,00; (vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME, JORGE E TEIXEIRA - ME, WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - EPP, ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME, AKDD ELETRONICO E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, J L ENZ - EPP e a empresa R C BUENO LICITAÇÕES - ME**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo nº 21/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:633541F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2014
(PROCESSO Nº 20/2014)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2014 de 02 de Janeiro de 2.014, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficará prorrogado o prazo para a realização da licitação nº. 1/2014 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia para o dia 11 de Abril de 2.014, às 09h00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº. 1/2014 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO RIO NOIDORE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 725797/2009/MI.**

A prorrogação se fez necessária por determinação do concedente dos recursos (Ministério da Integração) para que seja feito aditamento de prazo ao termo de convênio acima especificado e inclusão no SICONV.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

Novo São Joaquim – MT, 20 de Março de 2.014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente Comissão de Licitação
Processo nº 20/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:CF3E01ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de Abril de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de

Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de Abril de 2014. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL E SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 24/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:248AC7D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2014**

12/03/2014

“Dispõe sobre Regulamentação de Plantão Médico nas Unidades de Saúde do município de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando nos Artigos III e IV da Lei Municipal Nº. 682/2014 do dia 12 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Sistema de Plantão Médico para profissionais (médicos) que atuarem nas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - O Plantão Médico nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim será composto por 12 (doze) horas e será remunerado com o seguinte valor R\$: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:7A4282C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2014**

DE: 20 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Nº. 001/2011 para Investidura em Cargo Público da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Concurso Público Nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital Nº. 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto Nº. 044/2011 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº. 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 042/2014 de 07 de março de 2014;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

Parágrafo Único: Os Candidatos ora nomeados pela ordem de classificação atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes no quadro abaixo:

NOME	CARGO
Anna Paula Valoes Bernardes	Biomédica

Art. 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:B33AC280

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga a vigência de execução da obra em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 10/03/2014 e Cláusula Quinta: prorroga a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 10/03/2014.

PARANAÍTA/MT, 07/03/2014

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:7C856FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR MANDACARÚ LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2014.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:53186848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: DOIS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2014.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 112.850,00 (Cento e doze mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:85C2F43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2014.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 169.571,00 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:758BCF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: INVIO LÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e monitoramento do sistema de segurança nos prédios públicos do Município de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014

VALOR: R\$ 108.444,00 (Cento e oito mil oitocentos e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:183640FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: INTOCÁVEL COMÉRCIO DE ALARMES LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de vigilância para circuito interno visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014

VALOR: R\$ 101.477,78 (Cento e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:096773AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças genuínas da marca VOLVO.

VIGÊNCIA: 19/03/2014 a 31/12/2014

VALOR: R\$ 60.613,21 (Sessenta mil seiscentos e treze reais e vinte e um centavos).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:E9779232

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de topografia para mapeamento de lotes urbanos, balizamento de estradas urbanas e rurais do Município de Paranaíta. Início da Sessão: dia 04/04/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 20 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:B27D775C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de funeral e traslado, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 07/04/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 20 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:7C60BCF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ADEJAR APIS BEZERRA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
045/2014	Adejar Apis Bezerra	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:EBFCBC2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ADILEUZA CIRILLO DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
046/2014	Adileuza Cirillo da Silva	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:0647044B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
047/2014	Adriana Tavares de Oliveira	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:E3EC720B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ADRIANE DE SOUZA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
048/2014	Adriane de Souza	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:C56BACBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
049/2014	Alaide Cruvinel de Oliveira	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:27D50FBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ALDINEIA MACHADO
FREITAS**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
050/2014	Aldineia Machado Freitas	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:229D8667

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE AMALDO RAIREWARI**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
051/2014	Amaldo Rairewari	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:791126CF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ANA MARIA ALVES
BUENO**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
052/2014	Ana Maria Alves Bueno	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,57

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C4B3A2FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ANA MARIA MELKA
XERENTE**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
053/2014	Ana Maria Melka Xerente	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:29E9709E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ANA PAULA SIQUEIRA
MARTINS BRANDÃO**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
054/2014	Ana Paula Siqueira Martins Brandão	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D9E32611

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ANDREIA INES THOMAS**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
055/2014	Andreia Inês Thomas	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:876D7F91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ANTONIA CESPEDES
RIVEROS**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
056/2014	Antonia Cespedes Riveros	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:84E2667A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ARLENE OVIDIO TESKE**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
057/2014	Arlene Ovidio Teske	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6354760C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE AVELINO TSEREWADE**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
058/2014	Avelino Tserewade	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:05B9FE00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE CRISTINA IZABEL
HAGMUSSI ANGELIM**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
059/2014	Cristina Izabel Hagmussi Angelim	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:304E22C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE DENICIA FERREIRA DA
SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
060/2014	Denícia Ferreira da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BDF984DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE DENISANGELA JESUS DA
SILVA ARAUJO**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
061/2014	Denisângela Jesus da Silva Araújo	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:65B08AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
062/2014	Deusimar Ferreira dos Santos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C0A14E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ELIANE GOMES LOIOLA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
064/2014	Eliane Gomes Loiola	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5194126C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE EUDES AFONSO ALBERTI

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
065/2014	Eudes Afonso Alberti	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D2BFEB56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE EUNICE VAZ MACHADO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
066/2014	Eunice Vaz Machado	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:58B94D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
067/2014	Evanize Rodrigues Siqueira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2D9E19FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE FERNANDA JACINTO DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
068/2014	Fernanda Jacinto da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:995C4E4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE FERNANDA ROSA PERERIA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
069/2014	Fernanda Rosa Pereira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:22C23C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE FLAVIO VEIT

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
070/2014	Flavio Veit	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:14D6FA4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE GILSINEIA KANIRU PAIQUE

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
071/2014	Gilsineia Kaniru Paique	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:24822C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ILMA BATISTA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
072/2014	Ilma Batista	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor A	R\$ 767,52

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3271CD27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE IOLANDA PEREIRA BARREIRA CABRAL

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
073/2014	Iolanda Pereira Barreira Cabral	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:665B0C6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE IRACI ULUKO XERENTE

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
074/2014	Iraci Uluko Xerente	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4D168192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE IZAMARA PONTES DE PINHO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
075/2014	Izamara Pontes de Pinho	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:75AC473F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
076/2014	Joana Paula Vieira Rodrigues	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:782636D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE JOÃO BATISTA CURCINO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
077/2014	João Batista Curcino	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:00E5414C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE JOSEIR PEREIRA DOS NASCIMENTO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
079/2014	Josenir Pereira do Nascimento	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E54D805E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
080/2014	Leidiana Gonçalves Teixeira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FB287919

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE LUCIA MARIA BARBOSA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
081/2014	Lucia Maria Barbosa	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9C6CD9B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE LUCINEIA SANTOS GUIMARAES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
082/2014	Lucineia Santos Guimarães	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2A4D28C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE LUCIVANIA ALVES DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
083/2014	Lucivania Alves da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:47A157AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
084/2014	Marcia Aiza Nogueira Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:891192E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
085/2014	Maria Aelcia Soares dos Santos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6B49D2C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
086/2014	Maria das Neves Lima da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:68C43CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
087/2014	Maria de Fatima Ribeiro da Conceição	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:8C324273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MARIELZA ALVES DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
088/2014	Marielza Alves da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F44DCFD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MARLETH MARTINS PEREIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
090/2014	Marleth Martins Pereira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F0B4E194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE MESSIAS DA CRUZ GUIMARÃES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
091/2014	Messias da Cruz Guimarães	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9B08A733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE NEIVA APARECIDA ALMEIDA MATOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
092/2014	Neiva Aparecida Almeida Matos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:1EF9B98D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE PAULA DAL PIVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
093/2014	Paula Dal Piva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Técnico Administrativo Educacional II	R\$ 1.281,70

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:014CCCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE PATRICIA VITALINA DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
094/2014	Patricia Vitalina dos Santos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E08B22E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
095/2014	Ramins Tserewawa Awe Tsaemowa	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3DD910E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ROGERIO TSERENHITIRU

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
096/2014	Rogério Tserenhitiru	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:8BCBDDCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ROSILAINE FRANCISCA BORGES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
097/2014	Rosilaine Francisca Borges	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FCA5798E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
098/2014	Rosimeyre Gonçalves da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:63521DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE SERGIO FASSICOLO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
099/2014	Sergio Fassicolo	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E343D59F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE SOLANGE FATIMA
VARGAS**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
100/2014	Solange Fatima Vargas	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:EA22F559

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE SONIA VIEIRA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
101/2014	Sonia Vieira da Silva	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7D1D08DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE SONIA VIEIRA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
101/2014	Sonia Vieira da Silva	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E1AFA0EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE VALDOMIRO TSAPRU**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
102/2014	Valdomiro Tsapru	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:40F2AFB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO VANDA CURICO SEIGALO**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
103/2014	Vanda Curico Seigalo	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:8F2EDACF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO VANESSA SILVA AMORIM**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
104/2014	Vanessa Silva Amorim	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:24C6456F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO WALTER SEBASTIÃO PAULA
DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
105/2014	Walter Sebastião Paula da Silva	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:AF27BB51

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO ADRIELLE GUIMARÃES DOS
SANTOS MACIEL**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
107/2014	Adrielle Guimarães dos Santos Maciel	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:69C990BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO LEONICE PEREIRA
CERVANTE**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
109/2014	Leonice Pereira Cervante	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FF6CFD0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE LIDIA DA SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
110/2014	Lidia da Silva	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5959FC22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE SIDONIA HARDT**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
111/2014	Sidonia Hardt	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.151,27

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4EC200C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE DIVINO SULLIVAN BRITO
DE OLIVEIRA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
063/2014	Divino Sullivan Brito de Oliveira	03/02/2014 19/12/2014	a Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6D5ACC98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO DE DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS**

Nº./ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
108/2014	Deuzina Araujo Santos	do 03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E71B71F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126-2014 - LICENÇA MATERNIDADE-
ANDRÉIA BOCOLI SOARES**

PORTARIA Nº 126/2014.
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concede Licença Maternidade a senhora ANDRÉIA BOCOLI SOARES e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. José Basan Júnior, CRM-MT 6118, em 16/03/2014.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Andréia Bocoli Soares, ocupante do Cargo de Monitora lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 16/03/2014 a 13/07/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde o dia 16/03/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F7F6CE0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** que será realizado às 13:30 horas do dia 09 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 20 de Março de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F3FDA19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 51/2006, LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, LEI MUNICIPAL Nº 844/2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2012 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **SINVALDO SANTOS BRITO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o relatório conclusivo favorável apresentado pela Comissão de Certificação, da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006, Lei Municipal nº 844/2012 e Decreto nº 81/2012, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A

Art.1º - Fica Homologado, o Relatório Conclusivo da Comissão de Certificação nomeada pelo Decreto 81, de 28 de Dezembro de 2012, nos termos da lei Municipal 844, de 28 de Dezembro de 2012, referente ao Processo de efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS que em 14 de Fevereiro de 2006 estavam em plena atividade e que foram submetidos e admitidos através de seleção pública, no total de 34 (trinta e quatro) conforme relação a seguir:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ZONA URBANA

Ord.	Nome	CPF
001	Alcenia Souza Temponi	068.105.116-79
002	Alzerina Martins Mota	930.550.991-68
003	Ana Lucia Braz	066.217.661-78
004	Dineide de Araújo	830.546.691-49
005	Eliana Maria Rodrigues	814.254.301-04
006	Gilma Ferreira	966.344.801-68
007	Janette Souza Santos	157.578.383-53
008	Marcia Maria Diba Ferrari	009.995.381-10
009	Maria Campelo Leite	969.468.491-91
010	Maria da Silva	427.927.621-87
011	Maria do Socorro Melo de Sousa	901.211.631-72
012	Maria Lene Tiburski	672.632.081-72
013	Neia da Silva Correa	819.328.801-78

014	Petronília Rodrigues Reis	496.450.301-10
015	Valcirene Vieira Costa	940.049.001-15
016	Vilma Ferreira Fernandes	452.379.481-20
017	Viviane Hark	026.115.391-97

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL

Ord.	Nome	CPF
001	Ailson Menez	010.804.611-75
002	Antônio Felix Maciel	235.693.522-34
003	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	002.867.181-66
004	Edinalva Pereira dos Santos	650.283.921-53
005	Helenice de Oliveira Pinto	312.122.041-15
006	Ivanete Gomes da Silva	775.510.601-20
006	Janete Lourdes Pimenta	369.504.832-87
007	Josefa Alves de Souza	206.072.532-15
008	Lucineide dos Santos Vieira	253.186.833-04
009	Luiz Almeida Uchoa	177.782.123-15
010	Maria Denis dos Reis Pereira	458.830.331-72
011	Maria Genecy de Oliveira Rodrigues	995.425.283-53
012	Marilza Melo Oliveira	984.416.631-49
013	Marinalva Alves Cardoso	850.293.191-15
014	Osní Francisco Delvoss	670.579.009-10
015	Roseni Barbosa Cruz	451.978.141-87
016	Zeni Melo	170.566.548-94

Art.2º - Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, acima nominados serão convocados através de Edital, para comparecimento à Prefeitura Municipal, para fins de protocolo de requerimento e entrega dos documentos necessários para efetivação, nos termos da legislação vigente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B44B77F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para “**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**” que será realizado às 13:30 horas do dia 08 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 20 de Março de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:72CD25E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 014.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: Elizabeth Dias de Oliveira Aguilera

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA –MT.

VALOR: R\$1.000,00 POR PLANTÕES DE 12:00 HS.

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:5FED6CBA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Vereador **MANOEL MESSIAS RAMALHO NEVES**, para preencher a vaga verificada na Comissão de Justiça, Economia e Finanças com a renúncia da titular Vereadora Ornella Rosário Proença Moraes Falcão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 12 de março de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO, DO PR
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:C96E9C96

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Vereador **JOSÉ CORREA FILHO**, para preencher a vaga verificada na Comissão de Justiça, Economia e Finanças com a renúncia da titular Vereadora Ornella Rosário Proença Moraes Falcão e do Vereador Manoel Messias Ramalho Neves, nomeado pela Portaria nº 009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 18 de março de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO, DO PR

Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM

1º Secretário

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:4493EF5F

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período 2013/2014, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de março de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR

Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM

1º Secretário

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:B2E3D237

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EMAD CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acréscimo do valor estabelecido em face de construção do muro no objeto do referido contrato conforme planilha.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela construção acrescida fica estabelecido o aumento do valor do contrato que encontra-se na quantia total de **R\$ 494.147,69** (Quatrocentos e noventa e quatro reais cento e quarenta e sete mil e sessenta e nove centavos), a quantia de **RS 86.311,56** (Oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), passando a vigorar o valor contratual de **R\$ 580.459,25** (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Atenciosamente,

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:8679852C

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JUNIOR NONATO QUEIROZ - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes de comum acordo resolvem realizar repactuação dos preços tendo em vista, e conforme a planilha que segue em anexo e parecer 033/2014, (Caixa Econômica) nas condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE PLANILHA E PREÇOS

Fica estabelecido a repactuação dos preços tendo este contrato supressão ao valor inicial que é de R\$ R\$ 140.832,04 (Cento e Quarenta mil, Oitocentos e Trinta e dois reais e quatro centavos), passando a vigorar na quantia de **R\$ 139.476,90 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

Atenciosamente,

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:4D3695B3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 02/2014**

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº084/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedores da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SOFTS ANTIVIRUS, FORMATAÇÃO NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – foi a empresa: WASHINGTON DIEGO DO CARMO inscrita no CNPJ nº 12.766.165/0001-58.

Poconé-MT 18 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:58C69B08

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 01/2014**

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº084/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. – foi a empresa: WASHINGTON DIEGO DO CARMO-ME inscrita no CNPJ nº 12.766.165/0001-58

Poconé-MT 18 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:27A9925C

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 03/2014**

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº084/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedores da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COM SUPORTE TÉCNICO PARA ENCERRAMENTO DE BALANCETES E BALANÇOS, ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO LRF, SISTN, SIOPE, SIOPI, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NOS ENVIO DAS CARGAS DO APLIC – foi a empresa:

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05

Poconé-MT 18 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:B87B3142

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 04/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº084/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE RR 2C E MASSA ASFÁLTICA PMF NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS – foi a empresa: GL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 26.795.021/0001-34

Poconé-MT 10 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:999EB19C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 085/2014, de 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **DIA 02/04/2014**, às **08:00 horas**, no endereço, Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2014 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site oficial da prefeitura no endereço www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dia de Abertura: Dia 02/04/2014 às 08:00 horas

Poconé, 20 de março de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:7B52E515

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2014

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 001/2014	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA MARCO ROGERIO PEGORARI		
Data da Emissão	Data Vencimento	Valor	Dotação

17/01/2014	17/05/2014	R\$ 7.600,00	33.90.39
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL.			
Licitação modalidade Dispensa 001/2014			

Pontes e Lacerda - MT, 17 de janeiro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:5ED87669

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DO CERTAME

MAPA COMPARATIVO DE VALORES

MODALIDADE: CONVITE 007/2014

Data da abertura dos envelopes: Dia: 18/03/2014 Horário: 09:16 horas

Data limite para entrega dos envelopes: Dia: 17/02/2014 Horário: 09:16 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL (TONERS E CARTUCHOS) CONFORME ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 002 de 07 de janeiro de 2014. Expõe aos interessados o resultado da análise e julgamento das propostas de preços para o processo licitatório acima especificado, recebidas dos licitantes, a seguir mencionadas:

1º Colocado: NOVA INTERNET E TECNOLOGIA LTDA – ME Valor R\$ 27.996,58

2º Colocado: SUPERSOFT TREINAMENTO EM INF. EIRELI - ME Valor R\$ 28.047,40

3º Colocado: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT – ME Valor R\$ 28.090,00

Estando todas as propostas em conformidade com as exigências legais, passou-se à apreciação e julgamento das cotações e, de acordo com o Mapa acima foi escolhido como vencedor o Fornecedor Classificado em primeiro lugar.

Pontes e Lacerda – MT, 18 de março de 2014.

WELLINGTON DE CARVALHO BATISTA

Presidente da Comissão de Licitação

TONY RAY-NIER CARLOS ALMEIDA

Secretario da Comissão de Licitação

MARIA AP EVANGELISTA FERREIRA

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:6B7C57F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 061/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual **CLEIDE GOMES ALVES** 93608721134

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços como orientadora social para atender o projeto ACESSUAS trabalho, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 09 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014
Valor: R\$ 8.875,53
Data: 19/03/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C68AAF60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 086/2014
Dispõe sobre a exoneração de Assessora Nível III, a Srª. RANI NAIA BARBOZA DE LIMA e dá outras providências
Data: 13/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:10339997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 087/2014
Concede abono pecuniário a servidora à servidora ELZA FELIPE DOMINGOS disponibilizado para atendimento na Unidade Básica ESF Morada da Serra da outras providências
Data: 19/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5C205C96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 088/2014
Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Serviços Rurais o Sr. ANTENOR GONZAGA DE MENEZES e dá outras providências,
Data: 19/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:33038255

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 089/2014
Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador Máster de Oficina Mecânica o Sr. DIOVAN LEONEL DA SILVA e dá outras providências
Data: 19/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ECB02BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO -
FEVEREIRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Jovacy Moreira Barbosa
Objeto: Encerramento de Contrato nº 194/2013. Operador de Motoniveladora Tipo A
Disp. Legais: Lei 1364/2013
Valor: R\$ 1.661,89
Data: 28/02/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1A4F8079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 060/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA 94213259153

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando aulas de capoeira nos Projetos CRAS e CREAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado nos itens 14 e 15 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 17.928,00

Data: 19/03/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:51134060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 062/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual THAIS DA COSTA RESENDE 97962171120

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços como orientadora social do Projeto PETTI, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 05 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição..

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 8.875,53

Data: 19/03/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:463FB9B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 063/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual PAULO HENRIQUE LIMA MEDEIROS 02860407197

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços como orientador social do Projeto CREAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 12 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 8.875,53

Data: 19/03/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:66D02E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 064/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES 04457310107

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços como orientadora social do Projeto CRAS Equipe Volante, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência

Social e Trabalho, conforme discriminado no item 06 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 8.875,53

Data: 19/03/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FEF25189

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual ROSINETE DA SILVA QUERINO 04537678186

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando curso de Artes Cênicas no Projeto CRAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 37 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 13.500,00

Data: 19/03/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A322B0C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 066/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando curso de Enxoval para bebê, para atendimento do Projeto CRAS, Equipe Volante, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 23 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 010/2014 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 010/2014

Valor: R\$ 10.800,00

Data: 19/03/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F30E7904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2014

Portaria n.º 090/2014

Dispõe sobre exoneração de Assessora Nível I, a Srª. BIANCA SANCHES SILVETRE e dá outras providências

Data: 20/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:42CC723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.032/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 075/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 032/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 01 de abril 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 01 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES

Pregoeira Em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C3D368C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.017/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.º047/2014)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, MANCHÕES, PROTETORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM VULCANIZAÇÃO, RESSOLAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DUPLAGEM, RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

A Pregoeira em exercício, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014**, cujo certame se deu às 08h do dia 20/03/2014; sagraram vencedoras as empresas **FISCHER & CIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,27,28,29,30,31,32,33,34,37,38,39,40,45,51,52,56,57,58,69,92,93,94,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117, 118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133, 134,135, 136,137,138,139,140,141,142,143 E 144, com valor total de R\$341.421,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e um reais), **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, vencedora dos itens 47,48,50,61,64,66,72,78,79,85,87,88,90 E 91, com valor total de R\$261.370,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta reais) e a **HANNELIESE REITER PATTIS-ME**, vencedora dos itens 02, 03, 06, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 53, 54, 55, 59, 60, 62, 63, 65,67,68,70,71,73,74,75,76,77,80,81,82,83,84,86 e 89, com valor total de R\$434.064,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES

Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:87322850

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
23/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.

03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2014 de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:-----MENOR PREÇO POR ITEM
----- COM REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 02/04/2014

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 02/04/2014

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:8A441F75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO P. PRESENCIAL 004/2014 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 4/2014

Vencedor (es) Código Nome/CNPJ. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO ELETRICOS E HIDRAULICOS.**

1294-M. NERY & CIA LTDA - EPP 00.793.077/0001-66

1423-BOSSOLANI MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA ME 12.868.598/0001-14

4601-COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 26.579.029/0001-63

8723-3 M COMERCIO MAT ELETRICOS E EQUIP LTDA 04.347.124/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais

PORTO ESPERIDIAO-MT quarta-feira, 5 de março de 2014

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:20BF5078

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 095/2.014

(QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR BRASILIANO FERREIRA DA SILVA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto na Sub-Seção X, Art. 125 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 “Que Dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas”. Descrito Abaixo:

Art. 125 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. **BRASILIANO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 341394 SSP/MT e CPF nº 206.236.401-63, Concursado no Cargo Efetivo de Professor, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “B”, Nível 20, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010, no período de **17/03/2014 a 12/09/2014**, referente ao primeiro período do quinquênio de 02/01/2000 a 02/01/2005 e de 03/01/2005 a 02/01/2012, com fundamento na redação original do Art. 125 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Março de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:6F38DDD3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 096/2.014

(QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EVANILZA RAMOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto na Sub-Seção X, Art. 125 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 “Que Dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas”. Descrito Abaixo:

Art. 125 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Sr^a **EVANILZA RAMOS**, portadora do RG nº 736.890 SSP/MT e CPF nº 532.051.891-91, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “C”, Nível 04, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010, no período de **17/03/2014 a 14/06/2014**, referente ao primeiro período do quinquênio de 09/03/2007 a 09/03/2012, com fundamento na redação original do Art. 125 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Março de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:903198DB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 097/2.014

(QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JACIRA MARIA DOS SANTOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto na Sub-Seção X, Art. 125 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 “Que Dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas”. Descrito Abaixo:

Art. 125 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Sr^a **JACIRA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 578427 SSP/MT e CPF nº 388.053.911-15, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “C”, Nível 13, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010, no período de **17/03/2014 a 12/09/2014**, referente ao primeiro período do quinquênio de 18/02/2002 a 18/02/2007, e de 19/02/2007 a 19/02/2012 com fundamento na redação original do Art. 125 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Março de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:4CAFCOB1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 435/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da Sr^a. Zuilde Tomaz Pereira.”

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com Art. 15, I, II, e III e Art. 17, da Lei Municipal n.º 1489/2012, de 13 de janeiro de 2012, c/c Lei Municipal n.º 1512/2012, de 22 de março de 2012, que trata sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial, a servidora Sr^a. **ZUÍLDE TOMAZ PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 628046 SSP/MT, CPF n.º 427.803.571-34 e Título de Eleitor n.º. 2500691848, Zona 005, Seção 0018, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “26”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS, e COM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREO-PREVI, n.º 2014.00.0002, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de março de 2014, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 19 de março de 2014.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”, CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:

Rony Ribeiro Rocha

Código Identificador:28BC13A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 08/2014

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 70, incisos XI e XII, combinado com o artigo 113, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Poxoréu/MT e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública direta, municipal, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Poxoréu, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II do caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º A Secretaria de Planejamento e Administração poderão editar normas complementares para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e/ou Site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

- I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. A Secretaria de Planejamento e Administração poderão editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador: 7BF993FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO PDI

DECRETO n.º 007/2014. Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2014.

NOMEIA MEMBROS COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO – PDI, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES, prefeita municipal de Poxoréu-MT, no uso de suas prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 001/2014, de 06/02/2014, celebrado entre a o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Designar como membros para compor o Comitê Setorial de Planejamento para implantação do Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, os ocupantes dos cargos a seguir mencionados:

Chefe de Gabinete

Jailton Costa Xavier

Secretário Municipal de Administração

Edinaldo Pereira de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

José Jorge Sobrinho

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

José Pedro Silva Júnior

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Jean-Louis Van der Stock

Secretário Municipal de Promoção de Assistência Social

Rejane Barbosa Nalon

Secretário Municipal de Saúde

Mariluce Siva Coutinho

Controlador Interno

Adriano Moura Barbosa

Assessoria Jurídica

Ronan Oliveira Sousa

Márcia Macêdo Galvão

Artigo 2º - Cada Secretário (a) indicará um ou mais servidor (es) do Quadro permanente do Órgão, que participará dos trabalhos e será responsável pela disseminação das ações do Programa no âmbito de seu Órgão.

Artigo 3º - A metodologia do programa visa a disseminação da cultura do Planejamento Estratégico e da Administração Gerencial, com o apoio do Tribunal de Contas de Mato Grosso, por meio do fornecimento de ferramentas tecnológicas (softwares) e pela orientação sobre práticas de gestão com foco em resultados assim como, pela utilização da Educação à Distância – EAD.

Artigo 4º - A participação no desenvolvimento dos trabalhos faz parte da avaliação de resultados previstos na contratualização de Gestão em processo de implantação e regulamentação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Artigo 5º - A Coordenação dos trabalhos do PDI no âmbito da Prefeitura Municipal de Poxoréu ficará a cargo de José Celso dos Santos Júnior e Manoel Messias de Oliveira.

Artigo 6º - A convocação para realização das atividades relacionadas ao Programa do PDI terá caráter prioritário, seja em conjunto com as Equipes do Tribunal de Contas, seja para discussões em âmbito interno, sendo que a ausência nas referidas reuniões deverá ser justificada por escrito e acompanhada de atestado médico ou comprovação equivalente que a justifique.

§ 1º – As eventuais reuniões fora do Município ou outras atividades impeditivas para participação nos trabalhos do PDI deverão ser agendadas em data que não coincidam com as agendas da Coordenação dos trabalhos. Quando extremamente necessária, a eventual ausência deverá ser formal e previamente comunicada ao Coordenador dos trabalhos.

Art. 7º. - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

- a) Elaborar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;
- b) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- c) Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- d) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;
- e) Tem até 30 de outubro de 2014 para finalizar os trabalhos da elaboração do Planejamento Estratégico, deste Município.

Artigo 8º - Faz parte deste Decreto o calendário de atividades do Comitê Setorial de Planejamento do PDI, relacionado no anexo I.

Artigo 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.poxoreu.mt.gov.br

A N E X O - I

Calendário das Reuniões do Comitê Setorial de Planejamento em 2014:

Data	Horário	Local

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:848DB00C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2014**

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **032/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para uso de diversas secretarias deste Município, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30 FONE/FAX: 066 3529-2418

END.: AVENIDA CENTRAL N. 1.767, setor E, Querência – MT, Cep: 78643-000

EMAIL: livertonsantos@hotmail.com

LOTES: foi vencedora dos lotes 07, 12, 13, 14 com valor total de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais);

CLAUDIOMIRO MATTES MACHRY – ME

CNPJ: 08.749.594/0001-40 FONE/FAX: 66 3529 2392

END.: RUA F-20, ESQ.COM RUA GOIÁS, QD 26, LT 04, Setor F, Querência – MT, Cep: 78643-000

LOTES: foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22 com valor total de R\$ 214.543,50 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA

CNPJ: 08.822.539/0001-38 FONE/FAX: 66 3529 1488

END.: AVENIDA CENTRAL S/N, QUADRA 21, LOTE 03 setor E, Querência – MT, Cep: 78643-000

Email: tropical@hotmail.com

LOTES: foi vencedora dos lotes 15 e 21 com valor total de R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oito reais).

GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.945.825/0001-93 FONE/FAX: 66 3529 2037

END.: Avenida Central Qd. 36, Lotes 12 e 13, nº 2201 setor E, Querência – MT, Cep: 78643-000

Email: supervisoraibeirao@estrelaogas.com.br

LOTES: foi vencedora do lote 05 com valor total de R\$ 132.760,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)

EM ANEXO ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ONDE CONSTAM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, MARCAS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE TODOS OS ITENS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **032/2014** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

CLAUDIOMIRO MATTES MACHRY – ME

CNPJ: 08.749.594/0001-40

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA

CNPJ: 08.822.539/0001-38

GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.945.825/0001-93

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:11B0EBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO 044/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 044/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 044/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 039/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de Serviços de realizações de diversos exames para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· **MEDIQUER – MEDICINA QUERENCIA LTDA-EPP. CNPJ: 05.888.470/0001-57.** Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com um valor de R\$ 147.300,00 cento e quarenta e sete mil e trezentos)

Querência - MT, 20 de Março de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8F53BE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO 041/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 041/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 041/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos e Demais itens para o uso do Setor de Saneamento Básico do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIB. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA. CNPJ: 06.237.525/0001-10.** Foi a vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15 e 19 com um valor de R\$ 492.050,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta reais)

· **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME. CNPJ 04.722.894/0001-84.** Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18 e 20 com um valor de R\$ 346.302,50 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Querência - MT, 19 de Março de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:B96BA3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 050/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **050/2014**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 043/2014.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de próteses dentárias (total mandibular e maxilar e parcial mandibular e maxilar) para o uso da a Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 01/04/2014.

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:89BE8C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 051/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **051/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 044/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para Emulsão Asfáltica RM-1C em Anexo I, para uso de da Secretaria de Obras do Município de Querência - MT.

Data: 02/04/2014

HORÁRIO: 09:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:3DF2A64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 052/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **052/2014**.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 002/2014.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Coutinho União, no Município de Querência - MT.

Data: 10/04/2014

HORÁRIO: 14:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:85880758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 049/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **049/2014**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2014.

OBJETO: Tomada de preço pelo menor preço global para contratação de Execução de Obra para construção do muro com cerca da Delegacia de Polícia Civil e Militar, para uso da Administração Pública do Município de Querência - MT.

Data: 07/04/2014

HORÁRIO: 08:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BEE44E37

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 628, DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

SÚMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Rio Branco - MT e dá outras providências.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Rio Branco - MT, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao Secretário Municipal de Administração, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de estado de calamidade pública ou situação de risco e/ou emergência.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

Departamento de Minimização de Desastres – SEDEC/MI Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC 23.

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 10º - O Conselho Técnico será composto pela Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretário de Administração, Secretária de Planejamento.

Art. 11º - A Secretaria será dirigida pelo Secretário de Administração.

Art. 12º - O Conselho Municipal será composto pela Secretária de Ação Social e Secretário de Infraestrutura.

Art. 13º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 18 de Março do Ano de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:A6E8A662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013.2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2014 a empresa **JC AUTO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.227.348/0002-50, representada neste ato pelo seu representante o Senhor Daniel Magnoni Simer Junior, portador do RG nº 31607 SSP/MT e CPF nº 034.661.451-12, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Cujo objeto é a “**AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO, (NOVO) PARA A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE RIO BRANCO - MT**”.

RIO BRANCO - MT, 20 de Março de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:13B72EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010.2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 010/2014 à empresa **EDUARDA C. CARVALHO REZENDE - ME**, inscrita CNPJ nº **16.371.314/0001-30**, representada neste ato pela sua proprietária a Srª. Eduarda Caroline Carvalho Rezende portadora do RG nº 193545-5 SSP/MT CPF nº 168.678.239-04, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor de R\$ 28.540,08 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos). Cujo objeto é a **“MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, conforme descrito no anexo 1 deste Edital, com recursos do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)”**

RIO BRANCO - MT, 20 de Março de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:E98091EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório Nº 022/2013

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: O objeto da presente Tomada de Preço é a **execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas João Paulo II, Juscelino Kubstcheck e Pastor Benedito, com extensão de 3.207,09, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2014.

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:8ED80A4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2014 SRP

Retifica-se a publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicada, quinta-feira, 06 de março de 2014, página 19 e Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicada no dia 07 de março de 2014, Edição 1926, referente ao aviso do resultado de licitação – Pregão Presencial nº003/2014 Sistema Registro de Preços, tipo menor preço global, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa da

área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Protocolo/Processos Web, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Controle Interno, Tributação, Portal da Transparência - LC 1312009, Assistência Social, Gestão Escolar, Gestão da Saúde, ISSQN com NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica), Gestão de Combustível. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT. “Onde se lê: ‘... 28 de Fevereiro de 2013 ...’ Leia-se: ‘... 28 de Fevereiro de 2014...’”. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Março de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:6B30512E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 017-2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2014

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, sexta, 14 de Março de 2014, nº 1931, referente ao Extrato do Contrato nº 017/2014. “Onde se lê: ‘Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 017/2014....’ Leia-se ‘Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 026/2014...’”. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Março de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:F177AA61

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 026/2014.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 026/2014.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Erivânia Souza Santos**, residente e domiciliado na Rua Sete, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 1803852-2 SSP/MT** e do **CPF nº. 008.719.421-00**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **10/03/2014** até seu termo final em **09/03/2015**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 338/2013.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R\$ 789,85 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 338/2013 de 12 de agosto de 2013, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor público** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª – Da Rescisão e Destrato:**1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:**

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª – Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2021 - 319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 10 de Março de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Contratante

ERIVÂNIA SOUZA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:F0C1259F

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 008/SAD/2014 de 03 de Fevereiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°006/2014 – Sistema Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 19 de Março de 2014, encerrada e adjudicada às 11h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.223.276/0001-88, apresentando o valor total de R\$ 233.000,00, referente ao item 02 do edital, correspondente ao curso de doze meses; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. O item 01 foi declarado fracassado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Março de 2014.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:F12C9B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2014 - PREGÃO Nº 006-2014**

Processo Licitatório nº 006/2014. Modalidade de Licitação: Pregão nº 006/2014 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	Veículo tipo ambulância (simples remoção) duas portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de de no mínimo 2,4, ar condicionado produção correspondente, Zero KM, montada em veículo tipo pick-up, motorização no compartimento do motorista e do paciente , bi-combustível (gasolina – álcool), potência mínima 140 cv; Air Bag duplo com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; Pneu 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica; cor branca; maca Retrátil em Alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,75 metros de comprimento com rodízios; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sague sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	CHEVROLET S10	UND	2	116.500,00	233.000,00

NOME: Carrero Comércio de Veículos LTDA-ME

CNPJ: 07.223.276/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13297124-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006-2014 SRP

ENDEREÇO: Rua das Nogueiras Nº:19 Bairro: Setor Comercial,
Cidade: Sinop - MT
TELEFONE: (66) 3531-2186 / 9985-6863
E-MAIL: carreroveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Antônio da Silva
RG: 1667162-7 SSP/MT
CPF: 057.763.358-92

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de Março de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:59FD9B35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 42/2014

DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“SÚMULA: REVOGAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Revogar gratificação da servidora **LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA**.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento da servidora **LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA**, inscrito no RG nº 000.681.097 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 561.750.431.20

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 102/2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:F2A804DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 469/2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR DESPESAS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO, BEM COMO, DISPONIBILIZAR SERVIDOR PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas em favor da Unidade CR III – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá contrair despesas até o montante global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o exercício de 2014, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 2º nas seguintes despesas: locação de imóveis, materiais de consumo, materiais de expediente e aquisição de gêneros alimentícios, destinados exclusivamente para manutenção do Núcleo da Polícia Militar do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal disponibilizar 01 (um) servidor público do Município para auxiliar no desempenho das atividades administrativas no Núcleo da Polícia Militar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

04.001.0007.2018.339030000000

04.001.0007.2018.339039000000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanson

Código Identificador:97AC0887

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470/2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: “AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a construir escola com 04 (quatro) salas de aula, mediante recursos do FNDE – Termo de compromisso – PAR 22548/2014 e adquirir Equipamentos e materiais Permanentes, conforme Termo de Compromisso PAR nº

201303140/2013, firmados com o FNDE – Fundo Nacional de Educação.

§ 1º - Faz parte da presente Lei, na forma de Anexo I os Termos de Compromissos citados no artigo 1º.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 731.752,31 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), no Orçamento Vigente, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
07.001 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
07.001.12 – Educação
07.001.12.361- Ensino Fundamental
07.001.12.361.0017- Revitalização da Educação
07.001.12.361.0017.1053– Construção e Reforma da Escola
4490.51.00-Obras e Instalações – 648.704,31

07 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
07.001 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
07.001.12 – Educação
07.001.12.361- Ensino Fundamental
07.001.12.361.0017- Revitalização da Educação
07.001.12.361.0017.1057– Aquisição de Equipamento e material Permanente
449052.00-Equipamento e Mat. Permanente – R\$ 83.048,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, a seguintes dotações

:
05 – Secretaria de Obras, Transp, Serv urb. E Rurais
05.001.17.512.0009.1.027-Construção de Rede de Esgoto/Saneamento Básico
449051.00-Obras e Instalações – R\$ 350.000,00

05.001.26.452.0009.1024-Aquisição de Caminhões e máquinas pesadas –
449052.00-Equipamento e mat Permanente – R\$ 250.000,00

03-Secretaria de Gestão e Planejamento – SAGESP
03.001.04.122.0005.1010-Aquisição de Imóveis
449061.00-Aquisição de Imóvel – R\$ 91.752,31

07 – Sec de Educação, Cultura e Desporto
07.001.12.841.0018.3002-Pagamento do Principal e Encargos da Dívida Pública
46907100.00-R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:2B47EFAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2014

FELIPE FRANÇOIS MOTTA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3F37359C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 21 dias do mês de março de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6B92B4F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE ARQUIVO E BANHEIROS NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Firmado em 20 de Março 2014. **FAVORECIDA:** JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, CNPJ nº 17.693.152/0001-10. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.006,20 (cento e quarenta e seis mil seis reais e vinte centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº 029/2014. CONVITE Nº 05/2014.**

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:181DC6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 023/2014 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SALAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTO ANTONIO – PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA ELZA, UMA VEZ QUE, A REFERIDA CRECHE ESTÁ PASSANDO POR REFORMAS NO TELHADO, IMPOSSIBILITANDO SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.

FIRMADO EM: 20/03/2014 COM O TÉRMINO EM 20/06/2014.

FAVORECIDA: PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT CNPJ Nº 03.439.338/0001-32.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VALOR GLOBAL: R\$2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de Março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:AAF4411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
PROCESSO Nº 023/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial N.º 05/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D-50, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Aberta no dia 13 de Março de 2014, às 14:00 horas (Brasília - DF), tendo como resultado licitação **FRACASSADA.**

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Março de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria n.º 341/2013.
PMSFA

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:614A98FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SALAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTO ANTONIO – PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA ELZA, UMA VEZ QUE, A REFERIDA CRECHE ESTÁ PASSANDO POR REFORMAS NO TELHADO, IMPOSSIBILITANDO SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ Nº 03.439.338/0001-32

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), pelo período de 03 (três) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 20 de Março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:B5F7E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 023/2014 - **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SALAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTO ANTONIO – PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA ELZA, UMA VEZ QUE, A REFERIDA CRECHE ESTÁ PASSANDO POR REFORMAS NO TELHADO, IMPOSSIBILITANDO SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.**

FIRMADO EM: 20/03/2014 COM O TÉRMINO EM 20/06/2014.

FAVORECIDA: PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ Nº 03.439.338/0001-32.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VALOR GLOBAL: R\$2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de Março de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:46F39FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 02/2014, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUNHO PEDAGÓGICO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS TRÊS ESPAÇOS NOS QUAIS FUNCIONAM A EDUCAÇÃO INFANTIL: PRE-ESCOLA, CRECHE DONA ELZA E CRECHE DONA TUNICA.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação no dia 02 de Abril de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 20 de Março de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:41EFECD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DE SELETIVO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2014

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos

do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Educação, através da contratação de profissionais, por tempo determinado, para desenvolver atividades Professores para atender demandas da Secretaria de Educação, deste Município; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração.

1.2 - O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo-MT, no horário das 12:00 às 18:00hs, informações pelo telefone 66 3494-1113.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 - Apresentar os documentos pessoais e carteira profissional (caso regulamentado);

2.5 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com os documentos solicitados no item 02 no período de 20 a 28 de março de 2014 das 12:00 às 18:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 - Será cobrado o valor de R\$ 35,00 a título de inscrição;

3.3 - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.7 – O candidato devesse possuir curso superior em pedagogia, ou esta habilitado conforme a Lei 9.394/96 (Lei do Magistério).

3.8 – Os cursos habilitados para a contagem de pontos deverá ser do período de 2009 até a presente data.

4.0 – O cargo SERÁ AVALIADO SOMENTE ATRAVÉS DA PROVA DE TÍTULOS.

5.7 – A contagem de pontos da avaliação de títulos será realizada conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Especialização	
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10
2. Cursos	
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10
3. Tempo de Serviço	
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo

Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo
--	---------------------

5.8 – Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate o candidato:

- a) tempo de serviço público em educação.
- b) mais idoso.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.2 - O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos, gabarito e o resultado final, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos editais.

7.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

9.2. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

- Cópia do RG e CPF,
- Cópia do RG e CPF da mãe e pai,
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
- Declaração de bens,
- Número do Pis/Pasep,
- Número de conta bancária (BB),
- Comprovante de residência atual,
- Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
- Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
- Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
- Exame médico admissional.

9.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados.

10.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

10.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

10.6 – O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

10.7 – Os contratos regidos por este edital findam-se na data de 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogável, se conveniente à administração pública, por igual período.

11- LOCAL DE TRABALHO

11.1 – Duas vagas sendo uma para a Escola Sebastião Gomes de Oliveira e a outra para a sala Anexa da Escola Estadual Welington Flaviano Coelho.

11.2 – Sendo que a primeira colocada escolhe o local onde quer dar aula.

São José do Povo, 20 de Março de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:983ACC98

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104 DE 17 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ROBERTO BIANCHI – PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 3º DA LEI DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

RESOLVE,

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Servidor **WANDERSON ALVES LIBRALÃO RG: 2047458-0 SSP/MT E CPF: 031.350.571-35**, para exercer interinamente o cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM, em substituição a servidora LUCIENE SOARES BONFIM RICCI que ira gozar férias, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2014.

R. P. Cumpre-se.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, 17 de Março de 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:2E1259BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 17 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de CLASSE/NÍVEL de acordo com Artigo 39 da Lei Municipal 755/98, conforme requerimento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
 PUBLICADA
 CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:6B34F420

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 19 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o Senhor EDILSON ALBERTINI, nomeado através da PORTARIA Nº 197 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de quinze de março do corrente ano.

REGISTRADA
 PUBLICADA
 CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:34E9F444

PREFEITURA MUNICIPAL
18º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 145/2010

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:725A3A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
16º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO DE Nº 150/2010.

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:E2CE89AA

PREFEITURA MUNICIPAL
14º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 174/2010

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:304AFAEF

PREFEITURA MUNICIPAL
10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 177/2010

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:3633563F

PREFEITURA MUNICIPAL
9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 063/2011

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:87F4095C

PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº 085/2012.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:FB1232B5

PREFEITURA MUNICIPAL
8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 089/2012

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:3CA0FACF

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº 066/2013.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:95DC37BA

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 089/2013

. Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:922DC954

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 018/2014 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 018/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. ANA PEREIRA DOS SANTOS”.

O Diretor Interino do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, anexo “I” da Lei Municipal nº 1.481, de 13 de março de 2013, Art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal nº 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. ANA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG n.º 388229 SSP/MT, CPF: 432.221.021-04** e do **Título Eleitoral n.º 4400241805, Zona. “042”, Seção “0051”,** efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível “C”, Classe “06”,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º **362**, com **proventos integrais**, conforme o processo do **PREVIQUAM n.º 012/2014**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2014, revoga as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de março de 2014.

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
Dir. Interino/previquam

Homologo:

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:C468431F

SECRETARIA DE FAZENDA
CANCELAMENTO DE MATÉRIA PUBLICADA

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT determina que fica cancelada por interesse público a matéria, publicada no JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) Edição 1933, na página 187 OBJETO: licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **04/2014**,

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:12CF0CAC

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 017 ao 20 de 2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, **PESSOAS FISICAS CONTRATADAS: Anderson Hora Rodrigues, Marcia Ferrari dos Santos, Anderson Ramos Facincani, Gláucia Fernanda de Souza. OBJETO:** “Contratação de Agente de Combate a Endemias”, **VALOR:** R\$ 1.129,46 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensais cada período de seis meses, **VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 13/09/2014.**

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:67A17B3F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** a licitação modalidade TP 001/2014, cujo objeto é: “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO CAMPO DE BOCHA NO BAIRRO JARDIN ZEFERINO I” no valor de R\$ 37.537,91 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), cujo a vencedora foi a licitante **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA.**

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 20 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:F2A64377

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PP 04/2014 E PP-RP 05/2014

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **14h00min**, do dia **02/04/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **04/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSOSSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ENGLOBANDO CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS SISTEMAS LRF CIDADÃO, SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF, E SUAS-WEB”**. E às **15h00min** Pregão Presencial Registro de Preço nº **05/2014**, com objeto: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO”**; Os Editais completos e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:4D1E2815

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2014

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014”**, a favor da Pessoa Física – **FABIANA DOS SANTOS FARIA**; Valor estimado a ser pago por mês para a contratada é de R\$ 1.129,46 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) período de 06 (Seis) meses, **Objeto:** Contratação de Agente Comunitário de saúde.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:A88A05A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Termo de Revogação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, do Tipo "Menor Preço por Item".

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Sr. Prefeita Municipal Raquel Campos Coelho, no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal no **artigo 43 §2º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, **REVOGA** a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, do Tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando, resumidamente, a **AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**, tendo em vista que a empresa declarada como vencedora do referido certame **Z. S. DIAS COMERCIO-ME - CNPJ: 17.268.912/0001-41**, após o prazo assegurado por lei para Micro empresa **artigo 43 §1º** não apresentou no prazo legal documentação regular.

Isto posto, ordeno a publicação dessa revogação amparado no **parecer** emitido pela Procuradora Jurídica da Prefeitura, no Diário Oficial eletrônico (TCE) e Diário Oficial do Municípios (AMM), concedendo às empresas, a partir da data da publicação do extrato de revogação desta licitação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do

processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, nesta cidade de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu/MT, 20 de Março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8390B89

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA PREGAO PRESENCIAL SRP 006-2014 (COMBUSTÍVEL)

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014

Processo Licitatório nº 006/2014 – Processo Administrativo nº 0339/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes seus derivados e câmara de ar pneus bicos para câmara pit stop, para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

REALIZAÇÃO:02/04/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 20 de março de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1350C780

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 SRP 016/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2014 SRP 016/2014, referente ao Registro de Preço para: **Aquisição de Botões de Rosas e Arranjos de Flores Naturais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 20 de março de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C32696DD**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 SRP Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2014 – SRP 001/2014, referente a **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas Vencedoras: **ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF 00.226.324/0001-42**, Itens: 01, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 37, 39, 58, 59, 60. **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ/MF 26.579.029/0001-63**, Itens: 02, 03, 05, 17, 34, 35, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 57, 62. **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ/MF 22.881.858/0001-45**, Itens: 04, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 38, 40, 43, 44. **ARMANDO LUCCA – EPP, CNPJ/MF 10.428.739/0001-52**, Itens: 06, 47. **VINICIUS ALEX LERMEN – ME, CNPJ/MF 08.272.357/0001-30**, Itens: 07, 08, 52. **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF 04.347.124/0001-07**, Itens: 13, 21, 33, 53, 54, 55, 63. **DENISE T. PETRY CAMEJO - ME, CNPJ/MF 02.997.059/0001-21**, Item: 56. **SULMIDAS FIOS E CABOS LTDA, CNPJ/MF 04.210.938/000197**, Itens: 49, 51. Homologado em 20 de Março de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:5DC9232C**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 SRP Nº 007/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2014 – SRP 007/2014, referente a **Aquisição de Tachas, Tachões e Cola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresas Vencedoras: **DUXTON IND. E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/MF 11.080.242/0001-59**, Itens: 01, 03. **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ/MF 10.561.057/0001-13**, Item: 02. Homologado em 20 de Março de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:84EB6A6E**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014 SRP 015/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2014 SRP 015/2014, referente ao Registro de Preço para: **Aquisição de Cloro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 20 de março de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:EA9F4E32**DEPTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 SRP 020/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 SRP 020/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de lanches, refrigerantes, salgados, pães, bolos e bolachas, para atender ações das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO 03/04/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 20 de março de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E3F30E2D**DEPTO DE LICITAÇÃO****ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da QUALIDADE SOLUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.738.195/0001-05, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1.551, Loja 07, Bairro Nova Mogilar, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, destinada à **Contratação da palestrante Leila Navarro para realização da palestra “A VIDA NÃO PRECISA SER TÃO COMPLICADA”, através da empresa QUALIDADE SOLUÇÕES LTDA-EPP, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. O valor total a ser pago a contratada será de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 20 março de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:F6F1685C**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

Certificamos que a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.166.695/0001-01, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal Nº. 024/2003, de 29 de abril de 2003.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2015, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 19 de março de 2014.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:0A7E1752**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO 03/2014CME/SINOP – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções nº01/2007 e 09/2008 do Conselho Municipal de Educação, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2013e do Parecer nº 01/2014 do CME, aprovado na Plenária realizada em 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Educação Básica, Etapa da Educação Infantil, de 0 a 5 anos, por um período de cinco anos, período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018, ofertado pelo “**COLÉGIO ALTERNATIVO**” particular, sediado na Rua dos Cajueiros, Bairro Centro no Município de Sinop e mantido por Sociedade Educacional Maringá Ltda. CNPJ 04172830/0001-57.

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação**MARIA SOCORRO AISSA**
Presidente do CME

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:DC665B4F**PREFEITURA MUNICIPAL**
RESOLUÇÃO Nº 02/2014 CME/SINOP-MT

INTERESSADA: Escola de Governo do Município de Sinop, localizada na AV. das Embaúbas 1076- Centro em Sinop – MT, mantida pela Secretaria Municipal de Administração.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de nº 18/2012 da ESCOLA DE GOVERNO do Município de Sinop, protocolado no Conselho Municipal de Educação e do Parecer nº 20/2013 aprovado na Plenária do CME em 13 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Curso “Pro Qualis” Curso de Qualificação dos Servidores Municipais” aperfeiçoamento e aprendizagem no ano de 2013 e convalidar os estudos realizados no mesmo curso pelos alunos matriculados no ano de 2012, ofertado pela Escola de Governo no Município de Sinop- Mt.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigora partir de 13 de dezembro de 2013.

REGISTRADA PUBLICADA

MARIA SOCORRO AISSA
Presidente do CME**IVETE MALMANN FRANKE**
Secretária de Administração

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA
Prefeito municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:FFFF371A**SAAES**
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO RDC 001/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL N.º 001/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade RDC PRESENCIAL – N.º 001/2014 do tipo: MENOR PREÇO sob o Regime de Empreitada a Preço Unitário, teve sua data de abertura prorrogada para o dia 15 DE ABRIL DE 2014 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). O Edital e anexos estará disponível a partir do dia 24/03/2014, no SAAES sito à Av. dos Jacarandás, 3960, Centro – Sinop/MT, CEP: 78550-510, no Departamento de Licitações ou no site www.saaes.com.br. Visitas Técnicas deverão ser agendadas até o dia 08/04/2014.

Sinop/MT, 20 de março de 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente Comissão Especial de Licitação.**Publicado por:**
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:AAA90417**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
PORTARIA Nº 039/2014**DATA: 10 DE MARÇO DE 2014**

NOMEAR A SENHOR EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO**, portador do RG nº 1538477-2 SSP/MT, CPF nº 014.853.521-69, residente e domiciliado na Rua das Américas, nº 350, Centro, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I do vereador Marlon Zanella, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:62BB4DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal e Nitrogênio Líquido, destinados a atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Sorriso – MT**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:57926E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ Nº 03.239.076/0001-62, localizada na Av. Porto Alegre Nº 2.525 - Centro - Sorriso/MT, torna público que requereu junto a SEMA - MT, o pedido para elaboração do Plano de fechamento do Aterro Sanitário Municipal que contemplará a Recuperação da Área Degradada por Resíduos Sólidos Urbanos. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:82A36737

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR: PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2014, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 03 de Abril de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: Aquisição de materiais para construção para manutenção em escolas municipais e construção de meio fio e calçadas. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs Local. Contatos fone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 39-site: **www.tabapora.mt.gov.br**

Tabaporã/MT. 21 de Março de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E4A56601

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1019/2014 DE: 19 DE MARÇO DE 2014

O Sr. **Luiz Umberto Eickhoff**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Serão concedidas diárias aos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, quando se afastarem do Município, para tratar de assuntos ou serviços de interesse da municipalidade conforme os valores a seguir:

I – Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 600,00
- b) Para Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 300,00
- c) Para outros Municípios do Estado R\$ 150,00

II – Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00
- b) Para Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 250,00
- c) Para outros Municípios do Estado R\$ 125,00

Art. 2º. Fica limitado em 6 (seis) diárias mensais para cada agente político ou servidor da Câmara Municipal de Tapurah.

Art. 3º. As diárias de que trata esta Lei, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por meio de requisição interna ao Presidente, discriminando a quantidade de diárias, destino a seguir e o assunto a ser tratado.

Art. 4º. As diárias serão reajustada anualmente no mês de janeiro, mediante Portaria do Presidente da Câmara, pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 766/2009./

Gabinete do prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze./

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:B83A5803

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1018/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014

O Sr. **Luiz Umberto Eickhoff**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente lei, fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Tapurah, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRE-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:EDADA9EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

CAPÍTULO I
DO VALOR DAS DIÁRIAS
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os valores das diárias aos Agentes Políticos, Servidores Públicos e Membros de Conselhos Municipais do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, quando estes, a serviço, se afastarem da sede onde tenham o exercício em caráter eventual ou transitório para o interior, outro município do território nacional ou para o exterior conforme a tabela a seguir:

CARGOS E DESTINOS	VALOR
Prefeito Municipal:	
Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados.	R\$ 1.200,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 600,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 300,00
Secretários Municipais, Controlador Interno, Assessores Jurídicos.	
Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados	R\$ 1.000,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 300,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 200,00
Coordenadores, Diretores, Assessores, Gerentes de Departamentos, Gestores, Tesoureiro.	
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 240,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 160,00
Demais Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:	
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 180,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 140,00
Membros dos Conselhos Municipais:	
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 180,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 140,00
Transitória	
Diária transitória	R\$ 50,00

Parágrafo primeiro: será concedida diária transitória quando qualquer funcionário, independente do cargo, se deslocar para outra localidade, fora do município e voltar no mesmo dia, não necessitando de pernoitar.

Parágrafo segundo. Para fins desta Lei os Agentes Políticos, Servidores Públicos e Membros de Conselhos Municipais do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, serão denominados “servidores públicos municipais”.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º. As diárias serão concedidas aos servidores públicos municipais por dia de afastamento, para cobrir despesas de pousada, locomoção urbana e refeição e sempre no trato de assuntos de interesse da municipalidade e:

I. Por dia de afastamento, desde que seja exigida do servidor a necessidade de pernoitar fora da sede onde o servidor tenha exercício permanente;

III. I. II. III. IV. I. II. III.a) b) c) I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. Cada secretaria/órgão deverá manter controle sequencial da numeração do Relatório de Viagem;

Art. 9º. O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem, e demais documentos para a elaboração do processo de prestação de contas, implicará na proibição da requisição de novas diárias.

Art. 10. O servidor que indevidamente receber diárias será obrigado a restituí-las imediatamente e de uma só vez a importância recebida, ficando, se não o fizer, sujeito a punição disciplinar.

Art. 11. Se ocorrer a recusa do cumprimento dos prazos ou de realizar a devida prestação de contas de diárias por parte do servidor, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a debitar de uma única vez os valores referentes àquela prestação de contas na parcela vincenda de seu próximo salário.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ao Prefeito e aos Secretários Municipais não haverá limites de diárias e, aos demais Servidores públicos municipais fica limitada a liberação de no máximo 12 (doze) diárias mensais.

Parágrafo único. O limite estipulado neste artigo não se aplica aos Motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 13. As diárias serão reajustadas, anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto do Poder Executivo, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 764/2009.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se
Cientifique-se.
CUMPRE-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:BCA6E8BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1016/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Tapurah o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

II - as autarquias, as fundações públicas, os consórcios públicos, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 4º O acesso a informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º Informado do extravio da informação solicitada poderá o interessado requerer a autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 5º É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput* deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes nos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Art. 6º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Tapurah - MT, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 7º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Tapurah – MT;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 8º O pedido de acesso a informação será atendido pela equipe da Ouvidoria, de imediato, sempre que possível.

§ 1º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta, não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 10. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria do Município de Tapurah - MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 11. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:EB2EBDAB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O Sr. **Luiz Umberto Eickhoff**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Tapurah, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e

entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Tapurah-MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:8CCB8569

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 068/2014/GP/PMT, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 01/03/2014 até 29/05/2014, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Senhora **EDINÊS DOS SANTOS DE SOUZA SCHNEIDER**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **EDINÊS DOS SANTOS DE SOUZA SCHNEIDER** é referente ao período aquisitivo 02/06/2007 à 01/06/2012.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:DE6283EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2014**

PREGÃO Nº 021/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 **AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 021/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município. Nesta sagrou-se vencedora as empresas:

CLAUDECIR ROSSONI ME nº CNPJ: 10.431.378/0001-01

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA E FUNILARIA	Quant.	V. total
	AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de funilaria e pintura, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
1.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 163,00 por hora trabalhada.	1 hora	163,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA E FUNILARIA			
	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de funilaria e pintura, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
2.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 160,00 por hora trabalhada.	1 hora	160,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA E FUNILARIA			
	ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS BASCULANTE – Execução de serviços de funilaria e pintura, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
3.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 195,00 por hora trabalhada.	1 hora	195,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA E FUNILARIA			
	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS – Execução de serviços de funilaria e pintura, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		

4.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga importância máxima de R\$ 195,00 por hora trabalhada.	1 hora	195,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de carga de gás, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
5.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 108,00 por serviço realizado.	82 unid.	8.856,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de carga de gás, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
6.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 108,00 por serviço realizado.	58 unid.	6.264,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS BASCULANTE – Execução de serviços de carga de gás, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
7.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 160,00 por serviço realizado.	97 unid.	15.520,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS – Execução de serviços de carga de gás, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
8.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 200,00 por serviço realizado.	40 unid.	8.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de limpeza geral, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
9.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 170,00 por serviço realizado.	82 unid.	13.940,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de limpeza geral, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
10.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 170,00 por serviço realizado.	58 unid.	9.860,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS BASCULANTE – Execução de serviços de limpeza geral, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
11.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 140,00 por serviço realizado.	97 unid.	13.580,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS – Execução de serviços de limpeza geral, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
12.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 140,00 por serviço realizado.	40 unid.	5.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de solda alumínio, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
13.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 35,00 por serviço realizado.	82 unid.	2.870,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de solda alumínio, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
14.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 35,00 por serviço realizado.	58 unid.	2.030,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS BASCULANTE – Execução de serviços de solda alumínio, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
15.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 35,00 por serviço realizado.	97 unid.	3.395,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS – Execução de serviços de solda alumínio, com material incluso , para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de TAPURAH/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
16.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 35,00 por serviço realizado.	40 unid.	1.400,00
EDUARDO MARQUIORO nº CNPJ: 19.152.832/000-51			

ITE M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO	Quant.	V. total
	ESTOFAMENTO COMPLETO COM MATERIAL INCLUSO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de caminhões operacionais que compõe a frota do Município de TAPURAH. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
1.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 1.400,00 por serviço realizado.	14 unid.	19.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO			
	ESTOFAMENTO, ESTRUTURA DOSBANCOS ECOLOCAÇÃO DECINTOS COM MATERIAL INCLUSO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de ônibus , operacionais que compõe a frota do Município de TAPURAH. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
2.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 11.700,00 por serviço realizado.	02 unid.	23.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO			
	ESTOFAMENTO ECOLOCAÇÃO DECINTOS COM MATERIAL INCLUSO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de		

	micro ônibus , operacionais que compõe a frota do Município de TAPURAH. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
3.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 7.200,00 por serviço realizado.	07 unid.	50.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO			
	ESTOFAMENTO, FORODOTETO, COLOCAÇÃO DECINTOSECOLOCAÇÃO DE FORO NO ASSOALHO COM MATERIAL INCLUSO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de VASNS E AMBULÂNCIAS , operacionais que compõe a frota do Município de TAPURAH. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
4.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 1.240,00 por serviço realizado.	04 unid.	4.960,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO			
	ESTOFAMENTO E COLOCAÇÃO DE CINTOS EM BANCOS AVULSOS COM MATERIAL INCLUSO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES , operacionais que compõe a frota do Município de TAPURAH. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.		
5.	Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 145,00 por serviço realizado.	150 unidades	21.750,00

Tapurah - MT, 19 de março de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:255F85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 REGISTRO DE PREÇOS 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de equipamentos para uso na melhoria do Departamento de Tecnologia da Informação para suprir às necessidades do Município de Tapurah, observado as especificações** contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 02 de abril de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 20 de março de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8D8C07F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n.º: 02/2014.

Carta Convite N.º 01/2014.

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital publicado em 06/03/2014, referente ao Convite nº 01/2014, cuja sua abertura se deu em data de 20/03/2014, consagrou-se vencedora a empresa: **JEDIEL RIBEIRO LEMES– ME**
Objeto: Prestação de Serviços de divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo por meio de jornal escrito
Prazo : 10 meses

Terra Nova do Norte – MT, 20 de março de 2014

ALCIDES ALVES DE ARAUJO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:FCA4A578**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2014****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 18/2014**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 18/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE GERAL, DESCARTÁVEIS E LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, com realização prevista para o dia 01 de abril de 2014, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de março de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:45EEAD49**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2014****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 19/2014**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 19/2014, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos Cirurgião para atendimento no Hospital Municipal na realização de cirurgias eletivas e sobre aviso de cirurgia geral para atendimento de urgência e emergência, com realização prevista para o dia 01 de abril de 2014, às 14h00 (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de março de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:68F47067**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 20/2014****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 20/2014**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 20/2014, tendo como objeto: É aquisição de materiais esportivos para o Departamento de Desporto e Lazer, com realização prevista para o dia 02 de abril de

2014, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de março de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:C34576A9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 002/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

Por ordem do Ordenador de Despesas do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.543.303/0001-49, com sede na Prefeitura, sita à Rua Humberto Marcílio, nº. 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, faço público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões deste Ente Público, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000, a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente, demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia 02 DE ABRIL DE 2014, às 09h00minh.

Abertura da sessão pública, com o recebimento dos envelopes de “**proposta de preços**” e “**documentos de habilitação**”, dia 02 DE ABRIL DE 2014, às 10h00minh.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II - PLANILHA DE CUSTOS;
Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;
Anexo V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo VI - MODELO DE CONTRATO.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para administrar, Gerenciar e Fazer Produzir o Viveiro Público Municipal, em especial, Berçário de Plantas em agricultura, silvicultura, arboricultura e horticultura, principalmente árvores, arbustos e plantas vivazes, até que se tornem aptas para serem transplantadas, além da sementeira de plantas anuais, tais como: legumes e plantas de flores anuais (sementeiras). Com destaque especial, porém, no preparo, plantio, cultivo de mudas de seringa para atendermos a demanda de nossa região, além do acompanhamento do desenvolvimento das mudas, orientações técnicas e palestras dirigida aos produtores realçando as vantagens de produção do latex para confecção da borracha.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo **pregoeiro** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá

apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em geral ou com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública e/ou empresas públicas.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação jurídica;
Qualificação econômico-financeira;
Regularidade Fiscal.

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO – MT
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
ENVELOPE Nº. 01
NOME DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO – MT
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
ENVELOPE Nº. 02
NOME DA EMPRESA

VIII – DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

6.2 – Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. “Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital, tais como: “condições gerais”, cláusulas contratuais”, etc.

6.3 – O preço deverá ser proposto em valores unitários dos serviços e por valor total mensal, como consta no modelo de Proposta de Preços (ANEXO ...), em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computados todas as despesas que incidam sobre o serviço, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

IX – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O prazo de validade da proposta deve ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da audiência pública.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, e numerado em ordem crescente.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

XI – DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro

XII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)

12.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tomando-se com paradigma a “estimativa de valor” (demonstrada por preço estimado do Município), parte integrante deste procedimento licitatório;
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

12.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será classificada a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.3 – Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

12.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas desclassificadas.

XIII – DOS LANCES VERBAIS

13.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes

13.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por

ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes recusem a apresentar lances verbais,

VI – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídico (CNPJ) emitido a menos de 03 (três) meses;
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Documentos pessoais dos sócios
- e) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VI -

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e cópia autenticada deste documento, observando o que se segue:

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.2.2. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia autenticada da declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;
- c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- d) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- e) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.3.1. O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar 35.400-000 – Tesouro - MT – Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

4 apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial, ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Deverão, ainda, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Departamento de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
-

Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.

- Na fase de habilitação será inabilitada.

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem manifestar recurso.

3.4. Os documentos citados no item 3.2.1 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.5. Os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.5.1. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.6. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.7. As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar

35.400-000 – Tesouro - MT – Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

5 rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

- a) especificações do item cotado;
- b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços

unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

d) obrigatória apresentação da carta proposta (modelo anexo III), planilha de custo (modelo anexo II).

3.8. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.9. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.10. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.11. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MT;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.12. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.13. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.13.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.13.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar

35.400-000 – Tesouro - MT – Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

E-mail:

compras@ouropreto.mg.gov.br

6 apresentada pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.13.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.13.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

3.14. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.14.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.15. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

3.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.18. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.24- Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

Esse dispositivo não se aplica à letra “b” do item 3.26.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar

35.400-000 – Tesouro - MT – Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

E-mail:compras@ouropreto.mg.gov.br

7

3.25. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.26. O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

a.1. Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio:www.mpas.gov.br);

e) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio:www.caixa.gov.br);

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

g) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo IV”.

Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado demonstrando experiência técnica na execução dos serviços ora contratados.

• Execução e manutenção de paisagismo e arborização urbana – implantação e manutenção de jardins em espaços públicos (plantio de forrações, flores, arbustos e árvores e implantação de gramados) – período mínimo 6 (seis) meses.

• Produção, manutenção de mudas bem como manutenção de viveiros de essências nativas - período mínimo de 6 meses.

b) Comprovação de a proponente possuir vínculo jurídico com, no mínimo 1 Técnico em Agropecuária/Agrônomo, Florestal ou Meio Ambiente, ou curso superior semelhante, o qual atuará como responsável técnico atuante pela contratada, devidamente habilitado. Esta comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada de:

• Quando sócio: última alteração contratual;

• Quando funcionário do quadro permanente: Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Quando prestador de serviço: contrato de prestação de serviço.

c) Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa participante E do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:F0E65DBC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 002/2014

Contratada: POSTO 10 LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE/VG, VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.

Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013

Pregão Presencial nº. 007/2013

Ata de Registro de Preços nº. 001/2013.

Valor: R\$ 677.170,00

Prazo: 12(doze) meses

Assinatura: 28/02/2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:16981208

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 25 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Criação e Designação do Comitê da Instância de Controle Social como a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº. 10.836 de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 a 30 do Decreto nº. 5.209 de maio de 2005.

DECRETO:

Art. 1º. O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local pela Instância de Controle Social, criada e designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersectorialidade e a paridade entre Governo e Sociedade Civil.

Art. 2º. Fica criado e designado o Comitê da Instância e Controle Social de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titular: Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz

Suplente: Cosme Marcio Dias

Titular: Lucinete Cássia Godoy

Suplente: Thiago dos Santos Elias

Titular: Elvio Vieira dos Anjos

Suplente: Bernadete Antunes Miranda

Titular: Sérgio Dorivaldo Allend

Suplente: Rejane Cássia Almeida de Magalhães

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Eva de Paula Vicente

Suplente: Helena Taques Santos

Titular: Madre Teresa de Calcutá

Suplente: AVDF – Associação Varzeagrandense dos Deficientes Físicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:43A10BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta e especifica a cobrança da Taxa de Expediente nos termos dos artigos 146 e seguintes da Lei Municipal nº 1.178/91.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, garante aos Municípios a faculdade de instituir taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou Serviço quando da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição.

CONSIDERANDO a previsão contida nos art. 146 e seguintes da Lei nº. 1.178/91 (Código Tributário Municipal)

CONSIDERANDO que a terminologia da palavra “*expediente*” do latim [*expediens, expedientes*] traz o significado de desembaraçar, desimpedir, ou seja, que expede, que facilita, que desembaraça.

CONSIDERANDO que a **Taxa de Expediente** é o tributo cobrado em razão da pretensão de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte em função de expediente a ser providenciado com o intuito de atender um pedido do interessado e que irá constituir um procedimento administrativo.

CONSIDERANDO que é um serviço específico, isto é, que pode ser destacado em unidade autônoma de utilização de destinado diretamente a satisfação daquele interessado. É um serviço divisível, pois, há a possibilidade de medida da utilidade que cada pessoa individualmente possa usufruir. Logo, é um serviços ‘*uti singuli*’, ou seja, de utilização individual e mensurável em termos de custo, possibilitando que se expressem em valores unitários.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a incidência e cobrança da **Taxa de Expediente**, nos termos dos art. 146 e 147 - Tabela III – Alínea ‘c’, ‘d’ e ‘f’ da Lei Municipal nº 1.178/91.

Parágrafo Único: O valor da **Taxa de Expediente** corresponde a 1,0 (uma) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande/MT, devendo ser recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal com a respectiva **Taxa de Emolumentos**, que equivale ao valor 1,0 (uma) UPF/VG.

Art. 2º - A **Taxa de Expediente** é devida pela apresentação de petição, à Secretária Municipal de Receita (SEREC) por meio da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte (CAC), no caso:

I - Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos municipais, quando apresentados fora do prazo legal de: impugnação de lançamento, pedido de revisão, atualização de informação cadastral, dentre outras tendo como objeto eximir-se da responsabilidade tributária.

II - Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registros, tais como: prescrição de tributos municipais, não incidência de tributos municipais, baixa e/ou paralisação e/ou reativação de cadastro imobiliário ou econômico, concretização de negócio jurídico necessário ao fato gerador (ITBI), ou inexistência de fato gerador, decadência, lançamento em duplicidade.

III - Concessões – Ato do Prefeito concedendo, favores em virtude de lei municipal, tais como: isenções fiscais mediante isenção de tributos, e demais congêneres.

Art. 3º - O interessado deverá apresentar requerimento formalizado contendo as razões de fato e de direito que garantem ou atendam a sua solicitação apresentando os documentos comprobatórios para subsidiar análise de seu pedido sob pena de indeferimento de plano.

Parágrafo Único: A análise e prosseguimento do requerimento fica condicionado ao pagamento dos tributos incontroversos, ou seja, que não estejam atingidos pela prescrição (quinqüênio) e não sejam objetos de questionamentos administrativo e/ou judiciais.

Art. 4º - A cobrança da Taxa de Expediente não condiciona ao deferimento da solicitação, não eximindo o interessado do cumprimento das obrigações principais e acessórias quanto devidas, sujeitando-se ao pagamento de multas acessórias eventualmente apuradas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, **Paço Municipal “Couto Magalhães”**, Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AF913F86

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 16 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

“Altera dispositivos do Decreto nº. 88/2013 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Várzea Grande para o quadriênio 2013/2017”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº. 88/2013, que passará a vigor com seguintes alterações:

Segmento dos Profissionais da Educação (Professores):

Titular: Judith da Cruz França – CPF 240618081-68

Suplente: Jesuino Lisboa de Oliveira – CPF 635907945-34

Titular: (...)

Suplente (...)

Segmento Pais de Alunos:

Titular: Maria Ferreira de França Amorim - CPF 013422181-83

Suplente: Nely da Guia Pereira – CPF 840021311-49

Titular: (...)

Suplente (...)

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas respectivamente pelos Conselheiros: Julio Cesar Costa dos Santos e Francisco de Oliveira Bezerra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 13 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D6AFFFD6

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 19 DE 13 MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: os termos da Lei Municipal nº 3.762/2012 que dá atribuições, organiza e disciplina o Funcionamento do Conselho Municipal de Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, Biênio 2014-2015, os membros indicados como representantes dos Órgãos do Poder Público e Segmentos da Sociedade Civil Organizada, abaixo transcrito:

1. Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular: Versides Sebastião de Moraes e Silva;

Suplente: Celso de Souza Brandão

2. Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular: Izabeli de Arruda Barros;

Suplente: Karina Cristina de Arruda

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fernanda Cristina Campos Santana;
Suplente: kamila Karolyne Silva Barros

4. Representante Procuradoria Geral do Município:

Titular: Giselle Ferreira de Almeida;
Suplente: Madalena Teixeira

5. Representante do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG:

Titular: Cezar Clemente Pires dos Santos;
Suplente: Michele Stuy Rosada

6. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Gonçalo Soares de Lima Filho
Suplente: Izabel Silva Magalhães

7. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Várzea Grande:

Titular: Gisele Gaudêncio Alves da Silva
Suplente: Willian Marcos Vasconcelos

8. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Francisco Mastin
Suplente:

9. Representante da União Varzeagrandense de Associações de Bairro:

Titular: Claido Celestino Batista
Suplente: Thiago Coelho da Cunha

10. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA:

Titular: Marcio Roberto de Queiroz
Suplente: Jesse Rodrigues de Arruda Barros

11. Representante Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande- ACIVAG:

Titular: Aداuton Cesar de Almeida
Suplente: Luciana Araujo de Souza Caris

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de Março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BA98E428

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 21 DE 17 MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2014, e dá outras Providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no art. 9º da **Lei Municipal nº 3.951/2013**, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2014.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2014, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento até **30 de maio de 2014**, com desconto de:

a) - **20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) - **10%** (dez por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - PARCELADO: sem desconto, **em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas**, com o pagamento da 1ª parcela até 30 de maio de 2014.

Art. 2º. Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na **Lei Municipal nº 3.951/2013**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande – MT, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:52F899CA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 20 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Nomeia Contribuinte por Substituição Tributária”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei nº. 5.172/55 (Código Tributário Nacional), combinado com art. 84 da Lei nº. 1.178/91 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº. 2.645/03.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, sujeitos passivo por substituição tributária as seguintes empresas:

IM	CNPJ	Razão Social
30106	04.332.809/0001-71	Centro de eventos e Pousada Mirante das Águas Ltda
34131	02.914.460/0227-15	Seara Alimentos Ltda
36152	02.914.460/0105-47	Seara Alimentos Ltda
35000	16.608.533/0001-90	Gerencial Empreendimentos Torres de Várzea Grande SPe Ltda

Art. 2º. As empresas nomeadas substitutas tributárias devem obedecer às leis e regulamentos do Município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de Março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B5FBB2DA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2014**

Dispõe sobre arrecadação de área no Parque Nova Era, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o imóvel localizado na Avenida Alzira Santana – Várzea Grande – MT, com área de 8.318,40m², não possui registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Várzea Grande – MT;

Considerando que referida área é importante ao projeto habitacional do município, razão porque é imprescindível a regularização fundiária;

Considerando a necessidade de regularizar a titularidade da área para que o imóvel integre o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT.

Considerando o déficit habitacional e a necessidade do poder público ofertar moradia condigna aos cidadãos, conforme o mandamento constitucional;

Considerando que o impedimento legal do município, de receber investimentos oriundos do Governo Estadual e Federal por falta de regularidade em sua documentação de propriedade;
Considerando a inexistência de oposição de proprietários lindeiros;

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 8.318,40m², com as seguintes medidas e confrontações: “Partindo do M.1 = com M.13 do loteamento PARQUE NOVA ERA, situado no vértice da Rua França com a Avenida Alzira Santana, deste segue a distância de 317,00 m no azimute de 237°41’59” divisando com a Rua França do loteamento Parque Nova Era, até o M.2; deste segue com a distância de 42,00 m no azimute de 247°09’51” divisando com a rua França do loteamento Parque Nova Era, até o M.3; deste segue com a distância de 10,00 m no azimute de 158°57’40” divisando com o lote – 01 da Quadra 16 do loteamento Parque Nova Era, até o M.4; deste segue com a distância de 61,20 m no azimute de 235°51’19” divisando com o lote 01 – 02 da quadra 16 do loteamento Parque Nova Era, até o M.5; deste segue com a distância de 15,40 m no azimute de 158°57’40” divisando com a rua Holanda do loteamento Parque Nova Era, até o M.6; deste segue com a distância de 420,00 m no azimute de 57°41’59” divisando com área de servidão da linha de transmissão da Rede Cemat, até o M.7; deste segue com a distância de 20,40 m no azimute de 338°57’40” divisando com a Avenida Alzira Santana até o M.1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 8.318,40m², passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se a arrecadação e o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir matrícula para o registro da área.

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 17/2014.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, 18 de Março de 2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6987871B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 24/2014**

Dispõe sobre arrecadação de área no Loteamento Industrial/Mapin, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o imóvel encravado entre as ruas do DNR, do Tarumã, da Violeta e do Louro, com área de 5.341,43m² denominado “Campo do Ponteio” não possui registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Várzea Grande – MT;

Considerando que referida área é importante para a política do Desporto, Lazer e Cultura do município, razão porque é imprescindível a regularização fundiária;

Considerando a necessidade do Município de Várzea Grande-MT, regularizar a titularidade da área em seu nome para que o imóvel possa integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT.

Considerando o déficit das áreas da prática de esportes e a necessidade do poder público ofertar espaços condignos às atividades esportivas, de lazer e cultural aos cidadãos, conforme o mandamento constitucional;

Considerando o impedimento legal do município, de receber investimentos oriundos do Governo Estadual e federal por falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

Considerando que a área faz limite com áreas públicas definidas pelas ruas mencionadas que a cercam;

Considerando que foi elaborado o mapa e o memorial descritivo da área a ser arrecadada.

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 8.318,40m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M-1**, cravado na esquina entre a Rua do D.N.E.R. e a Rua Tarumã; deste, segue pela segunda, no seguinte azimute e distância 111°17’51” – 57,60m, até o **M.2** (cravado na esquina com a rua Violeta); deste, segue confrontando com a referida rua Violeta, pelo azimute e distância: 199°33’32” – 93,70m, até o **M.3** (cravado na esquina com a rua do Louro); deste, segue pela referida Rua do Louro, pelo seguinte azimute e distância: 288°53’59” – 56,90, até o **M.4** (também cravado na esquina, agora com a rua do D.N.E.R., pelo azimute de 19°10’17”, na distância de 96,10m, até o **M.1**, ponto de início e fechamento deste caminho.

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 5.431,43m², passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se a arrecadação e o registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir matrícula para o registro da área.

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, 18 de Março de 2014

122

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8B0E1A23

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a na modalidade de Concorrência Pública n. 03/2013, do tipo Técnica e Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, interrompe o seu prazo recursal até ulterior deliberação.

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2014

PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:12BA9C13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2014 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE - CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CONVÊNIO 016/2013, ASSINADO COM A SEPTU/MT. O Município de Vera – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 22 de Abril de 2014**. O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº. 1651, bairro Esperança – Vera _MT.

Vera-MT, 19 de Março de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:D216E0A5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 02 de Abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÕES DE TONNER COMPATÍVEL E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de março de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:18801003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 021/2014, sobre o PREGÃO PRESENCIAL 008/2014 e HOMOLOGO seu objeto as empresas: MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA, com proposta no valor global de R\$ 117.482,02 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), RETÍFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP, com proposta no valor global de R\$ 163.269,31 (cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) e GAUCHA DÍESEL COM E IMP. DE PEÇAS LTDA - ME, com propoosta no valor global de R\$ 174.881,08 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos), GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:02285D02

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 021/2014, sobre o PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: ETCA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, com propoosta no valor global de R\$ 184.812,50 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D3201E6A

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 021/2014, sobre o

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: J. R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, com propoosta no valor global de R\$ 46.928,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte oito reais),

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:56DF20B0

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8ACD86F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2014**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 021/2014, sobre o PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: J. C. AUTO MOTORS LTDA - ME, com propoosta no valor global de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8D8D0935

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e as **VERA LUCIA BATISTA VIEIRA – ME**; inscrita no CNPJ: 03.266.383/0001-32, neste ato representada pela sua proprietária Srª Vera Lucia Batista Vieira, portadora do CPF: 562.789.421-00; a empresa: **J. R. BATISTA ME**; inscrita no CNPJ: 13.034.885/0001-9, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Josimar Batista Ribeiro, portador do CPF: 873.750.521-15; e a empresa: **SOUZA E PEREIRA REZENDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.278.808/0001-99; neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Roberto Augustinho de Souza, portador do CPF: 577.900.781-00; doravante denominadas **DETENTORAS, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza, descritos abaixo:

DETENTORA: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA – ME; CNPJ: 03.266.383/0001-32;

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	3.000	Kg	Abacaxi	Perola	6,50	19.500,00
02	1.000	Kg	Abóbora madura	Kabotia	2,95	2.950,00
03	600	Kg	Abobrinha verde	-----	3,00	1.800,00
04	60	Kg	Açafrão	-----	16,00	960,00
05	600	Unidades	Achocolatado em pó cx de 2kg	Joy colate	16,00	9.600,00
06	1.500	Pacote	Açúcar pacotes de 2 kg	-----	3,40	5.100,00
08	100	Unidades	Água mineral garrafão de 20 litros	-----	12,00	1.200,00
09	100	Kg	Alho	-----	13,99	1.399,00
11	300	Unidades	Amido de milho cx 500gr	Maisena	6,50	1.950,00
12	2.000	Unidades	Arroz tipo 1 PCT 5 kg	Pilão	11,00	22.000,00
13	200	Unidades	Azeitona vidro 800 g	ting	6,99	1.398,00

14	300	Kg	Bacon	Sadia	18,00	5.400,00
15	200	Pacotes	Balas de frutas/ mole pacote de 700g	Erlan	5,50	1.100,00
16	2.000	Kg	Banana maçã	-----	6,00	12.000,00
17	3.000	Kg	Banana nanica	-----	4,50	13.500,00
18	1000	Kg	Batata inglesa	-----	3,50	3.500,00
19	500	Kg	Beterraba	-----	3,00	1.500,00
20	4.000	Pacotes	Bolacha água e sal 800gr	Mabel ou Amanda	7,99	31.960,00
21	4.000	Pacotes	Bolacha doce rosquinha 800gr	Pavesino	6,25	25.000,00
22	200	Pacotes	Bombom	Ouro branco ou sonho de valsa	24,00	4.800,00
23	1.000	Potes	Café 500gr	Filho	8,50	8.500,00
24	300	Caixa	Caldo de carne / galinha CX c/ 6 cubos	Kinor	1,50	450,00
28	50	Kg	Caipirão (tempero completo)	Caipirão	4,50	225,00
29	600	Kg	Cebola	-----	3,50	2.100,00
30	1.500	Kg	Cenoura	-----	3,99	5.985,00
31	80	Kg	Coco - ralado	Coquil	14,00	1.120,00
32	60	Kg	Colorau	-----	8,50	510,00
33	300	Unidades	Condimento para chá diversos sabores (vidro)	Goiano	2,99	897,00
34	50	Unidades	Cravo pacote com 500g	-----	15,00	750,00
35	100	Unidades	Crema de leite cx de 300 g	Piracanjuba	1,75	175,00
36	200	Unidades	Ervilha vidro de 300g	Quero ou olé	1,75	350,00
37	200	Unidades	Extrato de tomate lata 850gr	Goialle	7,75	1.550,00
39	1.200	Pacotes	Farinha de trigo 1kg	Ibia	3,00	5.040,00
40	1.500	Kg	Feijão	Koblens	3,00	5.985,00
41	400	Unidades	Fermento em pó 250gr	Royal	3,65	1.460,00
42	2.000	Unidades	Fermento granulado 125gr inst.	Saft	4,99	9.980,00
43	3.000	Kg	Frango inteiro	Inatura	6,88	20.640,00
44	500	Kg	Fubá de milho	Sinhá	2,00	1.000,00
45	150	Kg	Gelatina	Qualimax	9,00	1.350,00
46	100	Kg	Gengibre	-----	14,00	1.400,00
47	200	Pacotes	Granulado de chocolate c/500 g	Dori	6,00	1.200,00
48	3.000	Unidades	Iogurte bandeja c/6 unid	Paulista	3,99	11.970,00
49	2.500	Kg	Laranja	-----	2,25	5.625,00
50	100	Unidades	Leite condensado cx de 300 g	Piracanjuba	3,80	380,00
51	300	Unidades	Leite de coco 200ml	Bom coco	2,50	750,00
52	200	Kg	Leite em pó integral	Piracanjuba	23,15	4.630,00
53	8.400	Litros	Leite longa vida	Piracanjuba	3,85	32.340,00
54	300	Kg	Lingüiça calabresa	Seara	17,99	5.397,00
55	1.000	Kg	Lingüiça suína	Seara	14,00	14.000,00
56	3.600	Kg	Maçã	-----	5,00	18.000,00
57	1.400	Kg	Macarrão	Liane	4,70	6.580,00
58	200	Unidades	Maionese vidro de 500 g	Hellmans	6,90	1.380,00
59	2.000	Kg	Mamão	-----	3,50	7.000,00
60	2.000	Kg	Mandioca	Du veio	5,50	11.000,00
61	400	Unidades	Margarina 1 kg.	Delicia	8,50	3.400,00
62	100	Pacotes	Massa pra lasanha	Emege	3,60	360,00
63	4.000	Kg	Melancia	-----	2,00	8.000,00
64	200	Unidades	Milharina 500gr	Milharil	1,00	200,00
65	600	Kg	Milho de pipoca	Sinhá	6,50	3.900,00
66	600	Kg	Milho para canjica	Sinhá	2,50	1.500,00
67	300	Unidade	Milho verde em conserva lata de 3kg	Quero	13,00	3.900,00
68	200	Kg	Morango	Bandeja	7,00	1.400,00
69	100	Peça	Mortadela /grande	Perdigão	19,80	1.980,00
70	3.000	Litro	Óleo de soja	Soya	4,00	12.000,00
71	5.000	Dúzia	Ovos	-----	4,20	21.000,00
72	100	Unidade	Palmito vidro com 500g	Yaco	9,95	995,00
73	500	Kg	Peito de frango	-----	13,99	6.995,00
74	200	Kg	Pêra	-----	12,00	2.400,00
75	200	Pacote	Pirulito pacote de 1 kg	Florestal	7,00	1.400,00
76	400	Kg	Polpa de frutas	-----	4,99	1.996,00
77	400	Pacote	Polvilho doce 1 kg	Lopes	6,00	2.400,00
78	500	Kg	Presunto	Sadia	23,00	11.500,00
79	500	Quilo	Queijo mussarela	-----	18,00	9.000,00
82	1.200	Kg	Repolho	-----	3,50	4.200,00
83	300	Kg	Sal	-----	1,20	360,00
84	600	Kg	Salsicha	Super frango	10,00	6.000,00
85	7.000	Unidade	Suco concentrado de frutas garrafa de 500ml	Pindorama	2,99	20.930,00
86	5.000	Pacote	Suco rend. 10litros diversos sabores	Qualimax	6,49	32.450,00
87	5.000	Pacote	Suco rend. 2 litros diversos sabores	Promix	1,50	7.500,00
88	1.000	Kg	Tomate	-----	5,99	5.990,00
89	200	Kg	Uva	-----	15,00	3.000,00
90	50	Pacote	Uvas passas pacote c/ 400 g	Violetera	5,75	287,50
91	300	Kg	Vagem	-----	10,00	3.000,00
92	100	Unidade	Vinagre vidro c/750 ml	Castelo	2,25	225,00
TOTAL			RS: 534.604,50 (Quinhentos e trinta e quatro mil seiscientos e quatro reais e cinquenta centavos)			

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	800	Caixa	Água sanitária 12x1	Q boa	21,00	16.800,00
02	500	Litro	Álcool 92,8°	Sol	5,00	2.500,00
03	100	Unidade	Amaciante de roupa de 2 litros	Ype	5,45	545,00
04	200	Unidade	Avental frente única	-----	5,00	1.000,00
05	10	Unidade	Bacia de alumínio / grande	-----	73,00	730,00
06	30	Unidade	Bacia de plástico (grande)	Plasnew	25,00	750,00
07	50	Unidade	Balde de alumínio /grande	-----	53,00	2.650,00
08	200	Unidade	Balde de plástico 10 litros	Plasnew	7,50	1.500,00
09	200	Pacotes	Balões diversas cores pacote c/ 50	São roque	7,50	1.500,00
11	120	Par	Bota de borracha branca nº 36 a 40	Grendene	35,00	4.200,00

13	500	Unidade	Brilho alumínio frasco 200ml	Politriz	2,40	1.200,00
14	400	Unidade	Bucha para lavar louça dupla face de boa qualidade	Wishi	0,50	200,00
15	100	Unidade	Caixa de isopor 12 litros	Isoeste	20,00	2.000,00
16	50	Unidades	Caixa de isopor 20 litros	Isoeste	25,00	1.250,00
17	100	Unidade	Caixa de isopor 7 litros	Isoeste	9,00	900,00
18	30	Unidades	Caixa de isopor 80 litros	Isoeste	79,00	2.370,00
19	15	Unidade	Caixa organizadora c/tampa /plástica nº 06	-----	99,00	1.485,00
20	15	Unidades	Caixa organizadora c/tampa /plástica nº 5	-----	88,00	1.320,00
23	400	Caixa	Cera líquida incolor 12x750ml	Ki-joia	33,00	13.200,00
24	400	Caixa	Cera líquida verde Cx com 12x750ml	Ki-joia	33,00	13.200,00
25	200	Unidade	Cesto para lixo de 100 litros com tampa (plástico)	-----	73,00	14.600,00
26	200	Unidade	Cesto para lixo de 50 litros com tampa (plástico)	-----	34,80	6.960,00
27	100	Unidade	Colher de sopa c/cabo de madeira	-----	1,50	150,00
28	100	Unidade	Coador de pano	-----	3,00	300,00
29	400	Pacote	Colherinha descartável PCT C/ 50.	-----	3,50	1.400,00
30	10	Unidade	Concha /grande	-----	33,00	330,00
31	20	Unidade	Concha /pequena	-----	10,00	200,00
32	1.000	Unidade	Copo descartável 50 ml c/100 unidades	Termopot	1,50	1.500,00
33	4.000	Unidade	Copo descartável 200 ml Pacote C./100	Termopot	3,50	14.000,00
34	1000	Pacote	Copo descartável 300 ml pacote c/ 100	Termopot	4,75	4.750,00
35	500	Pacote	Copo descartável 500 ml pacote c/ 100	Termopot	4,99	2.495,00
37	100	Unidade	Copos de vidro liso (grande)	-----	3,60	360,00
38	1.000	Rolo	Corda pra varal 10 metros	-----	2,00	2.000,00
39	1.500	Unidade	Creme dental 50g	Sorriso	1,20	1.800,00
40	400	Caixa	Desinfetante 6x2litros	Ki-joia	24,00	9.600,00
41	220	Caixas	Detergente 24x500ml	Ype	32,40	7.128,00
43	500	Frasco	Enxaguante bucal com flúor/500 ml	Colgate	17,00	8.500,00
44	200	Unidades	Escova de lavar roupa	Condor	2,25	450,00
45	400	Unidades	Escova de vaso sanitário	Condor	4,00	1.600,00
47	100	Unidades	Espanador de pena	Duster	12,00	1.200,00
48	200	Fardo	Esponha de aço 1ª linha - 14x1	Bombril	24,50	4.900,00
49	10	Unidade	Faca de cozinha	Tramontina	7,00	70,00
50	100	Pacote	Filtro p/ coar café	Mellita	4,00	400,00
51	100	Unidade	Fio dental 100 metros	Hillo	3,00	300,00
52	1.000	Unidade	Flanela de limpeza 100% algodão	-----	2,00	2.000,00
53	10	Fardo	Fósforo	Luz	2,50	25,00
54	400	Pacote	Garfinho descartável pacote c/ 50.	-----	3,25	1.300,00
55	20	Unidade	Garrafa térmica p/ água	Termolar	28,00	560,00
56	30	Unidade	Garrafa térmica p/ café de 1 litro	Mundial	22,00	660,00
57	200	Pacote	Guardanapo 33X30 PCT.	Aliança	2,00	400,00
58	200	Unidade	Inseticida spray 400 ml	Baygon	9,00	1.800,00
59	200	Unidade	Isqueiro	Bic	3,50	700,00
60	40	Unidade	Jarra de plástica capacidade p/ 4 litros	-----	10,00	400,00
61	30	Kits	Jogo de xícaras p/ café com 6	-----	33,00	990,00
62	100	Unidade	Limpador de forno	Diabo verde	6,99	699,00
63	3.000	Unidade	Limpador multiuso tradicional, 500ml	Q boa	2,35	7.050,00
64	3.000	Unidade	Limpador multiuso tripla ação, frasco 500ml	Ype	3,45	10.350,00
65	500	Unidade	Lixeiras para banheiro	-----	2,50	1.250,00
66	100	Unidade	Lustra móveis 200 ml	Ype	3,75	375,00
67	500	Par	Luvras emborrachadas tamanho, pequenas e médias	Mucambo	3,99	1.995,00
68	1.000	Unidade	Odorizador de ambiente, diversas fragrâncias 400 ml	No ar	7,15	7.150,00
69	200	Unidade	Pá de lixo em plástico / pequena	-----	3,50	700,00
70	240	Unidade	Pá de lixo, plástico, grande , com cabo	-----	10,00	2.400,00
71	100	Caixa	Palito de dente	Theoto	0,40	40,00
72	50	Pacote	Palito p/ churrasco	Theoto	2,99	149,50
73	1.000	Unidade	Pano de chão alvejado	D'casa	5,00	5.000,00
74	1.000	Unidade	Pano de prato	-----	5,00	5.000,00
75	50	Rolo	Papel alumínio rolos 7,5 m x 0,45	-----	3,99	199,50
76	800	Fardo	Papel higiênico 30mx10cm, folha simples, macio picotado.	Personal	37,60	30.080,00
77	50	Rolos	Papel sufilme rolo	-----	3,99	199,50
78	500	Pacote	Papel toalha PCT C/ 2 rolos	Snob	3,25	1.625,00
79	200	Unidade	Pedrex 1 litro	Pedrex	7,35	1.470,00
80	100	Unidade	Pilha grande cartela com duas	Duracel alcalina	18,00	1.800,00
81	100	Unidade	Pilha média cartela com duas	Duracel alcalina	8,00	800,00
82	100	Unidade	Pilha palito cartela com duas AAA	Duracel alcalina	8,00	800,00
83	50	Unidade	Pilha pequena cartela com duas AA	Duracel alcalina	7,00	350,00
84	100	Metro	Plástico encerado p/forro de mesa	-----	9,00	900,00
85	100	Metro	Plástico protetor /transparente	-----	9,00	900,00
86	2.000	Pacote	Prato descartável grande pacote c/ 10 und (fundo).	-----	1,99	3.980,00
87	2.000	Pacote	Prato descartável médio , pacote c/ 10.	-----	1,99	3.980,00
88	3.000	Pacote	Prato descartável pequeno pacote c/ 10	-----	1,50	4.500,00
89	100	Unidade	Pratos de plásticos	-----	2,10	210,00
90	300	Frasco	Protetor solar Sundown iator 30/	Sundown	31,00	9.300,00
91	240	Unidade	Rastelo de plástico grande com cabo	-----	15,00	3.600,00
92	400	Frasco	Removedor de cera solúvel em água	-----	7,80	3.120,00
93	500	Unidade	Rodo grande 60 cm com cabo (plástico)	-----	12,00	6.000,00
94	200	Unidade	Rodo médio 40 cm com cabo (plástico)	-----	7,25	1.450,00
95	500	Pacote	Sabão em barra 1x5 – glicerinado	Ype	5,45	2.725,00
96	2.000	Caixa	Sabão em pó cx de 1 kg	Tixan	5,75	11.500,00
97	1.200	Unidade	Sabonete 90g	Palmolive	1,00	1.200,00
98	2.000	Pacote	Saco de lixo 100 litros, polietileno de alta densidade preto	Bom taki	2,25	4.500,00
99	2.000	Pacote	Saco de lixo 20 litros, polietileno de alta densidade, preto.	Bom taki	2,25	4.500,00

100	2.000	Pacote	Saco de lixo 50 litros, polietileno de alta densidade preto.	Bom taki	2,25	4.500,00
101	200	Pacote	Saquinho pra pipoca pacote c/ 100	-----	7,00	1.400,00
102	100	Unidade	Soda cáustica 1 kg	Sol	10,50	1.050,00
103	200	Frasco	Solução para limpeza pesada em faxinas/azulim	Azulim	3,50	700,00
104	40	Unidade	Tabua de cortar carne /grande	-----	15,00	600,00
105	2.000	Unidade	Toalhas de rostos, em tecido felpudo.	-----	5,00	10.000,00
106	20	Pacote	Touca descartável pacote c/ 100	-----	19,00	380,00
107	1.000	Metro	TNT/diversas cores	-----	3,50	3.500,00
108	08	Unidade	Vasilha de alumínio com cabo p/ ferver chá /cap. p/4 litros	-----	44,00	352,00
109	50	Kits	Vasilha de plástico /transparente Kit c/ três	-----	4,50	225,00
110	450	Unidade	Vassoura de nylon com cabo	Condor	9,50	4.275,00
111	300	Unidade	Vassoura de palha, com cabo	-----	8,00	2.400,00
112	500	Unidade	Vassoura de pêlo com cabo	Condor	9,00	4.500,00
113	100	Unidade	Xadrez bisnaga	-----	2,50	250,00
TOTAL			R\$: 339.108,50 (Trezentos e trinta e nove mil cento e oito reais e cinquenta centavos)			

DETENTORA: J R BATISTA ME; CNPJ: 13.034.885/0001-91;

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
25	3.000	Kg	Carne bovina em pedaço	-----	12,00	36.000,00
26	6.000	Kg	Carne bovina moída	-----	9,50	57.000,00
27	2.000	Kg	Carne bovina seca	-----	14,99	29.980,00
81	4.000	Unidade	Refrigerante de 2 litros	Coca-cola guaraná Antarctica	6,49	25.960,00
TOTAL			R\$: 148.940,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).			

DETENTORA: SOUZA & PEREIRA REZENDE LTDA EPP; CNPJ: 10.278.808/0001-99;

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	500	Unidades	Água mineral garrafa de 500 ml	1,20	600,00
38	1.000	Kg	Farinha de mandioca	6,20	6.200,00
TOTAL			R\$: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).		

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALORUNT.	VALOR TOTAL
12	05	Unidade	Botijão p/ gás (casco)	150,00	750,00
21	50	Unidade	Carga de gás GLT envasado 45 kg	260,00	13.000,00
22	340	Unidade	Carga de gás de cozinha 13 kg	60,00	20.400,00
TOTAL			R\$: 34.150,00 (Seis mil e oitocentos reais).		

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pelas Secretarias Municipais, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01-Gabinete do Prefeito

Proj/Atividade: 2.003-Manutenção e encargos c/Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.014-Manutenção e encargos c/Sec Adm e Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças

Unidade: 02-Departamento de Tributos

Proj/Atividade: 2.017-Manutenção e encargos c/Dpto de Tributação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01-Secretaria de Saúde

Proj/Atividade: 2.029-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.022-Manutenção e encargos c/Secretaria Promoção Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria de Educação

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.047-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.054-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio

Unidade: 01-Secretaria de Gabinete

Proj/Atividade: 2.028-Manutenção e encargos c/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 10-Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.121-Manutenção e encargos c/Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 008/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA J R BATISTA ME SOUZA & PEREIRA REZENDE LTDA EPP

Detentoras

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:156BEBCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO 2013

Balanço Orçamentário - Administração Direta, Indireta e Fundacional				Exercício de 2013			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	43.423.525,00	49.909.146,99	6.485.621,99	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	46.925.000,00	38.906.159,58	-8.018.840,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.361.550,00	4.988.089,89	1.626.539,89	CRÉDITOS ESPECIAIS	835.000,00	446.407,49	-388.592,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	779.975,00	1.246.098,30	466.123,30	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.100,00	499.562,90	356.462,90	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	2.178.340,32	2.181.261,97	2.921,65
RECEITA DE SERVIÇOS	269.500,00	212.042,76	-57.457,24	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.178.340,32	2.181.261,97	2.921,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.571.000,00	42.372.060,86	3.801.060,86				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.400,00	591.292,28	292.892,28				
RECEITAS DE CAPITAL	8.701.000,00	239.200,00	-8.461.800,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	0,00	-1.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	-20.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.670.000,00	239.200,00	-8.430.800,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	495.475,00	1.118.141,53	622.666,53				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	495.275,00	1.115.586,22	620.311,22				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00	2.555,31	2.355,31				
DEDUÇÕES DARECEITA	-4.860.000,00	-5.835.870,87	-975.870,87				
DEDUÇÕES DARECEITA	0,00	-20.404,26	-20.404,26				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.860.000,00	-5.815.466,61	-955.466,61				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	2.921,65	2.181.261,97	2.178.340,32				
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.921,65	2.181.261,97	2.178.340,32				
Soma	47.762.921,65	47.611.879,62	-151.042,03	Soma	49.938.340,32	41.533.829,04	-8.404.511,28
Déficits	2.175.418,67	0,00	-2.175.418,67	Superávits	0,00	6.078.050,58	6.078.050,58
TOTAL	49.938.340,32	47.611.879,62	-2.326.460,70	TOTAL	49.938.340,32	47.611.879,62	-2.326.460,70

Itiquira, 28/02/2014

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

ALEXALVES DA SILVA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:6720715C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 16 - DEM DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONSOLIDADO 2013

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Período de Janeiro à Dezembro Administração Direta, Indireta e Fundacional
Período: Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação (1)	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
Lei	Data Lei	Quant.	Valor Emissão		Emissão (2)	Pagamento (3)	Cancelamento (4)	Valor
OBRIGAÇÕES LEGAIS TRIBUTÁRIAS								
INSS								
000252/92	15/06/1992	223	4.426.989,36	1.496.865,63 C	0,00	625.986,48	0,00	870.879,15 C
000657/09	15/12/2009	438	1.718.279,86	108.421,77 C	0,00	108.421,77	0,00	0,00
PASEP								
000657/09	15/12/2009	60	270.798,63	16.723,29 C	3.058,36	7.587,32	0,00	12.194,33 C
000779/13	21/05/2013	60	307.962,60	0,00	307.962,60	22.810,96	0,00	285.151,64 C
Previdência municipal								
000774/13	06/05/2013	180	388.375,07	0,00	388.375,07	28.025,85	0,00	360.349,22 C
OUTRAS DÍVIDAS								
Outros								
000349/97	03/12/1997	10	137.883,51	28.633,79 C	336.713,19	248.423,62	0,00	116.923,36 C
000391/99	25/11/1999	1998	2.103.938,00	2.015.725,03 C	0,00	1.009.150,73	0,00	1.006.574,30 C
000477/03	07/06/2003	999	1.054.179,98	604.803,68 C	0,00	604.803,68	0,00	0,00
000639/09	07/04/2009	22	422.343,02	234.205,38 C	909.723,66	369.260,15	0,00	774.668,89 C
000645/09	12/05/2009	39	982.753,99	3.046,81 C	0,00	0,00	0,00	3.046,81 C
000654/09	26/10/2009	36	541.642,00	361.642,00 C	0,00	0,00	0,00	361.642,00 C
Totais				4.870.067,38 C	1.945.832,88	3.024.470,56	0,00	3.791.429,70 C

Itiquira, 28/02/2014

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ALEXALVES DA SILVA

Secretário de Finanças

NELYFRANCISCA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:DA9E0E5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.432/2013 de 02/07/2013 e dá outras providências.

O Senhor Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.696.120,78 (Três Milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos) autorizados pela Lei n.º 1.432/2013 de 02/07/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000232/2013	5-SUPLEM.	1	02/12/2013	0227-05.001.10.122.0074.2018.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	82.169,14
000232/2013	5-SUPLEM.	2	02/12/2013	0257-05.002.10.301.0075.2022.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.144,87
000232/2013	5-SUPLEM.	3	02/12/2013	0293-05.002.10.302.0075.1068.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	156.271,26
000232/2013	5-SUPLEM.	4	02/12/2013	0325-05.002.10.302.0075.2026.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	291.544,15
000232/2013	5-SUPLEM.	5	02/12/2013	0346-05.002.10.302.0075.2030.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	441.452,52
000232/2013	5-SUPLEM.	6	02/12/2013	1076-11.001.27.812.0046.2054.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.015,00
000232/2013	5-SUPLEM.	7	02/12/2013	0540-06.001.08.244.0081.2031.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	540,00
000232/2013	5-SUPLEM.	8	02/12/2013	0373-05.002.10.305.0075.2019.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	86.822,72
000232/2013	5-SUPLEM.	9	02/12/2013	0531-06.001.08.244.0081.2031.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	190.760,08
000232/2013	5-SUPLEM.	10	02/12/2013	0625-07.001.12.361.0042.2039.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	122.706,08
000232/2013	5-SUPLEM.	11	02/12/2013	0747-07.004.12.361.0043.2041.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	315.909,33
000232/2013	5-SUPLEM.	12	02/12/2013	0058-03.001.04.123.0002.2006.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.446,84
000232/2013	5-SUPLEM.	13	02/12/2013	0751-07.004.12.361.0043.2042.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	112.105,78
000232/2013	5-SUPLEM.	14	02/12/2013	0114-03.003.04.123.0004.2008.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.320,00
000232/2013	5-SUPLEM.	15	02/12/2013	0761-07.004.12.365.0043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	486.408,09
000232/2013	5-SUPLEM.	16	02/12/2013	0765-07.004.12.365.0043.2044.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	75.966,27
000232/2013	5-SUPLEM.	17	02/12/2013	0797-08.001.20.122.0018.2047.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	59.167,98
000232/2013	5-SUPLEM.	18	02/12/2013	0125-03.004.04.123.0005.2009.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.361,37
000232/2013	5-SUPLEM.	19	02/12/2013	0194-04.001.04.122.0012.2015.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.050,00
000232/2013	5-SUPLEM.	20	02/12/2013	0228-05.001.10.122.0074.2018.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.500,00
000232/2013	5-SUPLEM.	21	02/12/2013	0924-09.001.15.451.0058.2050.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	201.127,37
000232/2013	5-SUPLEM.	22	02/12/2013	0326-05.002.10.302.0075.2026.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	31.424,36
000232/2013	5-SUPLEM.	23	02/12/2013	0374-05.002.10.305.0075.2019.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	9.800,00
000232/2013	5-SUPLEM.	24	02/12/2013	0532-06.001.08.244.0081.2031.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000232/2013	5-SUPLEM.	25	02/12/2013	0626-07.001.12.361.0042.2039.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000232/2013	5-SUPLEM.	26	02/12/2013	0925-09.001.15.451.0058.2050.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.300,00
000232/2013	5-SUPLEM.	27	02/12/2013	1104-11.002.27.813.0047.2055.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.407,05
000232/2013	5-SUPLEM.	28	02/12/2013	1105-11.002.27.813.0047.2055.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	900,00
000232/2013	5-SUPLEM.	29	02/12/2013	0798-08.001.20.122.0018.2047.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.455,99
000232/2013	5-SUPLEM.	30	02/12/2013	0160-03.007.04.126.0011.1035.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	11.330,00
000232/2013	5-SUPLEM.	31	02/12/2013	0629-07.001.12.361.0042.2039.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.000,00

000232/2013	5-SUPLEM.	32	02/12/2013	0586-07.001.12.361.0042.1127.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	17.000,00
000232/2013	5-SUPLEM.	33	02/12/2013	0142-03.005.04.122.0006.2010.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.186,10
000232/2013	5-SUPLEM.	34	02/12/2013	0295-05.002.10.302.0075.1068.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.489,00
000232/2013	5-SUPLEM.	35	02/12/2013	0753-07.004.12.361.0043.2042.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	7.661,19
000232/2013	5-SUPLEM.	36	02/12/2013	0763-07.004.12.365.0043.2043.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	45.922,48
000232/2013	5-SUPLEM.	37	02/12/2013	0281-05.002.10.302.0075.1047.337141000000	REFORCO ORCAMENTARIO	223.913,92
000232/2013	5-SUPLEM.	38	02/12/2013	0042-02.002.04.122.0007.2004.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.450,00
000232/2013	5-SUPLEM.	39	02/12/2013	0196-04.001.04.122.0012.2015.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	206,00
000232/2013	5-SUPLEM.	40	02/12/2013	0634-07.001.12.361.0042.2039.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.500,00
000232/2013	5-SUPLEM.	41	02/12/2013	0357-05.002.10.302.0075.2030.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.829,85
000232/2013	5-SUPLEM.	42	02/12/2013	0021-02.001.04.122.0028.2003.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.256,94
000232/2013	5-SUPLEM.	43	02/12/2013	0034-02.002.04.122.0007.2004.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	67.480,02
000232/2013	5-SUPLEM.	44	02/12/2013	0760-07.004.12.365.0043.2043.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	910,55
000232/2013	5-SUPLEM.	45	02/12/2013	0046-02.006.04.124.0008.2005.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	67,32
000232/2013	5-SUPLEM.	46	02/12/2013	0057-03.001.04.123.0002.2006.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.735,96
000232/2013	5-SUPLEM.	47	02/12/2013	0764-07.004.12.365.0043.2044.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	55,88
000232/2013	5-SUPLEM.	48	02/12/2013	0079-03.002.04.122.0003.2007.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	33,16
000232/2013	5-SUPLEM.	49	02/12/2013	0113-03.003.04.123.0004.2008.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	29.298,72
000232/2013	5-SUPLEM.	50	02/12/2013	0112-03.003.04.123.0004.2008.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16,76
000232/2013	5-SUPLEM.	51	02/12/2013	0124-03.004.04.123.0005.2009.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	22.363,17
000232/2013	5-SUPLEM.	52	02/12/2013	0140-03.005.04.122.0006.2010.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.463,70
000232/2013	5-SUPLEM.	53	02/12/2013	1273-08.004.20.602.0020.2059.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.050,82
000232/2013	5-SUPLEM.	54	02/12/2013	1236-03.008.14.422.0007.2058.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.756,95
000232/2013	5-SUPLEM.	55	02/12/2013	1066-11.001.27.812.0046.2054.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	7.505,69
000232/2013	5-SUPLEM.	56	02/12/2013	0205-04.002.04.122.0013.2016.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.544,99
000232/2013	5-SUPLEM.	57	02/12/2013	0215-04.003.04.122.0014.2017.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	33,16
000232/2013	5-SUPLEM.	58	02/12/2013	0035-02.002.04.122.0007.2004.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	9.827,80
000232/2013	5-SUPLEM.	59	02/12/2013	0206-04.002.04.122.0013.2016.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6,46
000232/2013	5-SUPLEM.	60	02/12/2013	0748-07.004.12.361.0043.2041.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	18.711,91
000232/2013	5-SUPLEM.	61	02/12/2013	0752-07.004.12.361.0043.2042.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	466,66
000232/2013	5-SUPLEM.	62	02/12/2013	0324-05.002.10.302.0075.2026.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	338,30
000232/2013	5-SUPLEM.	63	02/12/2013	0762-07.004.12.365.0043.2043.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.024,90
000232/2013	5-SUPLEM.	64	02/12/2013	0766-07.004.12.365.0043.2044.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	242,85
000232/2013	5-SUPLEM.	65	02/12/2013	0246-05.002.10.301.0075.2020.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	32.210,69
000232/2013	5-SUPLEM.	66	02/12/2013	0498-06.001.08.244.0081.1085.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	23.549,18
000232/2013	5-SUPLEM.	67	02/12/2013	0023-02.001.04.122.0028.2003.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	49,82
000232/2013	5-SUPLEM.	68	02/12/2013	0036-02.002.04.122.0007.2004.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.480,29
000232/2013	5-SUPLEM.	69	02/12/2013	0082-03.002.04.122.0003.2007.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.852,36
000232/2013	5-SUPLEM.	70	02/12/2013	0115-03.003.04.123.0004.2008.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.744,41
000232/2013	5-SUPLEM.	71	02/12/2013	0126-03.004.04.123.0005.2009.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	632,62
000232/2013	5-SUPLEM.	72	02/12/2013	1238-03.008.14.422.0007.2058.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	494,57
000232/2013	5-SUPLEM.	73	02/12/2013	0195-04.001.04.122.0012.2015.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.214,18
000232/2013	5-SUPLEM.	74	02/12/2013	0207-04.002.04.122.0013.2016.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.225,38
000232/2013	5-SUPLEM.	75	02/12/2013	0229-05.001.10.122.0074.2018.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.696,42
000232/2013	5-SUPLEM.	76	02/12/2013	0327-05.002.10.302.0075.2026.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	11.612,82
000232/2013	5-SUPLEM.	77	02/12/2013	0348-05.002.10.302.0075.2030.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	27.416,61
000232/2013	5-SUPLEM.	78	02/12/2013	0375-05.002.10.305.0075.2019.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.278,51
000232/2013	5-SUPLEM.	79	02/12/2013	0533-06.001.08.244.0081.2031.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.115,45
000232/2013	5-SUPLEM.	80	02/12/2013	0627-07.001.12.361.0042.2039.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.748,73
000232/2013	5-SUPLEM.	81	02/12/2013	0749-07.004.12.361.0043.2041.319113000000	REFORCO	8.367,58

					ORCAMENTARIO	
000232/2013	5-SUPLEM.	82	02/12/2013	0767-07.004.12.365.0043.2044.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.826,72
000232/2013	5-SUPLEM.	83	02/12/2013	0799-08.001.20.122.0018.2047.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.248,16
000232/2013	5-SUPLEM.	84	02/12/2013	0926-09.001.15.451.0058.2050.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.327,32
000232/2013	5-SUPLEM.	85	02/12/2013	0975-09.002.26.122.0059.2051.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.107,09
000232/2013	5-SUPLEM.	86	02/12/2013	1068-11.001.27.812.0046.2054.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.509,79
000232/2013	5-SUPLEM.	87	02/12/2013	0313-05.002.10.302.0075.2025.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000232/2013	5-SUPLEM.	88	02/12/2013	0225-05.001.10.122.0074.1046.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	320,00
000232/2013	5-SUPLEM.	89	02/12/2013	1111-11.002.27.813.0047.2055.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	34.495,00
000232/2013	5-SUPLEM.	90	02/12/2013	0585-07.001.12.361.0042.1126.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.785,00
000232/2013	5-SUPLEM.	91	02/12/2013	0795-08.001.20.122.0018.1176.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	490,37
000232/2013	5-SUPLEM.	92	02/12/2013	1226-05.002.10.302.0075.2062.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	400,00
000232/2013	5-SUPLEM.	93	02/12/2013	0455-06.001.08.243.0081.1088.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	23.500,00
000232/2013	5-SUPLEM.	94	02/12/2013	0231-05.001.10.122.0074.2018.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.520,00
000232/2013	5-SUPLEM.	95	02/12/2013	0632-07.001.12.361.0042.2039.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.500,00
000232/2013	5-SUPLEM.	96	02/12/2013	0334-05.002.10.302.0075.2026.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.330,00
000232/2013	5-SUPLEM.	97	02/12/2013	0713-07.002.13.392.0050.1164.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.367,75
000232/2013	5-SUPLEM.	98	02/12/2013	0864-08.001.20.606.0018.1182.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	106.000,00
000232/2013	5-SUPLEM.	99	02/12/2013	0745-07.004.12.361.0043.2040.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.493,50
000232/2013	5-SUPLEM.	100	02/12/2013	0087-03.002.04.122.0003.2007.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	14.950,00
000232/2013	5-SUPLEM.	101	02/12/2013	0977-09.002.26.122.0059.2051.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.500,00
000232/2013	5-SUPLEM.	102	02/12/2013	1227-05.002.10.302.0075.2062.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	450,00
000232/2013	5-SUPLEM.	103	02/12/2013	0081-03.002.04.122.0003.2007.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.080,00
000232/2013	5-SUPLEM.	104	02/12/2013	0134-03.004.28.843.0005.1031.469073000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000232/2013	5-SUPLEM.	105	02/12/2013	0077-03.002.04.122.0003.1018.339047000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.473,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, o Valor de R\$ R\$ 3.696.120,78 (Três Milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos) serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotações igual valor descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64 e R\$ 737.435,60 (Setecentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação descritos no Art. 43 da Lei de Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000232/2013	6-REDUCAO	1	02/12/2013	0025-02.001.04.122.0028.2003.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	424,00
000232/2013	6-REDUCAO	2	02/12/2013	0033-02.002.04.122.0007.2004.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	669,32
000232/2013	6-REDUCAO	3	02/12/2013	0037-02.002.04.122.0007.2004.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.077,00
000232/2013	6-REDUCAO	4	02/12/2013	0038-02.002.04.122.0007.2004.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.616,20
000232/2013	6-REDUCAO	5	02/12/2013	0043-02.002.04.122.0007.2004.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.300,00
000232/2013	6-REDUCAO	6	02/12/2013	0047-02.006.04.124.0008.2005.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.950,00
000232/2013	6-REDUCAO	7	02/12/2013	0049-02.006.04.124.0008.2005.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.830,33
000232/2013	6-REDUCAO	8	02/12/2013	0051-02.006.04.124.0008.2005.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20,00
000232/2013	6-REDUCAO	9	02/12/2013	0080-03.002.04.122.0003.2007.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.857,69
000232/2013	6-REDUCAO	10	02/12/2013	0135-03.004.28.843.0005.1032.469071000000	REDUCAO DE DOTACOES	137.372,02
000232/2013	6-REDUCAO	11	02/12/2013	0188-04.001.04.122.0012.1041.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	44.625,00
000232/2013	6-REDUCAO	12	02/12/2013	0200-04.001.04.122.0012.2015.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	21.234,77
000232/2013	6-REDUCAO	13	02/12/2013	0244-05.002.10.301.0075.1070.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	24.061,40
000232/2013	6-REDUCAO	14	02/12/2013	0267-05.002.10.301.0075.2021.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	93.319,73
000232/2013	6-REDUCAO	15	02/12/2013	0261-05.002.10.301.0075.2022.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	38.500,00
000232/2013	6-REDUCAO	16	02/12/2013	0264-05.002.10.301.0075.2022.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.450,15
000232/2013	6-REDUCAO	17	02/12/2013	0284-05.002.10.302.0075.1054.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	73.120,00
000232/2013	6-REDUCAO	18	02/12/2013	0297-05.002.10.302.0075.1068.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	42.000,00
000232/2013	6-REDUCAO	19	02/12/2013	0300-05.002.10.302.0075.1068.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.300,00
000232/2013	6-REDUCAO	20	02/12/2013	0331-05.002.10.302.0075.2026.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	22.819,94
000232/2013	6-REDUCAO	21	02/12/2013	0332-05.002.10.302.0075.2026.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	154.725,00
000232/2013	6-REDUCAO	22	02/12/2013	0350-05.002.10.302.0075.2030.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	75.650,00
000232/2013	6-REDUCAO	23	02/12/2013	0353-05.002.10.302.0075.2030.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.072.000,00
000232/2013	6-REDUCAO	24	02/12/2013	0386-05.002.10.305.0075.2028.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	56.867,64
000232/2013	6-REDUCAO	25	02/12/2013	0535-06.001.08.244.0081.2031.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.727,98
000232/2013	6-REDUCAO	26	02/12/2013	0538-06.001.08.244.0081.2031.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.555,90
000232/2013	6-REDUCAO	27	02/12/2013	0561-06.002.08.243.0082.2033.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.725,36
000232/2013	6-REDUCAO	28	02/12/2013	0564-06.002.08.243.0082.2033.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	46.729,57
000232/2013	6-REDUCAO	29	02/12/2013	0567-06.003.16.482.0083.1289.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	259.999,00
000232/2013	6-REDUCAO	30	02/12/2013	0618-07.001.12.361.0042.1291.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	84.104,82
000232/2013	6-REDUCAO	31	02/12/2013	0623-07.001.12.361.0042.2038.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.953,77
000232/2013	6-REDUCAO	32	02/12/2013	0728-07.002.13.392.0050.2046.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.142,56
000232/2013	6-REDUCAO	33	02/12/2013	0743-07.004.12.361.0043.2040.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	31.384,36
000232/2013	6-REDUCAO	34	02/12/2013	0755-07.004.12.361.0043.2042.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	38.325,63
000232/2013	6-REDUCAO	35	02/12/2013	0757-07.004.12.361.0043.2042.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	21.786,60
000232/2013	6-REDUCAO	36	02/12/2013	0758-07.004.12.361.0043.2042.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	24.400,00
000232/2013	6-REDUCAO	37	02/12/2013	0772-07.004.12.365.0043.2044.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	27.800,00

000232/2013	6-REDUCAO	38	02/12/2013	1373-07.004.12.367.0043.2068.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.537,67
000232/2013	6-REDUCAO	39	02/12/2013	1374-07.004.12.367.0043.2068.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000232/2013	6-REDUCAO	40	02/12/2013	0931-09.001.15.451.0058.2050.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	73.158,08
000232/2013	6-REDUCAO	41	02/12/2013	0954-09.001.25.752.0058.1204.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	205.000,00
000232/2013	6-REDUCAO	42	02/12/2013	0973-09.002.26.122.0059.2051.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	43.722,32
000232/2013	6-REDUCAO	43	02/12/2013	0980-09.002.26.122.0059.2051.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	18.801,83
000232/2013	6-REDUCAO	44	02/12/2013	1070-11.001.27.812.0046.2054.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	34.800,00
000232/2013	6-REDUCAO	45	02/12/2013	1074-11.001.27.812.0046.2054.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	21.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	46	02/12/2013	0144-03.005.04.122.0006.2010.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.420,00
000232/2013	6-REDUCAO	47	02/12/2013	0147-03.005.04.122.0006.2010.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	48	02/12/2013	0155-03.006.04.122.0010.2011.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.620,00
000232/2013	6-REDUCAO	49	02/12/2013	0197-04.001.04.122.0012.2015.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.530,00
000232/2013	6-REDUCAO	50	02/12/2013	0209-04.002.04.122.0013.2016.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.520,00
000232/2013	6-REDUCAO	51	02/12/2013	0216-04.003.04.122.0014.2017.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.390,00
000232/2013	6-REDUCAO	52	02/12/2013	0258-05.002.10.301.0075.2022.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.330,00
000232/2013	6-REDUCAO	53	02/12/2013	0259-05.002.10.301.0075.2022.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.400,00
000232/2013	6-REDUCAO	54	02/12/2013	0294-05.002.10.302.0075.1068.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.820,00
000232/2013	6-REDUCAO	55	02/12/2013	0311-05.002.10.302.0075.1069.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.040,00
000232/2013	6-REDUCAO	56	02/12/2013	0312-05.002.10.302.0075.1069.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	57	02/12/2013	0329-05.002.10.302.0075.2026.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.790,00
000232/2013	6-REDUCAO	58	02/12/2013	0343-05.002.10.302.0075.2029.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.850,00
000232/2013	6-REDUCAO	59	02/12/2013	0347-05.002.10.302.0075.2030.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.830,00
000232/2013	6-REDUCAO	60	02/12/2013	0363-05.002.10.304.0075.2023.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.570,00
000232/2013	6-REDUCAO	61	02/12/2013	0366-05.002.10.304.0075.2023.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.620,00
000232/2013	6-REDUCAO	62	02/12/2013	0389-05.002.10.305.0075.2028.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.300,00
000232/2013	6-REDUCAO	63	02/12/2013	0414-06.001.08.241.0081.1089.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.340,00
000232/2013	6-REDUCAO	64	02/12/2013	0416-06.001.08.241.0081.1089.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.700,00
000232/2013	6-REDUCAO	65	02/12/2013	0432-06.001.08.243.0081.1074.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.020,00
000232/2013	6-REDUCAO	66	02/12/2013	1382-06.001.08.243.0082.1314.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	67	02/12/2013	0474-06.001.08.244.0081.1071.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.600,00
000232/2013	6-REDUCAO	68	02/12/2013	0477-06.001.08.244.0081.1071.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.170,00
000232/2013	6-REDUCAO	69	02/12/2013	0652-07.001.12.364.0044.2045.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.780,00
000232/2013	6-REDUCAO	70	02/12/2013	0687-07.001.12.365.0041.2036.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.680,00
000232/2013	6-REDUCAO	71	02/12/2013	0703-07.002.13.392.0050.1163.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.230,00
000232/2013	6-REDUCAO	72	02/12/2013	0741-07.004.12.361.0043.1146.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.220,00
000232/2013	6-REDUCAO	73	02/12/2013	0769-07.004.12.365.0043.2044.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.150,00
000232/2013	6-REDUCAO	74	02/12/2013	0784-07.005.12.367.0049.2057.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.730,00
000232/2013	6-REDUCAO	75	02/12/2013	0801-08.001.20.122.0018.2047.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.200,00
000232/2013	6-REDUCAO	76	02/12/2013	0898-09.001.15.451.0058.1207.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	78.990,00
000232/2013	6-REDUCAO	77	02/12/2013	0928-09.001.15.451.0058.2050.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.680,00
000232/2013	6-REDUCAO	78	02/12/2013	0974-09.002.26.122.0059.2051.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.489,52
000232/2013	6-REDUCAO	79	02/12/2013	0989-09.003.15.122.0057.2052.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.280,00
000232/2013	6-REDUCAO	80	02/12/2013	1067-11.001.27.812.0046.2054.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.090,00
000232/2013	6-REDUCAO	81	02/12/2013	0059-03.001.04.123.0002.2006.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.690,00
000232/2013	6-REDUCAO	82	02/12/2013	0061-03.001.04.123.0002.2006.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	950,00
000232/2013	6-REDUCAO	83	02/12/2013	0064-03.001.04.123.0002.2006.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.840,00
000232/2013	6-REDUCAO	84	02/12/2013	0083-03.002.04.122.0003.2007.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.200,00
000232/2013	6-REDUCAO	85	02/12/2013	0084-03.002.04.122.0003.2007.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.120,00
000232/2013	6-REDUCAO	86	02/12/2013	0086-03.002.04.122.0003.2007.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.080,00
000232/2013	6-REDUCAO	87	02/12/2013	0117-03.003.04.123.0004.2008.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.720,00
000232/2013	6-REDUCAO	88	02/12/2013	0120-03.003.04.123.0004.2008.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	600,00
000232/2013	6-REDUCAO	89	02/12/2013	0128-03.004.04.123.0005.2009.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.350,00
000232/2013	6-REDUCAO	90	02/12/2013	0131-03.004.04.123.0005.2009.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.300,00
000232/2013	6-REDUCAO	91	02/12/2013	0133-03.004.28.843.0005.1031.469071000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.430,00
000232/2013	6-REDUCAO	92	02/12/2013	0139-03.005.04.122.0006.2010.319090000000	REDUCAO DE DOTACOES	130,00
000232/2013	6-REDUCAO	93	02/12/2013	0141-03.005.04.122.0006.2010.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.730,00
000232/2013	6-REDUCAO	94	02/12/2013	0143-03.005.04.122.0006.2010.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	160,00
000232/2013	6-REDUCAO	95	02/12/2013	0146-03.005.04.122.0006.2010.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	180,00
000232/2013	6-REDUCAO	96	02/12/2013	0151-03.006.04.122.0010.2011.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	97	02/12/2013	0153-03.006.04.122.0010.2011.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.840,00
000232/2013	6-REDUCAO	98	02/12/2013	0154-03.006.04.122.0010.2011.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	700,00
000232/2013	6-REDUCAO	99	02/12/2013	0158-03.006.04.122.0010.2011.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.800,00
000232/2013	6-REDUCAO	100	02/12/2013	0162-03.007.04.126.0011.2012.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.050,00
000232/2013	6-REDUCAO	101	02/12/2013	0163-03.007.04.126.0011.2012.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.350,00
000232/2013	6-REDUCAO	102	02/12/2013	0166-03.007.04.126.0011.2012.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.200,00
000232/2013	6-REDUCAO	103	02/12/2013	0169-03.007.04.126.0011.2012.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.550,00
000232/2013	6-REDUCAO	104	02/12/2013	1239-03.008.14.422.0007.2058.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.120,00
000232/2013	6-REDUCAO	105	02/12/2013	1240-03.008.14.422.0007.2058.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	106	02/12/2013	1243-03.008.14.422.0007.2058.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.340,00
000232/2013	6-REDUCAO	107	02/12/2013	0192-04.001.04.122.0012.2015.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	320,00
000232/2013	6-REDUCAO	108	02/12/2013	0193-04.001.04.122.0012.2015.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	490,00
000232/2013	6-REDUCAO	109	02/12/2013	0211-04.002.04.122.0013.2016.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.790,00
000232/2013	6-REDUCAO	110	02/12/2013	0212-04.002.04.122.0013.2016.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.870,00
000232/2013	6-REDUCAO	111	02/12/2013	0218-04.003.04.122.0014.2017.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.750,00
000232/2013	6-REDUCAO	112	02/12/2013	0226-05.001.10.122.0074.2018.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	250,00
000232/2013	6-REDUCAO	113	02/12/2013	0230-05.001.10.122.0074.2018.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.050,00
000232/2013	6-REDUCAO	114	02/12/2013	0234-05.001.10.122.0074.2018.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	160,00
000232/2013	6-REDUCAO	115	02/12/2013	0245-05.002.10.301.0075.2020.319090000000	REDUCAO DE DOTACOES	690,00
000232/2013	6-REDUCAO	116	02/12/2013	0247-05.002.10.301.0075.2020.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.350,00
000232/2013	6-REDUCAO	117	02/12/2013	0260-05.002.10.301.0075.2022.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	430,00
000232/2013	6-REDUCAO	118	02/12/2013	0263-05.002.10.301.0075.2022.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.280,00
000232/2013	6-REDUCAO	119	02/12/2013	0299-05.002.10.302.0075.1068.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.580,00
000232/2013	6-REDUCAO	120	02/12/2013	0310-05.002.10.302.0075.1069.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.980,00
000232/2013	6-REDUCAO	121	02/12/2013	0319-05.002.10.302.0075.2024.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.480,00
000232/2013	6-REDUCAO	122	02/12/2013	0322-05.002.10.302.0075.2024.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.600,00
000232/2013	6-REDUCAO	123	02/12/2013	0340-05.002.10.302.0075.2029.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.250,00
000232/2013	6-REDUCAO	124	02/12/2013	0349-05.002.10.302.0075.2030.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.590,00
000232/2013	6-REDUCAO	125	02/12/2013	0352-05.002.10.302.0075.2030.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.710,00
000232/2013	6-REDUCAO	126	02/12/2013	0354-05.002.10.302.0075.2030.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	320,00

000232/2013	6-REDUCAO	127	02/12/2013	0355-05.002.10.302.0075.2030.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	930,00
000232/2013	6-REDUCAO	128	02/12/2013	0362-05.002.10.304.0075.2023.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	510,00
000232/2013	6-REDUCAO	129	02/12/2013	0372-05.002.10.305.0075.2019.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.570,00
000232/2013	6-REDUCAO	130	02/12/2013	0388-05.002.10.305.0075.2028.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.730,00
000232/2013	6-REDUCAO	131	02/12/2013	0402-06.001.08.241.0081.1076.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	580,00
000232/2013	6-REDUCAO	132	02/12/2013	0405-06.001.08.241.0081.1076.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.160,00
000232/2013	6-REDUCAO	133	02/12/2013	0431-06.001.08.243.0081.1074.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.600,00
000232/2013	6-REDUCAO	134	02/12/2013	0439-06.001.08.243.0081.1075.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.780,00
000232/2013	6-REDUCAO	135	02/12/2013	0441-06.001.08.243.0081.1075.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.090,00
000232/2013	6-REDUCAO	136	02/12/2013	1383-06.001.08.243.0082.1314.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	560,00
000232/2013	6-REDUCAO	137	02/12/2013	0473-06.001.08.244.0081.1071.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.900,00
000232/2013	6-REDUCAO	138	02/12/2013	0476-06.001.08.244.0081.1071.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	910,00
000232/2013	6-REDUCAO	139	02/12/2013	0493-06.001.08.244.0081.1083.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.330,00
000232/2013	6-REDUCAO	140	02/12/2013	0496-06.001.08.244.0081.1083.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.690,00
000232/2013	6-REDUCAO	141	02/12/2013	0513-06.001.08.244.0081.1094.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.270,00
000232/2013	6-REDUCAO	142	02/12/2013	0516-06.001.08.244.0081.1094.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.800,00
000232/2013	6-REDUCAO	143	02/12/2013	0537-06.001.08.244.0081.2031.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.790,00
000232/2013	6-REDUCAO	144	02/12/2013	0545-06.002.08.243.0082.1102.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.560,00
000232/2013	6-REDUCAO	145	02/12/2013	0547-06.002.08.243.0082.1104.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.980,00
000232/2013	6-REDUCAO	146	02/12/2013	0552-06.002.08.243.0082.1313.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.980,00
000232/2013	6-REDUCAO	147	02/12/2013	0553-06.002.08.243.0082.1313.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	430,00
000232/2013	6-REDUCAO	148	02/12/2013	0554-06.002.08.243.0082.1313.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.980,00
000232/2013	6-REDUCAO	149	02/12/2013	0563-06.002.08.243.0082.2033.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000232/2013	6-REDUCAO	150	02/12/2013	0576-07.001.12.361.0042.1123.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.980,00
000232/2013	6-REDUCAO	151	02/12/2013	0624-07.001.12.361.0042.2039.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000232/2013	6-REDUCAO	152	02/12/2013	0649-07.001.12.364.0044.2045.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	540,00
000232/2013	6-REDUCAO	153	02/12/2013	0680-07.001.12.365.0041.2034.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.350,00
000232/2013	6-REDUCAO	154	02/12/2013	0708-07.002.13.392.0050.1164.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	960,00
000232/2013	6-REDUCAO	155	02/12/2013	0709-07.002.13.392.0050.1164.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	580,00
000232/2013	6-REDUCAO	156	02/12/2013	0730-07.002.13.392.0050.2046.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.850,00
000232/2013	6-REDUCAO	157	02/12/2013	0731-07.002.13.392.0050.2046.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	650,00
000232/2013	6-REDUCAO	158	02/12/2013	0736-07.002.13.392.0050.2046.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.650,00
000232/2013	6-REDUCAO	159	02/12/2013	0746-07.004.12.361.0043.2041.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	340,00
000232/2013	6-REDUCAO	160	02/12/2013	0750-07.004.12.361.0043.2042.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.050,00
000232/2013	6-REDUCAO	161	02/12/2013	1375-07.004.12.367.0043.2068.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.360,00
000232/2013	6-REDUCAO	162	02/12/2013	1376-07.004.12.367.0043.2069.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.860,00
000232/2013	6-REDUCAO	163	02/12/2013	1378-07.004.12.367.0043.2069.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.400,00
000232/2013	6-REDUCAO	164	02/12/2013	0785-07.005.12.367.0049.2057.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	980,00
000232/2013	6-REDUCAO	165	02/12/2013	0788-07.005.12.367.0049.2057.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.430,00
000232/2013	6-REDUCAO	166	02/12/2013	0800-08.001.20.122.0018.2047.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.970,00
000232/2013	6-REDUCAO	167	02/12/2013	0803-08.001.20.122.0018.2047.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.100,00
000232/2013	6-REDUCAO	168	02/12/2013	0804-08.001.20.122.0018.2047.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.220,00
000232/2013	6-REDUCAO	169	02/12/2013	0885-08.003.18.541.0019.2049.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	90,00
000232/2013	6-REDUCAO	170	02/12/2013	0887-08.003.18.541.0019.2049.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	790,00
000232/2013	6-REDUCAO	171	02/12/2013	0888-08.003.18.541.0019.2049.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.690,00
000232/2013	6-REDUCAO	172	02/12/2013	1274-08.004.20.602.0020.2059.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.060,00
000232/2013	6-REDUCAO	173	02/12/2013	0901-09.001.15.451.0058.1213.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.830,00
000232/2013	6-REDUCAO	174	02/12/2013	1211-09.001.15.451.0058.1221.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.530,00
000232/2013	6-REDUCAO	175	02/12/2013	0923-09.001.15.451.0058.2050.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.030,00
000232/2013	6-REDUCAO	176	02/12/2013	0927-09.001.15.451.0058.2050.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	270,00
000232/2013	6-REDUCAO	177	02/12/2013	0930-09.001.15.451.0058.2050.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.300,00
000232/2013	6-REDUCAO	178	02/12/2013	0955-09.001.25.752.0058.1204.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	980,00
000232/2013	6-REDUCAO	179	02/12/2013	0990-09.003.15.122.0057.2052.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	190,00
000232/2013	6-REDUCAO	180	02/12/2013	0991-09.003.15.122.0057.2052.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.400,00
000232/2013	6-REDUCAO	181	02/12/2013	0993-09.003.15.122.0057.2052.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.750,00
000232/2013	6-REDUCAO	182	02/12/2013	0996-09.003.15.122.0057.2052.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.170,00
000232/2013	6-REDUCAO	183	02/12/2013	1065-11.001.27.812.0046.2054.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	110,00
000232/2013	6-REDUCAO	184	02/12/2013	1069-11.001.27.812.0046.2054.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.850,00
000232/2013	6-REDUCAO	185	02/12/2013	1073-11.001.27.812.0046.2054.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	590,00
000232/2013	6-REDUCAO	186	02/12/2013	1096-11.002.23.695.0047.1285.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	450,00
000232/2013	6-REDUCAO	187	02/12/2013	1110-11.002.27.813.0047.2055.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.980,00
000232/2013	6-REDUCAO	188	02/12/2013	1114-99.999.99.999.0099.9999.999999990000	REDUCAO DE DOTACOES	11.066,62

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municip

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B27B0F92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014

Processo: 456/2014

Assunto: “Contratação de serviços profissionais médicos especialistas em Ultrassonografia e Psiquiatria para execução de 15 (quinze) exames/consultas semanais/especialidade, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito na especificação, para atendimento de usuários do Sistema único de saúde do município”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de 01 médico de Ultrassonografia e 01 medico psiquiatra – **“Contratação de serviços profissionais médicos especialistas em Ultrassonografia e Psiquiatria para execução de 15 (quinze) exames/consultas semanais/especialidade, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito na especificação, para atendimento de usuários do Sistema único de saúde do município”**”. No valor total contratado de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

QUANT.	UND	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAIS/MÉDICOS	CPF	CRM-MT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Und	Ultrassonografia	MORALES FERNANDO MARTINS LEITE	701.221.641-72	4607/2004	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
1	Und	Psiquiatra	JONAS EDUARDO BERNARDES VALENÇA	745.132.307-20	2950/1995	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2067	3.3.9.0.36.00.0	240	R\$ 48.000,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 48.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), em favor dos profissionais de saúde, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C62CF6F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP N°. 10/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 18/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N° 13/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços as empresas **GRANDIS SILVA & SILVA LTDA - EPP**, situada na Rua Oliverio Porta n° 250, CNPJ n° 09.221.887/0001-12 e Inscrição estadual n° Isento – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, empresário, portador do RG n° 2.146.680 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 521.348.061-68, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: GRANDIS SILVA & SILVA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.221.887/0001-12, Inscrição estadual n° Isento, com sede à Rua Oliverio Porta n° 250, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.						
Item	Und	Quant	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	UND	20	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 1000X20 LISO	VIPAL	411,67	8.233,40
02	UND	20	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 1000X20 BORRACHUDO	VIPAL	428,33	8.566,60
03	UND	20	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 215/75 R17.5 LISO	VIPAL	354,33	7.086,60
04	UND	20	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	VIPAL	366,00	7.320,00
05	UND	06	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 900X20 LISO	VIPAL	356,67	2.140,02
06	UND	06	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	VIPAL	385,00	2.310,00
07	UND	17	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 1400X24	VIPAL	1.296,67	22.043,39
08	UND	08	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 17.5X25	VIPAL	1.480,00	11.840,00
09	UND	16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO	VIPAL	455,00	7.280,00
10	UND	16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	470,00	7.520,00
11	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 18.4-30	VIPAL	1.663,33	3.326,66
12	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 12.16-5 NHS IT 323	VIPAL	461,67	923,34
13	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 19.5L 24 IT 525	VIPAL	1.843,33	3.686,66
14	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 14.9-26	VIPAL	1.050,00	2.100,00
15	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 18.4-34	VIPAL	1.743,33	3.486,66
16	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 14.9-24	VIPAL	980,00	1.960,00
17	UND	02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PNEU 23.1.30	VIPAL	2.456,67	4.913,34
Total Geral R\$						104.736,67

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:D49F51F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N°. 126/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2014, do município de Paranaíta/MT.

Professor Nível Médio							
(Escola Juscelino k. de Oliveira)							
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Formação	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
4	48	CATIA MARTINS DAMASIO	Cursando Superior	70	70	140	Classificado

Professor Nível Médio							
(Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro)							
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Formação	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
3	222	CARINA MICHELI KONZEN	Cursando Superior	95		95	Classificado
4	64	ANA PAULA PERES RODRIGUES	Cursando Superior	85		85	Classificado

Parágrafo único - Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 18 de março de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0DB5EBDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 06 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE CONCORRERAM ÀS VAGAS RESERVADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento , no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE CONCORRERAM ÀS VAGAS RESERVADAS, nos termos do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O resultado final dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas as pessoas com deficiência encontra-se, por cargo, no item 2 do presente edital.

1.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município.

1.3. A aprovação do candidato neste certame não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não contratação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

2. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS

2.1. Segue o resultado final dos candidatos aprovados, que concorrem às vagas reservadas as pessoas com deficiência, para o emprego (101) Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, código do emprego, emprego, nota final e classificação final.

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	EMPREGO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL VAGA RESERVADA
123569-6	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	02/10/91	101	P.E.F. ANOS INICIAIS	18,00	1
123450-9	CLEUDIANE ANUNCIAÇÃO DE MORAES	12/10/79	101	P.E.F. ANOS INICIAIS	15,00	2

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade durante o ano letivo de 2014.

3.2. O resultado final dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas as pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, fica nesta data devidamente HOMOLOGADO.

Pontes e Lacerda, 20 de março de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CFDE4DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **AUTO POSTO JP LTDA – Cnpj: 08.399.617/0001-33**, **METRAVEL MECANICA DE TRATORES E VEICULOS LTDA ME – Cnpj: 26.558.817/0001-73**. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	VENCEDOR
1	Pó para vedação radiadores	Cx. c/ 24	1	96,00	96,00	JP
2	Aditivo para combustível (Flex)	Cx. c/ 24	3	381,12	1.143,36	METRAVEL
3	Aditivo para combustível (Max Diesel)	Cx. c/ 24	3	500,00	1.500,00	JP
4	Aditivo refrigerante p/ motor VSC	Cx. c/ 24	5	395,00	1.975,00	METRAVEL
5	Óleo SAE 20W50 - 4T (motos)	Cx. c/ 24	7	336,00	2.352,00	JP
6	Óleo 85W 140 1L	Cx. c/ 24	7	260,00	1.820,00	METRAVEL
7	Aditivos Radiadores Diesel - 1Lt	Cx. c/ 24	9	288,00	2.592,00	JP
8	Aditivo para radiadores	Cx. c/ 24	10	288,00	2.880,00	JP
9	Desingripante Anti Ferrugem	Cx. c/ 12	10	95,00	950,00	METRAVEL
10	Desingripante Limpa Contato	Cx. c/ 24	10	192,00	1.920,00	JP
11	Fluido de freio Aero Schell fluid 41	Latas 3,78 lts	10	95,00	950,00	METRAVEL
12	Fluido de freio DOT 3	Cx. c/ 30	10	294,00	2.940,00	METRAVEL
13	Graxa Azul para Rolamentos	Cx. c/ 24	10	314,40	3.144,00	METRAVEL
14	Graxa EP 2	Balde 20L	65	337,50	21.937,50	JP
15	Graxa MP 12	Balde 20L	80	255,00	20.400,00	METRAVEL
16	Óleo 15 W 40 1L Semi Sintético	Cx. c/24	44	405,12	17.825,28	METRAVEL
17	Óleo 15 W 40	Balde 20L	300	196,00	58.800,00	METRAVEL
18	Óleo p/ motores 2 Tempos	Cx. c/40	12	252,00	3.024,00	JP
19	Óleo p/ motores 2 Tempos Náutico	Cx. c/ 24	2	288,00	576,00	JP
20	Óleo 20 x 40	Cx. c/ 24	2	381,60	763,20	METRAVEL
21	Óleo SJ 20 W 50	Cx. c/ 24	33	285,50	9.421,50	JP
22	Fluido de freio DOT 4	Cx. c/ 30	12	449,00	5.388,00	JP
23	Óleo SAE 5 W 30 1L	Cx. c/24	11	595,20	6.547,20	METRAVEL
24	Óleo p/ eixo WB 101 API GL-4	Balde 20L	20	448,50	8.970,00	METRAVEL
25	Óleo 5 W 40 Sintético	Cx. c/ 24	29	706,80	20.497,20	METRAVEL
26	Óleo hidráulico ISSO VG 45 HV ISSO 6743/4	Balde 20L	30	216,00	6.480,00	JP
27	Óleo ATF Transmissão Hidráulica	Balde 20L	160	208,40	33.344,00	METRAVEL
28	Óleo W 10	Balde 20L	70	199,00	13.930,00	JP
29	Óleo 140	Balde 20L	10	195,00	1.950,00	JP
30	Óleo EP 90	Balde 20L	100	194,20	19.420,00	METRAVEL
31	Óleo HD 68	Balde 20L	200	145,00	29.000,00	JP
32	Óleo 10 W 30 - Transmissão	Balde 20L	200	205,00	41.000,00	JP
33	Óleo 40	Balde 20L	290	135,00	39.150,00	METRAVEL

São José do Rio Claro - MT, 20 de Março de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:27BF21A9